



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

Edição 16

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.860, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ª alínea “b” do inciso II do art. 2º do Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, para o biênio 2022/2024 e revoga Decreto nº 23.800, de 4 de abril de 2019.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

II -

b) Valdirene Cupertino do Amorim Costa, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035155317

DECRETO Nº 27.868, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100077431, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Vice-Governadoria, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035238127

RETIFICAÇÃO

No art. 3º do Decreto nº 27.865, de 20 de janeiro de 2023, que “Promove Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, por Critério de Bravura na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Em virtude da inclusão ao Quadro de Acesso, decorrente da retroação da promoção referenciada no inciso III do art. 2º, fica promovido o **Major** Policial Militar, Registro Estatístico 100094678, RODRIGO SILVA NUNES, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 2022, em sede de ressarcimento de preterição ex-offício, em consonância ao disposto no art. 9º, caput e parágrafo único, todos do Decreto-Lei nº 11, de 1982, em combinação com o art. 1º do Decreto nº 27.083, de 20 de abril de 2022, que reduziu em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que “Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”

LEIA-SE:

“Art. 3º Em virtude da inclusão ao Quadro de Acesso, decorrente da retroação da promoção referenciada no inciso III do art. 2º, fica promovido ao posto de **Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM**, o Major Policial Militar, Registro Estatístico 100094678, RODRIGO SILVA NUNES, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 2022, em sede de ressarcimento de preterição **ex-offício**, em consonância ao disposto no art. 9º caput e parágrafo único, todos do Decreto-Lei nº 11, de 1982, em combinação com o art. 1º do Decreto nº 27.083, de 20 de abril de 2022, que reduziu em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que “Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035314146

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2023, VANESSA DA SILVA KRAUSE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035248290

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2023, VANESSA DA SILVA KRAUSE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300136972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035247018

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2023, ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263405

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2023, JOAO ANTONIO ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263585

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2023, JULIANA MARIA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263709

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2023, GABRIELA DO VALE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263850

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2023, MISAEL FERREIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035264115

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 5.324, de 1 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, ISABEL NOE DINIZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 003059187, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor III, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035310024

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300054694, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035286008

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300173855, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035288846

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de janeiro de 2023, JIULIANO SIMÃO LUZ SALIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035263998

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2023, LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035264156

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2023, GILVANIA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035264361

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial nº 11 de 17 de janeiro de 2023, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2023, MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê

a contar de 1 de janeiro de 2023

Leia-se

a partir de 18 de janeiro de 2023

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035261357

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035286407

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, ESDRAS SIMIONATO PAZ, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300172972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035288116

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2023, ESDRAS SIMIONATO PAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035288583

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de janeiro de 2023 a 5 de janeiro de 2023, ADIMIR AGUIAR CORDEIRO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087924, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035252058

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2023, JEFERSON MACHADO BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035258897

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2023, GABRIEL NINA ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035259117

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.11 de 17 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, DAYANE ARAUJO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035308607

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2023, JEFERSON PINTO DE MELO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100071346, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão

Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035245367

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035255011

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.5 de 9 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, ELENI NOGUEIRA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035299463

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de janeiro de 2023, JEANES BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100085704, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035248055

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de janeiro de 2023, ALEX SANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100084299, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035248130

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.5 de 9 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, IZAAC PINTO CASTIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, da Comissão de Apreensão de Cnh III - Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035300205

Decreto de 06 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035307453

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2023, ARLENE SILVA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035299879

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2023, KARINA PAES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035300246

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de janeiro de 2023, JANILSON DE SOUZA RELVAS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300037853, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035292406

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de janeiro de 2023, PEDRO NOBERTO FILHO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093146, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035292868

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 2 de fevereiro de 2023, BRUNA SILVA RESENDE, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100089744, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035247363

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de janeiro de 2023, JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116954, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035267690

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, RAFAEL CHAGAS SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035267459

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.2 de 4 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, CAMILA GIOVANA SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035298713

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2023, JOSE GONCALVES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035267547

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.2 de 4 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035302462

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.3 de 5 de janeiro de 2023 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2023, EVANGELISTA ARAUJO SOARES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300131192, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Núcleo de Educação Física, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035302591

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de janeiro de 2023, MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300138008, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035268246

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2023, THAIS DOS SANTOS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035247506

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023, 2SGT PM RE 100052247 CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035260228

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2023, THAIS DOS SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035247823

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.5 de 9 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, MÁRCIO MODESTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035251746

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2023, CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035263151

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de janeiro de 2023, CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263568

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de janeiro de 2023, MAILSON PINTO BOIBA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093085, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035261886

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de janeiro de 2023, MAILSON PINTO BOIBA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093085, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035262964

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de janeiro de 2023, WAGNER DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137030, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035262595

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de janeiro de 2023, WAGNER DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137030, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035262651

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de janeiro de 2023, JONATAS PASSOS DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137044, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035261351

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de janeiro de 2023, JONATAS PASSOS DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137044, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035261586

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de janeiro de 2023, ELINO SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088209, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035266510

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de janeiro de 2023, BELMIRO DE BRITO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300060547, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035265786

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2023, IVO MAIA LIMA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093102, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035266031

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2023, EBENEZER MOREIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035258336

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de dezembro de 2022 publicado no diário oficial nº.1 de 3 de janeiro de 2023 que nomeou, a partir de 1 de janeiro de 2023, CRISTIANE DA SILVA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035260901

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.11 de 17 de janeiro de 2023 que nomeou, a partir de 16 de janeiro de 2023, IONE BRAGA FARAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035266458

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 7 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, UOSTON DE FREITAS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134980, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035256972

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2023, ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035286317

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2023, KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035286827

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2023, CESAR ALVES PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035288847

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2023, MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035289622

Decreto de 22 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.5 de 9 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, ELIZETE GAMA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035298052

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no diário oficial nº 250 de 30 de dezembro de 2022, que exonerou a partir de 31 de dezembro de 2022, ELIZETE GAMA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê

a partir de 31 de Dezembro de 2022

Leia-se

a contar de 14 de Novembro de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035298213

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 28 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, SARA CAROLINE SANTOS FAIAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035299214

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, SARA CAROLINE SANTOS FAIAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035299496

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, ELBA BRITO DA SILVA MOSCHINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035305134

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035305405

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de janeiro de 2023, ESTELITA MARTINS GONÇALVES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035310754

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de janeiro de 2023, ESTELITA MARTINS GONÇALVES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035310847

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2023, CELIO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035289039

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2023, LEIDA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035289122

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de janeiro de 2023, DANIELLY MARIANO CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria Executiva Regional - Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035290936

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.4 de 6 de janeiro de 2023 que nomeou, a partir de 9 de janeiro de 2023, RICARDO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035292422

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2023, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035293207

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nº Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de janeiro de 2023, TASSIANE APARECIDA LIMA GODOI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Castanheiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035295816

Decreto de 24 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.5 de 9 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, LUANA DA SILVA LISBOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão II - Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035297085

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2023, BRUNA THAYSA BRUM MOREIRA DEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035255024

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.2 de 4 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2023, RAQUEL FREITAS DE ALENCAR COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035245982

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de dezembro de 2022 publicado no diário oficial nº.1 de 3 de janeiro de 2023 que nomeou, a partir de 1 de janeiro de 2023, DILMA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035246146

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, DILMA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035247758

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, CLARICE CATAFESTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035247937

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2023, FERNANDO GUIMARAES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035246919

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2023, ANA PAULA SANTOS CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - CDI, do Centro de Diagnóstico Por Imagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035247177

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2023, RAQUEL FREITAS DE ALENCAR COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Técnico, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035254248

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.12 de 18 de janeiro de 2023 que nomeou, a partir de 24 de janeiro de 2023, REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Projetos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035263646

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2023, REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035264451

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de janeiro de 2023 publicado no diário oficial nº.11 de 17 de janeiro de 2023 que nomeou, a contar de 10 de janeiro de 2023, CARLOS EVANDRO ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035262606

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2023, CARLOS EVANDRO ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035262863

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, PABLO HENRIQUE CANDIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035265645

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2023, HELLEN CRISTINA BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035261940

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2023, KATIA AREAIS LOUZADA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0035262316

Decreto de 20 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2023, ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035261302

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 757 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL**ANEXO I**

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300152846 Nome JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA Cargo Extensionista Rural - Nível Médio	Início (01-07-2023) Fim (30-07-2023)			

Protocolo DOC9535

Portaria de férias nº 746 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE, ACESSORIA DE ESTUDOS ESPECIAIS**, matrícula 300149824, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2023 a 21/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9539

Portaria de férias nº 747 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CABRAL BARROS**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula 300138254, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **02/01/2023 a 11/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2023 a 11/01/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2023 a 13/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9540

Portaria de férias nº 748 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2023 a 11/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA CABRAL BARROS, ANALISTA CONTÁBIL**, matrícula 300138254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2023 a 11/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9541

Portaria de férias nº 749 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZAMA DA SILVA VELASCO**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07, matrícula 300158564, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(08/02/2023 a 17/02/2023) e (19/07/2023 a 28/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/06/2023 a 16/06/2023) e (27/09/2023 a 06/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9542

Portaria de férias nº 750 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON ALMERI ESTEVES**, POLICIAL PENAL, matrícula 300093222, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/01/2023 a 21/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2023 a 25/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9543

Portaria de férias nº 751 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO DERZETE DA MOTA**, Cargo CDS, matrícula 300155994, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(06/02/2023 a 25/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/05/2023 a 12/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9544

Portaria de férias nº 752 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06, matrícula 300156382, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(14/02/2023 a 05/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2023 a 30/07/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9546

Portaria de férias nº 756 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA**, Cargo CDS , matrícula 300171817, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023) e (03/07/2023 a 12/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/05/2023 a 02/06/2023) e (03/06/2023 a 12/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9549

Portaria de férias nº 745 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE**, ASSESSORIA DE ESTUDOS ESPECIAIS, matrícula 300149824, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **17/01/2022 a 05/02/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **28/01/2022 a 05/02/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2023 a 21/01/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC9551

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/PGE-2021.

CONTRATANTE: EMATER/RO.

CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Contrato nº 975/PGE/2021** (0023163166), com fundamento no artigo 57, §2º da Lei n. 8.666/93 nos seguintes termos:

1.1. O prazo de execução da obra e a vigência contratual estende-se até a data de **24/05/2023**;

Cláusula Segunda - Em razão da prorrogação estabelecida na cláusula primeira, fica a contratada obrigada a apresentar novo cronograma Físico Financeiro, o qual deverá compreender o prazo ora deferido.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO Nº 0011.400911/2021-47.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2023.

ASSINAM: -LUCIANO BRANDÃO- Presidente da EMATER/RO - FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA - Representante da TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

Protocolo 0035316585

Portaria nº 47 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETARIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei no 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital (0030949169) e Ata 191/2021 (0030948459), por meio do qual a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO firma contratação com a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA**, CNPJ: 27.414.128/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Nobreak, bem como substituição de baterias internas, incluindo todo material necessário, para realização dos serviços.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor do Contrato - Titular	Rouberval Castelo Oliveira	300 176 314	626.182.962-49
Gestor do Contrato - Substituto	Marcos Henrique Machado Pimenta	300 160 199	742.069.402-82
Fiscal Técnico - Titular	Cleverson Filgueiras de Souza	300 154 486	797.023.842-49
Fiscal Técnico - Titular	Mayke Alex Mirando Praça	300 164 544	738.627.892-68

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1 de fevereiro de 2022, entrando em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral

Protocolo 0035301680

Portaria nº 48 de 24 de janeiro de 2023

O **Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados com a Procuradoria-Geral do Estado:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1013, de 10 de novembro de 2021, publicada em 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Designar o servidor **Vinicius Mateus Dantas Oliveira**, Matrícula 300182029, para atuar com Fiscal dos Contratos Administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, que têm como objeto a prestação de serviços de manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

Art. 3º. Designar o servidor **Leandro Rodrigues da Silva**, Matrícula 300173987, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0035303845

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 42 de 20 de janeiro de 2023

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI do art. 11 do Decreto nº 23.777, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019; Processo nº 0007.000086/2023-13 e Memorando nº 8/2023/CGE-CI (0035238173);

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito Controladoria Geral do Estado de Rondônia; da Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021;

Membro: Juscélia Nunes dos Santos - Representante da Assessoria de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção - ASTIPC;

Membro: Alan Negri Feitosa - Representante da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito Controladoria Geral do Estado de Rondônia; da Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021;

Membro: Larissa Ananda Paiva Maciel - Representante da Assessoria de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção - ASTIPC

Membro: Jardiane Palhano Santos Lemos - Representante da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI

Art. 3º - Alterar em parte a Portaria nº 104 de 07 de junho de 2021, publicada no DOE nº 118 de 11 de junho de 2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0035261483

Portaria nº 40 de 20 de janeiro de 2023

Institui Comissão Permanente de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 13, inciso I, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando o inciso XIV do art. 65, da Constituição do Estado de Rondônia, que atribui ao Poder Executivo Estadual a obrigação de "prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento";

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XX, que estabelece ser atribuição desta CGE-RO "monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de

Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo”;

Considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6º, definindo os elementos que compõem o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e realização de estudos e pesquisas para, ao final do processo, emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado, no exercício de 2022.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão sob a presidência da primeira:

I. Laiane Bernardete Nascimento - matrícula nº 300172873 - Presidente;

II. Alan Negri Feitosa - matrícula nº 300182737 - Membro;

III. Jader Terceiro dos Santos - matrícula nº 002305052 - Membro;

IV. Maria Beleza de Souza - matrícula nº 002374845 - Membro;

V. Maria Gilda Timbó Passos - matrícula nº 300043680 - Membro;

VI. Rodrigo César Silva Moreira - matrícula nº 300136920 - Membro.

Art. 3º - No decorrer dos trabalhos, surgindo necessidade de envolver mais servidores, serão inseridos por intermédio de nomeação do Controlador-Geral do Estado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 50, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 23, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador-Geral do Estado - CGE

Protocolo 0035256642

Portaria nº 44 de 25 de janeiro de 2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, exercício 2022, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe:

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando o Decreto n.º 23.277, art. 24, II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico"; e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2022, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2022, encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/institucional/fiscalizacao/trabalhos/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral em Exercício - CGE

Portaria nº 59/CGE/ 2016, DIOF n. 94, 24.05.2016

Protocolo 0035334685

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 30 de 20 de janeiro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Considerando a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado.

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência ao servidor **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula 300148621, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Ordenador de Despesas, no que diz respeito à autorização de pagamento de despesas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

SEMAYRA GOMES MORET

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0035267762

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0014.000133/2023-21, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotado(a) na Governadoria - GOV, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de janeiro de 2023, com a finalidade de assessorar o Senhor Governador do Estado de Rondônia em cumprimento de Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE CASA MILITAR;

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035258176

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 479/2023/GOV-ADM, a viagem do servidor **ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 26 de janeiro de 2023, com a finalidade de participar da 29ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035283702

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0030.000493/2023-25, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretária de Estado de Finanças - Sefin, à cidade de São Paulo/SP, no período de

23 a 24 de janeiro de 2023, com a finalidade de participar do curso presencial Governance Officer 4º Edição, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035284606

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 50/2023/SETIC-DITEC, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, à Brasília/DF, no período de 7 a 9 de fevereiro de 2023, com a finalidade de participar da 161ª Roca- Reunião Ordinária do Conselho das Associadas ABEP, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035295759

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 61/2023/SECOM-SDI, a viagem da Superintendente de Comunicação **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, lotado(a) na Superintendência de Comunicação Social - Secom, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de janeiro de 2023, com a finalidade de participar das tratativas e alinhamento com os veículos de comunicação, referente as coletivas de imprensas, bem como, acompanhar e assessorar o Senhor Governador do Estado de Rondônia em cumprimento de Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035310210

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN/SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência para o período de 01/01/2022 a 27/05/2022.

III - DE/CONCEDENTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

SUGESP

P/A : 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA : 339036 - 09

GPF: 336

FONTE : 1.500.0.00001

VALOR: R\$ 137.165,70

SECRETARIAS REGIONAIS

P/A : 04.122.21.33.4546

ELEMENTO DE DESPESA : 339036 - 09

GPF: 336

FONTE : 1.500.0.00001

VALOR: R\$ 143.545,50**TOTAL: R\$ 280.711,20**

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA

Gerente de Contratos e Convênios

SUGESP-GCONV

Em substituição do Coordenador de Administração e Finanças

Conforme Portaria nº 06 de 05/01/2023 (0034849810)

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

Presidente do Fundo Penitenciário Estadual

FUPEN/SEJUS

ANDERSON ASSUNÇÃO

Coordenador de Administração e Finanças

SUGESP/GAB

Protocolo 0035257575

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2023, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL/ UNIDADE ADMINISTRATIVA
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA	811.221.872-20	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS	011.785.832-36	OGE/ OUVGER	PORTO VELHO-RO
ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE	720.213.814-04	CASA CIVIL/ SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
ANDERSON DIAS	653.041.952-72	CASA CIVIL/ COOREG	PORTO VELHO-RO
ARIEL CARVALHO DE MELO	002.513.122-24	CASA CIVIL/ SERVII	VILHENA-RO
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	BRASÍLIA-DF
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	069.611.198-59	CASA CIVIL/ SERII	ARIQUEMES-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	668.653.012-34	CASA CIVIL/ SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA	800.841.412-04	SECOM	PORTO VELHO-RO
ELIENE ALVES SIQUEIRA	730.020.702-20	CASA CIVIL/ SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
ELVA FERREIRA MACIEL	769.219.482-34	TUDO AQUI	JI-PARANÁ
EUDINEIA COELHO GALVÃO	009.114.942-86	COMAP/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	858.577.421-53	CASA CIVIL/ SERV	JI-PARANÁ-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	808.513.122-68	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	012.659.812-64	CASA CIVIL/ SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
JADSON FERNANDES DA SILVA	000.495.002-01	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
JEFFERSON PEDRA FERREIRA	105.132.166-26	TUDO AQUI	ROLIM DE MOURA-RO
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	029.726.952-67	GOV/ ADM	PORTO VELHO-RO
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR	816.429.972-34	COMAP/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
JOSÉ MOURA DOS SANTOS	651.651.792-49	CASA CIVIL/ SERVI	CACOAL-RO
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	961.787.362-15	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
KAWANY PEREIRA DOS SANTOS	014.534.432-07	SECOM	PORTO VELHO-RO
LANA CAROLINE AMORIM GOMES	022.070.992-02	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO

LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA	004.382.442-06	CASA CIVIL/ SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
LUIZ FERNANDO CAMARGO ALVES	787.336.002-44	CASA CIVIL/ SERIII	JARU-RO
LUIZA ZANELLA	005.787.152-36	CASA CIVIL/ COOREG	PORTO VELHO-RO
MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	522.698.502-97	TUDO AQUI	ARIQUEMES-RO
MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	713.834.842-87	CASA CIVIL/ SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
NAYARA LÚCIA DE LIMA	784.717.452-91	CASA CIVIL/ SERIV	OURO PRETO-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	CGA/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	005.100.342-25	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
RAFAELY DELMONDES DA SILVA	029.547.792-09	CASACIVIL/ SERIII	JARU-RO
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	237.971.692-72	ADPRM/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-68	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	117.304.008-09	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	511.035.402-20	ADPRM/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA	726.888.902-04	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
SARITA PANTOJA PEREIRA	754.224.412-49	OGE/ OUVGER	PORTO VELHO-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	107.421.909-00	CASA CIVIL/ SERVI	CACOAL-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

SEMAYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0034918094

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 15 de 18 de janeiro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022, publicado no DOE 169 de 02/09/2022.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **14/09, 28/09, 01/10, 02/10, 29/10 e 30/10/2022**, totalizando 12 dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 02 dias de folga eleitoral no Requerimento 0035068422, restando ainda 10 dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA - Coordenador de Segurança da Informação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, para fruição nos dias **09 e 10 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 18 de janeiro de 2023 - Ed. 14 de 20/01/2023

Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022 (0031774869)

Protocolo 0035178169

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme Processo SEI n. 0035.070058/2022-37.

Considerando o teor da Justificativa (ID:0034928380) e da Autorização (ID:0034927766), constantes no Processo SEI 0035.070058/2022-37

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) dias férias do exercício de 2022, em favor da servidora: **SHARLENE FRANÇA ROCHA**, matrícula: 300124089, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que estavam suspensas, conforme teor da Portaria nº 572 de 25 de novembro de 2022 (ID: 0033940072).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data e hora do Sistema.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0034934000

Portaria nº 32 de 12 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme Processo SEI n. 0035.069955/2022-06

Considerando o teor da Justificativa (ID:0035056323) e da Autorização (ID:0035056022), constantes no Processo SEI 0035.069955/2022-06

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) dias férias do exercício de 2022, em favor da servidora: **ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO**, matrícula: 300170625, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que estavam suspensas, conforme Portaria nº 529 de 07 de novembro de 2022 (ID: 0033420673).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data e hora do Sistema.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0035057176

Portaria de férias nº 762 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda, a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 433/2021 de 19/08/2021, publicada no DOE n.º 177, de 02/09/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA**, SEPOG - Assessor SEPOG V - CDS-05, matrícula 300115312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023)** e **(01/08/2023 a 10/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/07/2023 a 28/07/2023)** e **(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO

Protocolo DOC9545

Portaria de férias nº 763 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda, a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 433/2021 de 19/08/2021, publicada no DOE n.º 177, de 02/09/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÍDIA CRISTINA NUNES XAVIER SOBREIRA DE AZEVEDO**, SEPOG - Assessor SEPOG II - CDS-02, matrícula 300168496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023)** e **(03/07/2023 a 12/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/07/2023 a 28/07/2023)** e **(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO

Protocolo DOC9547

Portaria de férias nº 765 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda, a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 433/2021 de 19/08/2021, publicada no DOE n.º 177, de 02/09/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, SEPOG - Assessor Especial I SEPOG - CDS-09, matrícula 300113011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/03/2023 a 10/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/10/2023 a 03/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO

Protocolo DOC9548

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 579 de 20 de janeiro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0035213846 SEDUC-NMP, que consta nos autos do Processo n. 0029.107315/2022-82,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10733/SEGEP-NCSR, de 07.12.2022, à servidora **MONICA REGINA VIEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300111390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2022 a 31.12.2022, **1.2.2023 a 28.02.2022**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2011 a 27.7.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2022 a 31.12.2022, **1.2.2023 a 28.02.2023**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2011 a 27.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0035264307

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa nº 030/SAI/SEDUC/2020 (SEI n. 0031.260680/2021-94), bem como conforme consta o Processo n. 0031.000354/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6490, de 25 de julho de 2022, publicada no DOE n. 143, de 28.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 550, de 19 de janeiro de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0035236093

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos documentos acostados ao Processo SEI n. 0036.095340/2022-17, bem como consta no Processo n. SEI n. 0031.000381/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 591, de 24 de janeiro de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0035294025

EDITAL Nº 28/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 15.7 do Edital n. 159/2022/GCP/SEGEP, Divulga o resultado Final da análise de Títulos, referente as inscrições efetuadas através do Edital n.

309/2022/SEGEP-GCP, retificado por meio do Edital n. 14/2023/SEGEP-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: Cirurgião Dentista Habilitado em Odontologia Hospitalar - 40hs - Porto Velho				
Quant.	PCD	Inscrição	Nome	Pontuação
1	Não	60824	RAFAEL BARBOSA LIMA	100
2	Não	60774	DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA	68
3	Não	60899	POLIANA GUTERRES DE AZEVEDO SANTIAGO	66
4	Sim	60843	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	57
5	Não	60995	LUANA DOURADO PEREIRA	50
6	Não	60791	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	22

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0035282425

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.497837/2020-14,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2023, os termos do Decreto de 13.12.2022, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, até 31 de dezembro de 2023, da servidora LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300054694, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035256526

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.395503/2021-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 8 de janeiro de 2023, os termos do Decreto de 9.1.2023, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2023, do servidor LUIZ ANTÔNIO MOURÃO DE MELO, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300025423, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035257466

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069015/2022-57,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2023, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **FLÁVIO DE JESUS**, Professor Classe C, matrícula n. 300025795, lotado na Secretaria de Estado da Educação,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035257972

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.125944/2022-94,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor RONIS DA SILVA CHAVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 51376, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035258864

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.510342/2019-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2023, da servidora HILDA DOS SANTOS BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017075, lotada Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035259315

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.000044/2023-94,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 12 de janeiro de 2023, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300042520, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035259548

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.070180/2022-24,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor GUILHERME GIACON DA SILVA, Analista Legislativo - Economia, matrícula n. 100021034, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035260747

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.074360/2022-02,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 8.12.2022, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2023, da servidora MIRTES FEITOSA DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. 300016175, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035262139

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.403536/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até 31 de dezembro de 2023, do servidor ERIK DIEGO SOARES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300110658, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035263684

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.356443/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor SYDNEY DIAS SILVA, Economista, matrícula n. 5096, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035263854

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.246270/2021-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA, Técnico Agente de Alimentação, matrícula n. 951-1, 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264041

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.096253/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor CLEITON SOUZA XAVIER, Agente de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264185

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.064422/2022-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ELIANE APARECIDA SAVASSINI, Professora com habilitação em Pedagogia - 40 horas, matrícula n. 617-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264332

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553761/2019-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora DAIANA ALFARO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula n. 16055-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264509

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068282/2022-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300113818, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264715

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.016554/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2023, da servidora VERONILDA LIMA DE MELO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300095977, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035264927

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.507771/2021-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora CRISTIANE DELLA LIBERA, Enfermeiro, matrícula n. 300120301, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035288181

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069014/2022-11,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 18.1.2023, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2023, a servidora VÂNIA DE OLIVEIRA JORDÃO DONADON, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113768, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035294072

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069014/2022-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2023, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **VÂNIA DE OLIVEIRA JORDÃO DONADON**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113768, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035294322

Portaria nº 577 de 20 de janeiro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0033960523) SEDUC-EEEFMCDAI, Desp. 0034258879 SEDUC-NMP, que consta no Processo n. 0029.126857/2022-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300124525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2023 a 30.4.2023**, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2013 a 27.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0035263596

Portaria nº 596 de 24 de janeiro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0033846994) SEDUC-EEEFMPMLG, Despacho 0035201595 SEDUC-NMP, que consta no Processo n. 0029.126096/2022-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.01.2023, o servidor **ELIZEU BATISTA DA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300126029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0035306638

Portaria nº 549 de 19 de janeiro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0034925461) SEDUC-GLOT, Despacho 0034925491 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.056348/2020-95,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2023, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JEAN BARCEL CALDIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300050688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0035235452

Portaria nº 593 de 24 de janeiro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0033019706), a Certidão ID (0035300386), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.120834/2022-36;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.120827/2022-34;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARILENE DAMASCENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300014233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035300589

Portaria nº 599 de 24 de janeiro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0033885234), a Notificação ID (0035294783) e a Certidão ID (0035308177), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.125831/2022-99;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.125820/2022-17;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1/2/2023, Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILMARA NUNES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300022854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035307098

Portaria nº 611 de 24 de janeiro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0034826311 SEDUC-NMP, que consta nos autos no Processo n. 0029.006725/2021-26,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria n. 1619/SEGEP-NCSR de 03.03.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **NOROSVALDO AFONSO RIBEIRO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula nº 300003725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos de **1.3.2021 a 31.5.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0035310558

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1560/2019/SEGEP/ASTEC ID (7021202)**, constante no **Processo n. 0029.057032/2018-04**,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2018, da servidora **ROSINALVA BORGES CRUZ**, do cargo de Professor Classe C 25 h., Matrícula n. 300080439, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, lotada na CRE, em Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035300767

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando, Requerimento (9567153), a Informação n. 1464/2020/SEGEP-ASTEC (0010827699), constante no Processo n. 0002.563411/2019-18,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, o Decreto de 20 de janeiro de 2023, que Exonerou a pedido, a contar de 1º de Junho de 2019, a servidora **IVANIA DA CONCEICAO ALVES STORER**, do cargo de BioMedico, Matrícula n. 300036206, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

Onde se lê:

"..., que Exonerou a pedido, a contar de 1º de junho de 2019",

Leia-se:

"..., que Convalidou a Exoneração a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2020",

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0035292338

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**AVISO DE PUBLICAÇÃO****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 041/2023/CEL/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

Processo:0041.070810/2022-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para Expansão, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO, incluindo o processo de recrutamento, formação e assistência técnica dos agentes de crédito do Programa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 149/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe. **Data de Abertura: 07/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Valor Estimado: R\$ 4.840.361,04 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em Substituição CEL/SUPEL

Protocolo 0035314424

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **755/2022/SUPEL/RO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.418810/2019-38

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens para maleta para necropsia em campo (instrumentais cirúrgicos e artigos de uso técnico-hospitalar, equipamento médico-hospitalar, artigos de cozinha e açougue, maleta para ferramentas e ferramentas manuais), a fim de atender predominantemente ao Setor de Necropsia Forense do Instituto Médico Legal - IML desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, unidades integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **VALOR ESTIMADO: R\$ 170.795,12 (Cento e Setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos.).** DATA DE ABERTURA: **07 de Fevereiro de 2023, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 24 de Fevereiro de 2023.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro Substituto da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300172800

Protocolo 0034660065

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **713/2022/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**.
Processo Administrativo: **0036.000310/2022-31**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, Ambulância do Tipo "B", itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 641/2021, para atender a necessidade de Municípios do Estado de Rondônia.

Valor Estimado: R\$ 1.100.100,00

Data de Abertura: **09/02/2023 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0035317231

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01**Pregão Eletrônico Nº.** 623/2022/SIGMA/SUPEL/RO**Processo administrativo:** 0049.216877/2020-16

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Eletrodo Monopolar, Tesoura para sistema de vídeo com equipamento em comodato, Cateter ureteral, Bainha Flexor e outros) para atender o setor de Urologia do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do certame ESCLARECE e COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que para fins de elaboração de suas propostas deverão observar o que segue:

a) Item 01 - compatível com modelo pinça Robi, da marca Karl Storz ... **DEVE SER CONSIDERADO:** "compatível com o ressectoscopia da marca Karl Storz".

b) Item 24 - "PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULOS ... **DEVE SER CONSIDERADO:** "3 fr x 90 cm".

c) Itens 40, 41 e 42 - Fibra laser para litotripsia a laser... os equipamentos indicados são **REUTILIZÁVEIS**. Neste caso, sendo previstos, aproximadamente, 10 (dez) usos para os mesmos

d) Fica também alterado os valores estimados para os itens 40/77, 41/78, 42/79, 12/60, 18/66, 19/67, 23/71, 45/82, assim, como o valor total estimado da licitação.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica estabelecido para abertura do certame, para dia **07 de fevereiro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília)** no sistema www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0035256807

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP****Pregão Eletrônico Nº.** 826/2022/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**Processo:** 0021.105719/2022-10

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas comemorativas para a Polícia Militar. **Valor Estimado: R\$ 720.000,00. Data de Abertura: 13/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0035326303

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N **845/2022/GAMA/SUPEL/RO**. Menor Preço Global - Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.070849/2022-86 - SEAGRI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA de forma a atender as necessidades de proteção e segurança no ambiente da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas nas Portarias nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe, que a sessão de abertura marcada para o dia 27/01/2023, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, a pedido da Unidade Gestora, por meio do Despacho (0035306708), para responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação. Após a promoção das respostas, a Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL

Protocolo 0035335952

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Pregão Eletrônico Nº. 778/2022/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0033.088633/2022-78

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de coturno estilo bota tática e cinto de guarnição com acessórios para compor os uniformes dos policiais penal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça. **Valor Estimado: R\$ 1.223.738,30. Data de Abertura: 14/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0035336078

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 14 de 20 de janeiro de 2023

Aprova a 6ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos pertinentes, no âmbito dos três poderes, do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) elaborar a Prestação de Contas, com demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 6ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, que é composta por:

Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

Parte I - Balanço Orçamentário;

Parte II - Balanço Financeiro;

Parte III - Balanço Patrimonial;

Parte IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Parte V - Demonstração das Variações Patrimoniais;

Parte VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e,

Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I - Balanço Orçamentário - evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II - Balanço Financeiro - evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III - Balanço Patrimonial - estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido - evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa - permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V - Demonstração das Variações Patrimoniais - evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º A Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 9º As Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do Manual deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0035261112

Portaria nº 15 de 20 de janeiro de 2023

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300159290, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, no dia **31 de Janeiro de 2023 e 03 de Fevereiro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0033745130).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

C

Protocolo 0035264485

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 72 de 19 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09, considerando o teor do Despacho SEFIN-NAEL (0035203185), constante no Processo SEI nº 0030.000747/2023-13.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Liquidante Geral desta Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a partir de 23 de janeiro de 2023, o servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300169000, para exercer o cargo de Liquidante Geral Interino do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, nas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente da unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 23/01/2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0035210917

Portaria nº 80 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR**, a relação dos **SERVIDORES ATIVOS** lotados na Secretaria de Finanças do Estado até 31 de dezembro de 2022, para fins de cumprimento ao que determina o Art. 13, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2023.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	Município	Sub-Lotação
300050109	ABEL DE SOUZA VIDAL	Tecnico Tributario	ALTA FLORESTA	AR/ AF
300017361	ELIANA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	ALTO PARAISO	AR/ AP
300049302	SERGIO LUIS SANTOS	Tecnico Tributario	ALTO PARAISO	AR/ AP
300151153	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300168442	ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300160782	GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300027870	HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300060843	JAIRO ANTONIO SOUZA MOURA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300149721	JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300115025	JULIANA FURINI REGINATO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300169050	LEONARDO ALMEIDA LEITE	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300024027	LUIS GONZAGA SOUSA NETO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300010182	MARIA CELUSE DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300033891	NEUSA MARIA PEREIRA	Tec. em Previdência	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300061181	PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300148632	RAFAEL GONCALVES DA ROCHA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300160756	ROGERIO AYRES DE MELO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300024124	ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300049369	FABIO PEREIRA CAMPOS	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300049325	FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300024151	JOSE RAIMUNDO FURTADO SILVA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300049341	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300024130	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300042345	MARIO ALMIRO PONTES DE BORBA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300049297	MURILLO TOMACHESKI	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300008973	WALDECIR DULVAL MOREIRA	Auxiliar Ativ Administrativa	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300182823	RONALDO RODRIGUES FERREIRA	Tecnico Tributario	BURITIS	AR/ BUR
300049354	ANTONIO INACIO VIEIRA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300149288	ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300098369	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300049356	CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC

300039625	EOCLIDES PIZZONI JUNIOR	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300023992	JUN KARIATSUMARI	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300149558	LUCAS MOREIRA GUANABARA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300169053	MONICA TURRINI DIAS	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300098323	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300113928	SIARE MARTINS VIEIRA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300049316	TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300064103	TOME CAIO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300151844	ADENILSON WAGNER KREITLOW	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300042352	ALIFRANCIS TOMAZ FARIA	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300162865	ANDRE RODRIGO KOVALHULK	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300033894	AYLSON COELHO DA SILVA	Iperon - Tecnico em Previdencia	CACOAL	AR/ CAC
300050143	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300007363	NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA	Tecnico Tributario	CEREJEIRAS	AR/ CEREJ
300001005	WILLES MIQUILINO DA CUNHA	Tecnico Tributario	CHUPINGUAIA	AR/ CHU
300001062	ELISETE DO CARMO SALES	Auxiliar de Servicos Fiscais	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300000876	IVANETH FARIA BORDIGA	Tecnico Tributario	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300044622	JAISSÉ CORDEIRO MAFRA	Auxiliar de Servicos Gerais	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300049367	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	CUJUBIM	AR/ CUJ
300042532	MARCIO GARCIA DE SOUZA	Tecnico Tributario	CUJUBIM	AR/ CUJ
300049295	DEMETRIO MUNIZ SIMOES	Tecnico Tributario	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300108951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	Auditor Fiscal	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300007315	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	Auxiliar de Servicos Fiscais	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300019862	JAIR DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300000857	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300001004	JOSE RAIMUNDO GOMES PANTOJA	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300064328	MARIA EZEQUIEL DE ALMEIDA PACHECO	Auditor Fiscal	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300180279	MAURO VITORIANO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300179353	ROMULO MARQUES DE CARVALHO	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300179158	SIDNEY CIPRIANO	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300034287	EUNICE DA SILVA	Tec. em Previdência	JARU	AR/ JARU
300039758	GILSANDRO PEREIRA CAMPOS	Tecnico Tributario	JARU	AR/ JARU
300039765	IZAQUE APOLONIO DE LIMA	Tecnico Tributario	JARU	AR/ JARU
300009447	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Auxiliar Ativ Administrativa	JARU	AR/ JARU
300033910	VILMA MARIA DE JESUS LEONEL	Tec. em Previdência	JARU	AR/ JARU
300148452	AILTON FERNANDES MARICATO	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300020156	ANTONIO ROBERTO SOARES	Motorista	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300101617	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300098331	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300110084	ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300011784	GILBERTO PERILO DE AZEVEDO	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300049345	ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300049347	ISRAEL DE PAULA LOPES	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300000905	JOSE CARLOS RODRIGUES	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P
300023986	JUSCELIO LIMA DE SOUSA	Auditor Fiscal	J1-PARANA	2ª DRRE/ J1P

300168895	NUBIA MARIA SANTOS SOUZA DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300049309	RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300109433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000891	ADEMIR BARBOZA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300169035	CECILIA LADEIRA LOPES COSTAS	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300000904	EDMUNDO DANTAS SANTOS FILHO	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300027430	EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300000681	ELIAS SOARES NETO	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300033947	IVO MARIANO DO NASCIMENTO	Contador	JI-PARANA	AR/ JIP
300024152	JOSE ANTONIO DE SOUZA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300005629	MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA	Auxiliar de Servicos Fiscais	JI-PARANA	AR/ JIP
300000703	RONALDO DOS SANTOS GONCALVES	Auxiliar de Servicos Fiscais	JI-PARANA	AR/ JIP
300000865	HELENO PACHECO BROCA	Tecnico Tributario	MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300007360	PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO	Tecnico Tributario	MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300049873	FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI	Tecnico Tributario	MIRANTE DA SERRA	AR/ MS
300180482	DANILO ATILA DA SILVA SANTOS	Tecnico Tributario	NOVA BRASILANDIA	AR/ NB
300004257	ZELIA REGINA MORETTO	Auxiliar de Servicos Fiscais	OURO PRETO D'OESTE	AR/ OP
300007306	ENILSON FARIAS DE MATOS	Tecnico Tributario	PIMENTA BUENO	AR/ PB
300024156	NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA	Tecnico Tributario	PIMENTA BUENO	AR/ PB
300039588	ADAILTON SILVA ALMEIDA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300043314	ADELAR ANACLETO TRES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300014694	ANTONIO CARLOS TAVARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300098354	ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300111650	ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300002573	ARINO FELICIANO PINHEIRO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1ªDRRE/ CORREIOS
300110087	CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300115014	CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300024019	DANIEL ANTONIO DE CASTRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300049338	DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300000315	EDIMILSON ARAGAO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ CORREIOS
300023976	EDMUNDO MARSAL DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ AEROPORTO
300027428	EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1ªDRRE/ CORREIOS
300098336	EDUARDO ZARZAR PINHEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300168919	EMERSON DE FREITAS DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH

300039598	FABIO DE GASPARI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300127630	FABIO VIEIRA FERREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300168960	FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300113893	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300024021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300098350	IDALMIR DE NAZARE SOARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300039596	IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ AEROPORTO
300040521	JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300098339	JOSE CARLOS BEZZERRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ CORREIOS
300064104	JULIANO DE SA GUIDOLIN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300108939	MARCELLO FONTENELE BORIS FROTA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300039610	MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300014616	MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300049343	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ AEROPORTO
300000607	MANUEL MORAES DOS SANTOS FILHO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300039611	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300108944	RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300160862	ROBERTO CESAR WEBSTER	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300011847	ROBSON RAACH DE OLIVEIRA FRANCA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ FISCALIZAÇÃO
300034339	TEREZA CHAVEZ BEZERRA	Iperon - Tecnico em Previdencia	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300024011	TONY YUTAKA UEDA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ªDRRE/ EXTREMA
300000994	WALDEMIR ANDRADE MOURA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300003059	ANTONIO NAZARE DA COSTA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300024149	EDSON LUIS DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300001014	ELIETE SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300007572	ELMAR JOSE BARBOSA FREITAS	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	AR/ PVH
300049372	EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300027433	FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300180673	FRANCISCO LOPES DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300179450	GILSON SANTOS MATOS JUNIOR	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300027438	JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300024043	LILIA ROSSANA OLAVARRIA GALLAZI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300178992	LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300179615	MARCELO FERREIRA COELHO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000993	PAULO BRAZ MARTINS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH

300149278	VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000398	WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300042353	ALESSANDRA BARBOSA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	ASCOINT
300027423	CARLOS FERNANDO CERVINO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	ASCOINT
300162518	DOUGLAS CARREIRO DA HORA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	ASCOINT
300039637	ELYSMAR DE JESUS BARBOSA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	ASCOINT
300154940	REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA	Agente Administrativo	PORTO VELHO	EGE
300024131	MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	EGE
300039589	ADRIANO MULLING	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300049351	ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300039595	CARLOS BRANDAO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300023968	CIRO MUNEO FUNADA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300160866	EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300044812	FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300109437	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300049361	JOSE DA SILVA DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300110083	JOSE LUIS HORN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300039653	KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300023998	MARCELO HAGGE SIQUEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300149414	MARCOS ANTONIO BARBIERI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300001323	MARCOS ANTONIO LEANDRO BARBOSA	Tecnico em Contabilidade	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300040585	RENATO NIEMEYER	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300149790	RONEI PLACIDO RIBEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300000172	ROSMILDA RIBEIRO GUSHY MOTA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300000852	SELCIMAR DA SILVA BEZERRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300173945	VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300183942	VICTOR ELIAS RIBEIRO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300178917	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	NEEC/ CRE
300168958	HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	NEEC/ CRE
300024329	JOAO DE BRITO BARBOSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	NEEC/ CRE
300182091	KLEYVE JORGE BRITO DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	NEEC/ CRE
300039689	ANTONIO GERMANO TORRES SOARES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300027122	ENEAS FERREIRA LISBOA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300014623	FRANCO MAEGAKI ONO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300050200	LETICIA LARA SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300049353	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300098334	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300014617	ROBERTO CARLOS BARBOSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300014762	WAGNER GARCIA DE FREITAS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300115686	MARCIO ROGERIO GABRIEL	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300149281	ANDRE SALES MENDES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300049291	CARLA GEOVANA CARVALHO DE O AZEVEDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300171738	IURY ALVES NEIVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT

300182140	MICHAEL DA COSTA LIMA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300123679	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	Auxiliar Administrativo	PORTO VELHO	GCBT
300027446	TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300027426	DENISE DOS SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCDP
300169000	DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GCDP
300148957	FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI	Esp. Em Politicas e Gastos Governametais	PORTO VELHO	GCDP/ NAEL
300170490	LEONARDO COSTA PRATA	Agente em atividade administrativa	PORTO VELHO	GCDP
300182490	LIDIANE ALEXANDRA GRANO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCDP
300039660	ROSANA DE ARAUJO FERNANDES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCDP
300179674	SERGIO MENDES DE SA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCDP
300049279	ALINE DAIANA FURTADO MATIAZZO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300023966	BENEDITO WILSON VERNIER SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300039678	CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300108961	DARLENE AMARAL DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300039639	DAVI PAULO SCHULZE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300024147	DERIVAL DE CASTRO MARCIAO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300182430	DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300182453	EDER EDUARDO DE SOUZA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300000305	EDMAR CABRAL LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300098341	EUCEIR HENRIQUE ROOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149610	FELIPPE MORAES SOARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300000577	JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300098411	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300172961	MARCELO GOMIDE DE OLIVEIRA RESENDE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300039738	MARIA DAS GRACAS NEVES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300172984	PEDRO ALCANTARA EDUARDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300160784	REGIANE MENDONÇA FLORES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149609	RONALDO GALVAO RIBEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300108934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300169929	VICTOR HIDEO NITA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300183251	VINCIUS SANTOS GAMA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300160863	WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300024016	ADAILTON SILVA LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300169039	ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300149285	ARTHUR CRUZ GOULART	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300179006	CAMILA CRISTINA DE SA TELES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300163199	CERQUE PEREIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300039593	CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300113901	CRISTIANO PETROLI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300049340	EDMILSON ANTONIO CURSINO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300109435	ERIC SERGIO SANTOS SALES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300169034	FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300098361	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300172954	FLAVIO RODRIGO DA SILVA LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300099311	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE

300109360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300049344	JORGE LUIZ MEES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300104362	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300169042	LUCAS CURCIO VIEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300168971	LEVI BRITO COSTA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300168976	LUCILEY GOMES DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300170916	LUIS MARCELO VIEIRA MELO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300060941	MAURO ROBERTO DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300024029	MOISES MEIRELES DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300127628	NIEDJA GLEUCA SOARES MACÊDO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300024002	NILTON GORO SUMITANI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300170074	RENATA DE SOUZA E SÁ	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300103980	RONYERE SILVA ARAUJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300039621	SANDRA MARA ARAUJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300049314	SARA DE SOUZA SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300050114	SEBASTIAO RAMIRES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300098319	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300109431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300169048	CARINE VOGEL DUTRA TELLES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEOP/ COTES
300162885	CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP
300148209	DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	Esp. Em Politicas em Gastos Publicos	PORTO VELHO	GEOP/ COTES
300026547	DELSON BARBOSA GOMES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP
300173182	ECLAIR AREDES MOREIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP/ COTES
300093578	EMILIANO DE SOUZA MARINHO FILHO	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	GEOP
300171739	FABIO KENZO KISHI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP/ COTES
300126943	INES BRASIL MEJIA BATISTA	SESAU-CONTADOR	PORTO VELHO	GEOP
300023983	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEOP
300014970	LUCILENE VIEIRA SILVA	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	GEOP
300184099	SAMUEL DE ABREU LINS BERGMANN	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP
300179085	SERGIO PEDRO PAIVA FURTADO FILHO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP
300024135	VANDY PONTES DO NASCIMENTO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOP
300131709	ALEX ISHIDA	Analistas em Trânsito/ Sistemas de Informática	PORTO VELHO	GETIC
300148427	ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GETIC
300098329	ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELOSO VIANA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETIC
300150328	ANTONIO CARLOS LEITE	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300150334	ANTONIO MENDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETIC
300154432	ARTURO BITTENCOURT FERNANDES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GETIC
300128831	BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300149140	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300149163	BRUNO VICHINHESKI	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GETIC
300182447	BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GETIC

300148547	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GETIC
300169309	FABIANO DE SOUSA GUTIERRES	Analista de Sistemas	PORTO VELHO	GETIC
300148971	FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300098345	FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETIC
300049362	GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETIC
300149128	GLEDSON DA SILVA LEITE	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GETIC
300148619	JEOVAN DA SILVA FARIAS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300136405	JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE	Analista de Sistemas	PORTO VELHO	GETIC
300148622	MAILSON SILVA SOARES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300148636	MARCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300130992	RAFAEL SIMOES DE SOUZA	Tecnico em Informatica	PORTO VELHO	GETIC
300148626	RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300148203	RHANIEL DE BRITO SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300148630	RUHAN DUTRA DOS REIS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GETIC
300109357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300023973	CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300179009	CLAUDIO HUTHER DE MORAES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300000339	CLEA SIQUEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300168996	DIEGO SOUZA MENEGUITI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300151907	ESTEVAO FELIPE PEDROSO COMROY	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300109355	GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300160787	HELENO MEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300108938	MARCIA KEMMERICH GUEDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300110085	MARCIO ALVES PASSOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300024155	MARIANA CAVALCANTE MACIEL	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300151157	NADJA PEREIRA SAPIA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300169642	PABLO DA SILVA SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300064115	PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300155382	REMO VIEIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300040422	RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300065875	TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300108950	CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO ALMONDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300172928	CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300023970	CESAR LUIS SALLES DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300049332	CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300002924	EDUARDO JENER SOARES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300149598	GEOVANE BANDEIRA SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300103976	JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300110086	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE

300098316	MIGUEL ABRAO DIB NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300173470	THALES DA SILVA CARVALHO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300168913	VICTOR BASTOS VERAS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
3000154975	EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
300049363	JACQUELINE PIRES DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	NEOF/ GAF
300000869	MARIA DULCINA DE SOUZA OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300049333	KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300015906	TEREZINHA DE SOUSA SALES	Agente de Servicos Gerais	PORTO VELHO	NP/ GAF/SEFIN
300098342	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300050146	AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300039693	ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300039587	AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039591	ANDERSON APARECIDO ARNAUT	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300023965	ARMANDO MARIO DA SILVA FILHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039634	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300024161	CARLOS MAGNO DE BRITO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300049334	DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300098348	EDUARDO DE SOUSA MARAJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300060844	ELAINE CECILIA FUMES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039626	ELDER BASILIO E SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300027431	ELIETE RIBEIRO PEREIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300023975	ERIMAR MARIA LIMA ALVES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300168405	ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300049348	FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300049373	FABIO ROMANINI MATTIUZI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300014922	FRANCINEIDE ALVES FALCAO	Auxiliar Ativ Administrativa	PORTO VELHO	TATE
300000408	JATCMAR DA SILVA BRITO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300000385	JOEB RODRIGUES NERY	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300098321	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300049365	MAURO GANAHA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300060840	NIVALDO JOAO FURINI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300024006	REINALDO DO NASCIMENTO SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300024007	RENATO FURLAN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039631	ROBERTO LUIS COSTA COELHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300049311	ROBERTO VALADAO ALMEIDA DE CARVALHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300108936	ROSILENE LOCKS GRECO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300011803	RUDIMA JOSE VOLKWEIS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300027128	SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300039622	TELEMACO WALTER LEAO GUEDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300032557	ANTONIA MARIA DE SA CHAVES SOUZA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	PROD/ NGP/GAF
300033975	RAQUEL SILVA BARBOSA	Iperon - Tecnico em Previdencia	PRESIDENTE MEDICI	AR/ PRES
300007350	SEBASTIAO AILTON MOREIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PRESIDENTE MEDICI	AR/ PRES
300064102	ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300169044	BRAZ PEZZIN	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
3000173842	DIEGO DOPIATE BORGES	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM

300181912	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300098362	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300098357	EMERSON BORITZA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300049357	FERNANDO LAZARI	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300110263	GILBERTO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300172957	GUSTAVO CUTRIM MOREIRA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300098355	JANDER SALVADOR	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300151156	MAICON WEIPPERT DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300060948	MAIKE LIEDTKE PINTO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300049318	VILMAR PINHO DE ALMEIDA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300024033	VALDIR JESUS DOS SANTOS	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ªDRRE/ RM
300049292	CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300169052	FABRICIO BATISTA BARBOSA	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300031408	IRAMI SOARES DE FREITAS	Iperon - Tecnico em Previdencia	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300007370	SELMA TEIXEIRA SILVA	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300042529	SANDRA BEZERRA MOURAO	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300182572	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO TAVARES	Tecnico Tributario	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AR/ SFG
300182024	MAGNO JUNIOR DOS SANTOS	Tecnico Tributario	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AR/ SMG
300049299	ADEMIR ALVES ZETOLIS	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300023964	ALVARO DANTAS DE FARIA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300014991	ANDRE MAURICIO BITTAR BORGES	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300160865	ANDREY PHILIPPE KERBER	Tecnico Tributario	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300017452	ANTONIO ANJO DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Diversos	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300098340	DANIEL LUIZ REZENDE	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300010708	EDILEUZA GUIMARAES GUIDINI	Tecnico em Contabilidade	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300108989	EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300098346	EVANDRO DA SILVA GUEDES	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300104354	FABIO AUGUSTO FERREIRA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300027434	FRANCISCO JOAO MOTTA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300061010	HUMBERTO CESAR REBOUCAS DE BRITO	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300149597	JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300098322	LEONARDO DE SOUSA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300098320	LILIANE DALMASO LINO	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300127638	LUIGI MORINI ZOMPERO	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300014769	MILTON TAMOTSU MIZUGUTI	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300109429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300109432	SIVERLO MEIRELES DE SOUSA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300024034	WALDERLEI JOAO GALBIATI	Auditor Fiscal	VILHENA	3ªDRRE/ VIL
300050144	ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300039683	AUREANE SALES DE ANDRADE	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300039674	CARLOS SOARES DE LIMA	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300042347	EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300039642	ELIU QUEIROZ	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300179100	FABIO DOURADO DA SILVA	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300033857	LUCI MAYUMI SATO	Iperon - Tecnico em Previdencia	VILHENA	AR/ VIL
300138356	VILMAR VACARI	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL

300014776	ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049287	ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300179678	ALEX MONTEIRO HIGA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300064325	AMIRTON MOREIRA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300127645	ANDERSON ARI APPELT	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039649	ANDRE DORAZIO	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300064323	ANGELO FIDELIS TESTANI	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300064606	ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300024017	ANTONIO ROSA DA CRUZ	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300019725	CACILDA TREVISAN DUNDES	Auxiliar de Servicos Gerais	VILHENA	POSTO FISCAL
300014618	CARLOS CESAR AMARAL MARQUES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049358	CICERO ANTONIO DANTAS DA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300108947	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049342	CLEONIR TEREZINHA BOLLER	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098333	DANILO FERREIRA DE FARIA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300042898	DIGELMA NETTO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300169020	DIOGO YOST MENDES DE ASSIS	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049346	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098332	FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300061455	GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300016876	IZABEL ROSA DE NAZARE	Auxiliar de Servicos Gerais	VILHENA	POSTO FISCAL
300169027	FERNANDO STUCHI R. DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300064114	JEFFERSON KLINGELFUS AYRES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300179689	JAQUELINE JETENES MARTINS	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300043310	JOAO ADALBERTO BORGES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300023985	JORGE ROBERTO PESTANA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049335	JOSE JORDANE SOARES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300179694	JOSE GOULARTE	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300179359	KELTON CHOMA PAIVA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300049336	LEANDRO ANTONIO TEZA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300098347	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300179065	LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300033799	LUIMAR JOAQUIM DA SILVA	Iperon - Datilografo	VILHENA	POSTO FISCAL
300098337	MARCELO DA SILVA MIOTTO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300050396	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300179868	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300007296	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300075449	PEDRO SHIGUETOMI KOGA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300180636	RAFAEL PONTES DOS REIS	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300098330	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049310	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA SCARANO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300064330	ROGERIO DENIS PERINAZZO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049312	ROSINEI APARECIDA BENTO LEÃO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300110088	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL

300180638	SERGIO DE JESUS SILVA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300060899	THILLY CARVALHO BITENCOURT	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300173055	VALERIA VALENTINI	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300049321	WAGNER PIRES RAFUL	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL

RELAÇÃO DE SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO SEFIN

Matrícula	Nome	Descrição Comissionado	Cargo	Município	Sub-Lotação
300164994	FERNANDA MENDES DA SILVA MACEDO	ASSESSOR V		ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300181433	POLIANE DA SILVA MARQUES	ASSESSOR III		ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300145241	VITORIA DE SOUZA ALMEIDA	ASSESSOR III		GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300169466	GESIEL MARTINS FARIAS	ASSESSOR IV		MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300160367	ANALUA GATTI SEBIROP RODRIGUES DA S.G	ASSESSOR V		PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300057928	VALDIRENE SILVA LIMA	ASSESSOR V		PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300105224	WELISSON ALVES DA SILVA	ASSESSOR V		PORTO VELHO	1ªDRRE/ PVH
300137315	ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA	ASSESSOR IV		PORTO VELHO	AR/ PVH
300127767	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR IV		PORTO VELHO	AR/ PVH
300122550	RAIMUNDA SOARES RIBEIRO	ASSESSOR IV		PORTO VELHO	AR/ PVH
300167884	BIANCA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR VIII		PORTO VELHO	ASCOINT
300184295	STEVEN RODRIGUES YIN LING	ASSESSOR III		PORTO VELHO	ASCOINT
300156055	YONA KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE	ASSESSOR VI		PORTO VELHO	ASCOINT/
300171645	CAROLINE DE ANDRADE SCHMITT	ASSESSOR VIII		PORTO VELHO	EGE
300171416	HENRIQUE SCHAURICH MONTEIRO	ASSESSOR VIII		PORTO VELHO	EGE
300180851	MARCELLA THAYANNE DA ROCHA IGNEZ	ASSESSOR V		PORTO VELHO	EGE
300140715	PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU	CHEFE DE NUCLEO V		PORTO VELHO	GA/ NLOG/GAF
300165000	NAIANE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR III		PORTO VELHO	GA/ NLOG/GAF
300163671	SONY ROBERTY DA SILVA	ASSESSOR V		PORTO VELHO	GAB/ CRE
300142004	MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI	ASSESSOR V		PORTO VELHO	NEEC/ CRE
300174010	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA COSTA	ASSESSOR IV		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300137936	BRUNO MENDES DE SOUZA	ASSESSOR IV		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300186257	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	ASSESSOR III		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300181350	DANDARA SIMAO DA SILVA	ASSESSOR III		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300123085	HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL	DIRETOR EXECUTIVO		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300156096	HORTENCIA FERREIRA LIMA	ASSESSOR III		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300123025	MAILA ANDRADE DE SOUZA	ASSESSOR XI		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300165290	MARIANA MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR XI		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300178949	VANESSA MAFRA	ASSESSOR VII		PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300160267	ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM	ASSESSOR VI		PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300137622	DAIARA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO VII		PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300168361	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR VII		PORTO VELHO	GCBT
300130333	IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES	ASSESSOR VII		PORTO VELHO	GCDP/ NAEL
300168662	JAINÉ SILVA BARBOSA	ASSESSOR V		PORTO VELHO	GCDP
300170318	JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	ASSESSOR VI		PORTO VELHO	GCDP/ NAEL
300122426	JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO IX		PORTO VELHO	GCDP
300165912	LUCAS BENEVENUTO GONÇALVES	ASSESSOR VII		PORTO VELHO	GCDP
300167551	NATHALIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS	ASSESSOR VIII		PORTO VELHO	GCDP/ NAEL

300171472	PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GCDP/ NAEL
300113688	ROSANGELA LOURENCO DE CASTRO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GCDP/ NAEL
300136833	THIAGO CARDOSO FERREIRA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GCDP
300125135	MARIA NAZARE PIEDEDE FREITAS	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300137831	MELISSA BAZAN AMAECING	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300110239	ANNA PAULA VARELA DA SILVA	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300121395	TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300173391	GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GEOP
300147055	MARAO JUNIOR OLIVEIRA CASTELO BRANCO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GEOP
300176777	MARIA SARLETE DE OLIVEIRA	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GEOP
300057910	ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300058171	ANTONIO VALDECI FOGACA	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300178056	ATILA JORDAN DIAS PENHA GOMES	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300173768	DAGLIANA ESCAUZER DE FARIAS	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300175226	DALTON CARVALHO GUIMARÃES	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300122441	DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300092123	DELCIANE DA CONCEICAO LIMA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300181107	DIEGO RIVELINO MOREIRA LUIZ DA SILVA	ASSESSOR IX	PORTO VELHO	GETIC
300168554	ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300073758	ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300128489	ERBESTIL LIBORIO MOREIRA	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300076045	EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300175921	FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300173813	GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA	CHEFE DE NUCLEO V	PORTO VELHO	GETIC
300057540	HERNILDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300127992	IRMA NUNES DA ROCHA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300100112	ITALO SOMBRA OHATA	CHEFE DE NUCLEO X	PORTO VELHO	GETIC
300185292	JESUS SERGIO NASCIMENTO CLEMENTE	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300157340	LUCAS DA SILVA LEMOS	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300157312	LUCAS MARTINS TEIXEIRA	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300130651	LUCIA FERREIRA WEBER	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300101992	LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300057922	MAELY PEREIRA BRITO	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300086303	MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR X	PORTO VELHO	GETIC
300183785	MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GETIC
300163655	MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GETIC
300057544	ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300095945	PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300169843	PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300102029	REBSON YUKO DE MORAES	ASSESSOR IX	PORTO VELHO	GETIC
300104352	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR IX	PORTO VELHO	GETIC
300175919	ROBSON MACHADO CAVALCANTE	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300085545	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETIC
300173809	THALES AZEVEDO DE CANTAI	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GETIC
300181561	ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300150126	JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300127467	PATRICIA TAVARES FACANHA	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GITEC/ CRE
300168734	DANIEL LUCAS MALTA LOPES	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF

300117176	FABIO ROCHA DE CARVALHO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300156620	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO V	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300071480	MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA	CHEFE DE NUCLEO V	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300105185	MIRACILDA SILVA DE MENEZES	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300186099	MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300179953	LEONAM VINHOTE FRANCISCO	ASSESSOR V	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300159946	SAMIA CAVALCANTE CAMPOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GM/ NLOG/GAF
300149736	GABRIEL SANTOS DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO V	PORTO VELHO	GT/ GAF
300169892	VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GT/ GAF
300184789	ANNA KAROLINA CRUZ COELHO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
300130390	ELIANE SPADOTTO BISON	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
300133613	IZABELA RAMOS GUIMARAES	CHEFE DE NUCLEO VIII	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
300104307	SUANE DO SOCORRO DA SILVA	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
300184024	ELIEL OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	NEOF/ GAF
300156147	ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR III	PORTO VELHO	NEOF/ GAF
300179164	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300164461	ARLESON OLIVEIRA BRAGA	ASSESSOR V	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300179668	EMELLY KESSIA RODRIGUES N. DOS SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300155069	BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAUJO	ASSESSOR V	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300171464	CAROLINE ARLINDO DA SILVA	ASSESSOR III	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300130880	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	CHEFE DE NUCLEO VII	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300175228	PAMELA DA SILVA TITON	ASSESSOR V	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300121455	SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300140824	THAILA CRISTINA DE S PINTO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300171747	NATALIA DOS SANTOS ANDRADE	ASSESSOR III	PORTO VELHO	NP/ GAF/SEFIN
300136834	EDIVANE IBIAPINA DE MELO	ASSESSOR III	PORTO VELHO	TATE
300164738	KELLY ALVES DE SOUZA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	TATE
300179341	FLAVIA DE JESUS CRUZ SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO	PROD/ NGP/GAF
300186222	MAYARA CECILIA DE BRITO GUES	ASSESSOR V	VILHENA	POSTO FISCAL
300186404	ROGERIO DE MOURA FERRO	ASSESSOR IV	VILHENA	POSTO FISCAL

SERVIDORES DA SEFIN CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

Matrícula	Nome	Descrição do Cargo	Órgão Cessionário	Data 1ª cedência	Município
300098325	CIRLEIA CARLA SANTOS SOARES	Auditor Fiscal	TCE/ RO	01.02.2015	PORTO VELHO
300073532	EDNO APARECIDO DA COSTA DE SOUZA	Tecnico em Contabilidade	ALE/ RO	01.01.2003	PORTO VELHO
300024240	ROSILDA FREIRE CARVALHO	Auxiliar de serviços gerais	DETRAN/ RO	01.03.2018	PORTO VELHO
300011107	ROSILENE LIMA DE LACERDA	Tecnico em Contabilidade	DER/ RO	03.04.2017	OURO PRETO DO OESTE

300015685	CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	Agente em Atividades Administrativas	SEPOG/ RO	01.09.2019	PORTO VELHO
300061161	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	Contador	ALE/ RO	01.10.2017	PORTO VELHO
300033986	CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS	Assistente de Previdência	AGEVISA/ RO	01.02.2020	PORTO VELHO
300098343	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	CGE/ RO	01.01.2011	PORTO VELHO
300050231	MARCO ANTONIO MENDES	Técnico Tributario	PGE/ RO	01.09.2021	VILHENA
300148595	GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Tecnologia da Informação	TJ/ RO	01.12.2020	PORTO VELHO
300100569	JORGE MITSUO SUZAKI	Agente em Atividades Administrativas	PGE	01.08.2022	CACOAL
300014972	JOSE SILVA FILHO	Agente Atividade Administrativa	SEGEP	07.03.2022	PORTO VELHO
300033637	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	SEGEP	29.09.2022	PORTO VELHO
300182737	ALAN NEGRI FEITOSA	Técnico Tributario	CGE	01.08.2022	PORTO VELHO
300002151	NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA	Agente Atividade Administrativa	ALE/ RO	01.11.2022	PORTO VELHO

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CONVOCADOS PARA ATUAR NA SEFIN

Matrícula	Nome	Descrição do Cargo	Data da Convocação	Órgão de Origem	Município	Sub-lotação
300125281	BONIEK BEZERRA SANTOS	Analista de Tecnologia da Informação	12/ 02/2021	IDARON	PORTO VELHO	EGE

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA A SEFIN

Matrícula	Nome	Descrição do Cargo	Órgão de Origem	Data 1ª cedência	Município
300131709	Alex Ishida	Analistas em Trânsito/ Sistemas de Informática	DETRAN/ RO	01.09.2018	PORTO VELHO
300136405	Jorge Luis de Sousa Alexandre	Técnico em Informática	DETRAN/ RO	01.09.2018	PORTO VELHO
300148452	Ailton Fernandes Maricato	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148427	Andre Luiz da Silva Cruz	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300150328	Antônio Carlos Leite	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300130979	Bruno Campos de Oliveira	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300149140	Bruno Teixeira de Souza Oliveira	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300149163	Bruno Vichinheski	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300149125	Cesar Tulio Albuquerque de Almeida	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148547	Diego Sousa Nogueira	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148971	Fabio Rafael Guimarães Alves	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148595	Giovani Fernandes dos Santos Oliveira	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO

300149128	Gledson da Silva Leite	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148619	Jeovan da Silva Farias	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148622	Mailson Silva Soares	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148636	Marcio Augusto Campos Pompermaier	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148632	Rafael Gonçalves da Rocha	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148626	Renaldo de Oliveira Scheel	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148203	Rhaniel de Brito Silva	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300148630	Ruhan Dutra dos Reis	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC/ RO	30.06.2020	PORTO VELHO
300123679	Pedro Luiz Oliveira Cavalcante	Auxiliar Administrativo	PREF.MUN.GM/RO	01.10.2019	PORTO VELHO
300148209	Daniel Piedade de oliveira Soles	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEPOG/ RO	01.12.2019	PORTO VELHO
300148957	Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEPOG/ RO	01.12.2019	PORTO VELHO
300169309	Fabiano de Souza Gutierrez	Analista de Sistemas	TJ/ RO	01.12.2020	PORTO VELHO
300154940	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza	Administrador	SESAU/ RO	01.03.2021	PORTO VELHO
300034287	Eunice da Silva	Técnico em Previdência	IPERON/ RO	01.10.2021	JARU
300154975	Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	SESAU/ RO	15.03.2022	PORTO VELHO
300170490	Leonardo Costa Prata	Agente em Atividades Administrativas	SESAU/ RO	15.03.2022	PORTO VELHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PM RESERVA REMUNERADA A SERVIÇO DA SEFIN

Matrícula	Nome	Patente	Lotação	Sub-lotação
300180871	ADEMIR SIMOES	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169437	AGNADO VIOTTO	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169438	ALCIDES GUES	SUBT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300177545	ALDO DE ALBUQUERQUE DE MESQUITA	3º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300180781	AMAURI JOSE DE SANTANA	1º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300177546	ANALIO MELGAR	3º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300180877	ARNALDO ALVES TEIXEIRA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180844	CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI	SUBT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180896	CARLOS DOS SANTOS MELO	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169441	CLAUDEMAR ANTONIO LIMA	1º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180889	DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180880	ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169443	ELVANDRO ANTONIO DE SOUZA	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180065	FRANCISCO DAS CHAGAS DESMONI	3º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300169444	GEOVANE GUIMARAES DA ROCHA	1º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180899	HENRIQUE CESAR GONÇALVES	2º TEN PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169446	ISAILDES DE OLIVEIRA SANTA RITA	CB PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169447	JOAO BOSCO DA ROSA COELHO	1º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL

300180890	JOSE AILTON DOS SANTOS	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169454	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180779	JOSE EMILIO DA SILVA EVANGELISTA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169449	JOSE ENILDO ALEXANDRE DA SILVA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180892	JUAREZ CARLOS MENAO	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300176986	LUIS DE SENA ROSA	3º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300180848	LUIZ BARBOSA	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180825	MACISTE FRANCISCO E SOUZA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169450	MAGNO BOSCO FERRARI	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169461	MAURILIO LOPES	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169456	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169457	NATALINA SOARES DA SILVA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300169459	NILSON JOSE DOS SANTOS	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180879	PAULO APARECIDO DA SILVA	2º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300177557	RAIMUNDO JOSÉ COSTA	3º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300169458	ROMILDO BEZERRA DO AMARAL	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180869	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	3º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300176974	VALDECI GOSMES EVARISTO	1º SGT PM RR	GUAJARÁ-MIRIM	POSTO FISCAL
300180894	VALDIR DA SILVA BEZERRA	1º SGT PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL
300180823	VOLMIR RODRIGUES DE PAULA	CB PM RR	VILHENA	POSTO FISCAL

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Cód. CIEE	Nome	Curso	Lotação	Sub-lotação
CA73381	ADRION ALMEIDA DE CASTRO	DIREITO	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
YD67867	AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	EGE
JE63177	ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS	JORNALISMO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
HA89063	ANA BEATRIZ LEBRE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
ME39641	ANDRESSA MORAIS GALDINO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	AGAPA
1049035	ANDREZA SARMENTO GOMES	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GITEC
DD46833	ANTONY KAUÃ RODRIGUES ANJOS	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	1ºDRRE
XE26099	ARETA MICAELI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	NCEC/ GAF
ME36125	AUGUSTO HENRIQUE SILVA RAAUWENDALL	ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	PFWS
UD17028	CAMYLLI ALMEIDA NOGUEIRA	DIREITO	PORTO VELHO	ASTEC/ GAB
ZD74744	CAMYLLY VITORIA ALVINO REIS	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	GEAR
NE97912	CARLA NIVIA BONLOLO ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GCDP
VB58432	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	TATE
IE74575	CAROLINA MUÑOZ ROCA	ADMINISTRAÇÃO	GUAJARÁ-MIRIM	AGGUM
NE66715	DANIEL ESPINDOLA STÉDILE	DIREITO	VILHENA	AGVHA
KE00763	DANIELLY FAUSTINO LIMA	DIREITO	J1-PARANÁ	2ºDRRE
VE74763	DARLAN RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	CACOAL	AGCAC
HE66986	DAVI WILLIAN LIMA MOTA	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	NGP/ GAF
9537191	EDENILSON DA SILVA FONSECA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GA/ GAF
VE45080	EDILANE SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	AGVHA
TE61308	EDUARDO LIMA CARDOSO	DIREITO	VILHENA	PFWS
7774515	ELIANE SOARES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	GEAR
ME25181	ELOISA ALVELISA DE JESUS JOCHEM	ADMINISTRAÇÃO	MIRANTE DA SERRA	AGMSE
BB58232	ENZO GABRIEL M. COSTA DE SOUZA	DIREITO	PORTO VELHO	GETIC
DF55616	ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	DIREITO	PORTO VELHO	ASCOINT
GE23941	ERICA GONCALVES MARQUES DE CASTRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ALTA FLORESTA	AGAFL
BE34432	EVELY SANTOS MORENO CASARA	DIREITO	PORTO VELHO	NEOF

DE40744	FERNANDA FRARE DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JI-PARANÁ	AGJIP
HD84537	GABRIELA ARAGÃO BRAGA	CIENCIAS ECNOMICAS	PORTO VELHO	NEEC
KE48313	GABRIELLI CAROLINE MORAES CURTARELLI	DIREITO	PORTO VELHO	TATE
BE90287	GABRIELLY MARIE DE SOUZA	DIREITO	VILHENA	AGVHA
9851538	GISELE DA SILVA MELO ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GEOP
QB21654	GLYCIA MARQUES PEREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	ASCOINT
DB93425	GRAZIELA PAULA MARQUES RODRIGUES	DIREITO	PORTO VELHO	TATE
AF32546	GUSTAVO PERONI CAMPOS	DIREITO	CACOAL	AGCAC
UD99015	HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
LE93580	HERICA CRISTINE ROSA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AGSM
SD74411	ISABELLA FRANCA DE AMORIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	NLOG
MD92815	IZABELE PINHEIRO MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	TATE
WE28139	IZABELLY LETICIA CAMPOS ROSAS	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	GT/ GAF
AF72604	JOAO GABRIEL GONCALVES DA SILVA	CIENCIAS ECNOMICAS	PORTO VELHO	NEEC
WE43903	JOÃO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA	CIENCIAS ECNOMICAS	PORTO VELHO	NAEL
YB43044	JOAO VICTOR LIMA MELO	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	GETIC
SD35984	JOÃO VITTOR CARDOSO COELHO	DIREITO	PORTO VELHO	GEOP
ED96035	JULIA LOPES LEITE	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GCDP
ZD43159	JULIA MOREIRA DA COSTA	DIREITO	PORTO VELHO	ASCOINT
AF87712	KAREN ROBERTA COELHO NUNES	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
VA78903	KÊSIA FONSECA DE SOUZA	DIREITO	JI-PARANÁ	2ºDRRE
WD15690	KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS	DIREITO	VILHENA	PFWS
SE42744	KHAIANNE VICTORIA SOARES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	NGP/ GAF
CC93700	LARISSA IZABELY LIMA DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AGSFG
WE68058	LETICIA MENDONCA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	CRE
9500318	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GCBT
JE63177	LUIZ EDUARDO GARCIA LIMA	DIREITO	VILHENA	PFWS
LE02396	MAISA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CUJUBIM	AGCJB
MD65940	MARCOS BRUNO FREITAS BANEIRES	TECNOLOGIA MARKETING	EM PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
VE37537	MARIA ANGELICA VIEIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GEFIS
QD30402	MARIA EDUARDA DA COSTA RODRIGUES	SISTEMAS INFORMAÇÃO	DA PORTO VELHO	GETIC
HE39114	MARIA EDUARDA MOREIRA FARIAS	DIREITO	PORTO VELHO	TATE
9831246	MARIA FERNANDA AMARAL CUNHA	DIREITO	PORTO VELHO	NIF
PD44483	MICAELE DA SILVA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	GCDP
ZE91482	MICHELLY PAMELA PEREIRA DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	ARIQUEMES	6ºDRRE
UD46027	MIGUEL ANGELO LOPES DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	1ºDRRE
ID22743	MIKAELLY BRITO DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	GCBT
KE33433	NATÁLYA QUIRINO FONSECA	DIREITO	ESPIGÃO DO OESTE	AGEDO
9550013	NATASHA VALESKA BORGES GOMES	TECNOLOGIA MARKETING	EM PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
WD81686	PEDRO LUCAS MENDONÇA QUEIROZ	SISTEMAS INFORMAÇÃO	DA PORTO VELHO	GETIC
9716116	PRISCILA DA SILVA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ARIQUEMES	6ºDRRE
BF38603	RAIANE GONÇALVES PRADO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BURITIS	AGBUR
GE25622	RAIELLY MALORRANE DOS REIS SOARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	EGE
TE60620	RAYSSA MARTELO FREITAG	ENSINO SUPERIOR	JI-PARANÁ	AGJIP
FD34902	REBECA DANTAS DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GEFIS

VE19591	SAMUEL MACIEL FEITOZA	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PROTOCOLO
VD11348	TACIANE NAVI DA SILVA	CIENCIAS ECNONOMICAS	PORTO VELHO	NAEL
ZE35093	TAWANE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CACOAL	4ªDRRE
829873	UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
GD06590	VICTOR PHELIPPE GOIS ARAUJO	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	AGPVH
453477	VITORIA FELIPE DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	AGPVH
GB74677	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
VE98152	YGOR JORGE DA SILVA	ENSINO MÉDIO	PORTO VELHO	MALOTES/ CRE

RELAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DA SEFIN

Matrícula	Nome	Descrição do Cargo	Município	Sub-Lotação
2353014	DEOLINDA EVANI FLORES OLIVEIRA MERLINI	A. O. S. D	Ariquemes	6ªDRRE
2383863	VANIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA	AG. ADM.	Ariquemes	6ªDRRE
697911	TEREZA PONCIANO	Ag. De Portaria	Ariquemes	6ªDRRE
2417025	JOAO PEREIRA DE SOUZA	A. O. S. D	Ariquemes	AR/ 6ªDRRE
3073791	CLENICE CUSTODIO BENFICA	AUX. SERV.GERAIS	Ariquemes	ALTO PARAISO
3066499	PENHA LUIZA DA SILVA SOUZA	A. O. S. D	Cacoal	4ªDRRE
3065740	RAIMUNDO DUARTE BRANDAO	A. O. S. D	Cacoal	4ªDRRE
3052189	ROBERTO GONÇALVES CHAVES	AUX. SERV.GERAIS	Cacoal	4ªDRRE
3008295	JADIR ROCHA DE SOUZA	AUX. ATIV. ADM	Cacoal	AR/ CAC
2997409	LUCIANO DE ZEVEDO BARILLI	TEC.CONTABILIDADE	Cacoal	AR/ CAC
3078823	ELTON LUIZ PIAIA	AG. ADM.	Cerejeiras	AR/ CEREJ/3ªDRRE
3046377	DALZIZA DE SA RIBEIRO	AUX. SERV.GERAIS	Colorado do Oeste	AR/ COLORADO
3071785	MARIA DAS DORES ALVES MARINHO	PERF. DIGIT	Colorado do Oeste	AR/ COLORADO
3079439	FRANCISCA NONATO SILVA	A. O. S. D	Espigão do Oeste	AR/ ESP
3038502	LAURA DA SILVA	A. O. S. D	Espigão do Oeste	AR/ ESP
2999437	MERCIA DE FATIMA BEZERRA MARTINS	CONTADORA S-III	Espigão do Oeste	AR/ ESP
2393952	CARLOS FRANCISCO TARTARO	A. O. S. D	Guajará Mirim	AR/ GM
3041364	GETULIA NERI LINO	A. O. S. D	Guajará Mirim	AR/ GM
30469243	JOSE FELIX VIANA NONATO	AUX. ATIV. ADM	Guajará Mirim	AR/ GM
699781	VELDECY DE OLIVEIRA	A. O. S. D	Guajará Mirim	AR/ GM
3144408	LEONOR BATISTA LOURENÇO	A. O. S. D	Jaru	AR/ JARU
3052163	MARLENE ALVES DE SOUZA ESTEVES	A. O. S. D	Jaru	AR/ JARU
2300030	GERALDO GOMES DE SOUSA	MOTORISTA	Ji Parana	2ªDRRE/ JIP
24260967	GILMAR GONÇALVES	MOTORISTA	Ji Parana	2ªDRRE/ JIP
2318209	MARLY FERREIRA CAMPOS	A. O. S. D	Ji Parana	2ªDRRE/ JIP
2318209	MIRTIZ APARECIDA GATTI DOS SANTOS	A. O. S. D	Ji Parana	2ªDRRE/ JIP
2306395	ANTONIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	A. O. S. D	Ji Parana	AR/ JIP/2ªDRRE
2335154	LIDIA MARIA DIAS LOCATELLI	A. O. S. D	Ji Parana	AR/ JIP/2ªDRRE
701781	ZENI SAVEGNAGO SIQUEIRA	AG. ADM.	Machadinho	AR/ MCH/6ªDRRE
2408856	ELSON JOSE DOS SANTOS	A. O. S. D	Ouro Preto do Oeste	AR/ OPO
3066573	GERALDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	Ouro Preto do Oeste	AR/ OPO
3071611	JOAQUIM MARIANO NETO	AUX ARTÍFICE	Ouro Preto do Oeste	AR/ OPO
2341328	JOVERCINA VIEIRA DOMICIANO	A. O. S. D	Ouro Preto do Oeste	AR/ OPO

2999345	ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS	AG. ADM.	Ouro Preto do Oeste	AR/ OPO
2386128	ELIZABETH DA SILVA TENORIO	A. O. S. D	Pimenta Bueno	AR/ PB
2312967	GERUZA DAS DORES FUZARI BORGES	AG. ADM.	Pimenta Bueno	AR/ PB
2340046	MARIA JESUS DE SOUZA	A. O. S. D	Pimenta Bueno	AR/ PB
3079464	MARLENE SILVA DE OLIVEIRA PARRA	TEC.CONTABILIDADE	Pimenta Bueno	AR/ PB
693243	LUIZ MESQUITA FILHO	A. O. S. D	Porto Velho	CRE
702835	LUCIANO MOREIRA DE LUNA	AG. ADM.	Porto Velho	AR/ 1ª DRRE
3078713	ZENAIDE ALENCAR BRITO	AG. ADM.	Porto Velho	AR/ 1ª DRRE
2336041	MARIA GLADIS PINTO	A. O. S. D	Porto Velho	CRE
703195	JOSE CARLOS DE AMORIM RODRIGUES	AG. ADM.	Porto Velho	NP/ GAF
3008283	DISNE JOSÉ	A. O. S. D	Porto Velho	GT
3230346	AILSON DA SILVA ALMEIDA	A. O. S. D	Porto Velho	GT
3065714	JOSE DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA	A. O. S. D	Porto Velho	NP/ GAF
3052264	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	AUX. ATIV. ADM	Porto Velho	NEOF/ GAF
3058854	MARIA DE MESQUITA MARQUES	TEC.CONTABILIDADE	Porto Velho	NEOF/ GAF
2392832	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	A. O. S. D	Porto Velho	NLOG/ GAF
3079472	RAIMUNDO SOARES RAMOS	AUX. ADM	Porto Velho	TATE
2324177	ANA REGINA NOBRE RODRIGUES	AG. ADM.	Porto Velho	1ªDRRE/ PVH
703027	ARNALDO PRESTES	AG. ADM.	Porto Velho	AR/ 1ª DRRE
3070117	CLAUDMAR SANTOS MOREIRA	A. O. S. D	Porto Velho	GEAR
3073801	FRANCISCO MARCAN DE MATOS	A. O. S. D	Presidente Médice	AR/ PMED
2264593	ANTENOR DA SILVERA	AG. PORTARIA	Rolim de Moura	5ºDRRE
2311894	DORALINA LOPES	AUX. O. SERV. DIV.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
3059076	ELENIR DOMINGUES BUENO	AUX. SERV.GERAIS	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
24033170	JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS	TEC.CONTABILIDADE	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
2416990	MARIA FATIMA IECKER	AG. ADM.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
2403349	PEDRO PROCOPIO DE SOUZA	AG. ADM.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
500000529	MARILDA DE FÁTIMA PAULA ANACLETO	A. O. S. D	Rolim de Moura	AG. ALTA FLORESTA D OESTE
500000444	VALDECI MATOS MERLIM	A. O. S. D	Rolim de Moura	AG. ALTA FLORESTA D OESTE
3071314	MARIA DE LOURDES DOS REIS XAVIER	A. O. S. D	Rolim de Moura	AG. SÃO FRANCISCO
3065708	IONI CARMEM PURPER	A. O. S. D	Rolim de Moura	AG.SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
3058804	AGRICELIA PRUDENTE CAMPOS	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ªDRRE
3046358	ANTONIO MENDES MARTINS	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ªDRRE
3011065	CLEUSA DA SILVA VICTOR	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ªDRRE
2353040	FRANCISCA LEANDRO DE MAGALHÃES	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ªDRRE
2344190	JOSE IRINEU MUNDIM DA SILVA	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE
3046508	JOVINO FAUSTINO DE SOUZA	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ªDRRE
2305061	MARIA JOSE DA SILVA	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE
2356770	ROBERTO DOS REIS RIBEIRO	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE
3079448	CLIO FRANCA	AG. ADM.	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
3041237	DARCILEI CARNEVALI FAGUNDES WEIBER	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
703850	ELIAS MURCILIO DA SILVA	DATILOGRAFO	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
2305504	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
3071294	FRANCISCO JOSE ALVES DE MESQUITA	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
2999312	JAIR BERDUSCH	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
2403478	JANETE LEITE DE BRITO	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
23550317	JOSE ALVES DA COSTA	MOTORISTA	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS

3052388	MARLENE DE OLIVEIRA	AG. ADM.	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
3078181	SAMIR MOHAMED	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
3066509	SARA DE FATIMA SANTANA GOMES MORAES	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
2345351	TANIA MARIA COSTA N.NASCIMENTO	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS
3058976	EIDER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Vilhena	AR/ 3ªDRRE
2334969	SANDRA LUCIA HENSEN SPAGNOLLO	AG. ADM.	Vilhena	AR/ 3ªDRRE
3041407	VERA LUCIA RODRIGUES CARDOSO ALMODOVAR	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	AR/ 3ªDRRE
3081078	LUIZA BRANDELEIRO	A. O. S. D	Vilhena	3ªDRRE/ PFWS

RELAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DA SEFIN QUE RECEBEM FG OU CDS

Matrícula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	Descrição Cargo Comissionado	Município	Sub-Lotação
300117928	GERALDA SILVA SOBRINHO	AUX. ATIV. ADM.	ASSESSOR III	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300164755	VALMIR IRINEU DE FARIAS	A. O. S. D.	ASSESSOR III	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300141143	SONIA MARIA SOARES DA MOTA	TEC. CONTABILIDADE	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	ASCOINT/ CONTROLE INTERNO
300180663	MARQUIZETE FERREIRA DOS SANTOS	A. O. S. D.	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300137510	CONCEIÇÃO ABREU ROSAS	A. O. S. D.	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300077790	RAIMUNDO CLAUDIO LOPES DO AMARAL	AG. ADMINISTRATIVO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GCBT
300137513	AUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA	TEC. CONTABILIDADE	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300044732	JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX	TEC. INFORMÁTICA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300045361	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	AG. ADMINISTRATIVO	ASSESSOR III	PORTO VELHO	GEOP
300044729	FATIMA GOMES BARBOSA	OP COMPT	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300033703	JOSILDA COELHO LIMA	TEC. INFORMÁTICA	ASSESSOR VII	PORTO VELHO	GETIC
300148684	NARCISO AURO CASTEDO	A. O. S. D.	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	GETIC
300077983	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL	AG. ADMINISTRATIVO	CHEFE DE NUCLEO IX	PORTO VELHO	NEOF/ GAF
300142281	WALMISSE KELMA MAIA DE SA	A. O. S. D.	ASSESSOR IV	PORTO VELHO	NGP/ GAF
300077574	MAURICIO MARINHO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	ASSESSOR III	PORTO VELHO	NP/ GAF/SEFIN
300160356	SOLANGE BERNAL	A. O. S. D.	CHEFE DE EQUIPE	VILHENA	3ªDRRE/ VIL

Protocolo 0035289836

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 784/2022/ALFA/SUPEL/RO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 784/2022/ALFA/SUPEL/RO cujo objeto é a aquisição e Instalação de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Unidade Integrada de Segurança Pública/UNISP, no município de Buritis/RO, referente ao Processo Administrativo nº 0037.072573/2022-31, de acordo com a Ata da Sessão (0035114971), Termo de

Adjudicação (0035115497) e Relatório Final (0035115815), Aviso de licitação 29 (0035146739), emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação,

Resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº. 8.666/93 art. 38 e 43; e Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA— CNPJ: 41.947.390/0001-99**, no valor de R\$ 50.196.000 (cinquenta mil cento e noventa e seis reais).

Publique-se no diário Oficial.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

Porto Velho, RO 19 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035232894

Portaria nº 37 de 13 de janeiro de 2023

Outorga da Medalha do Mérito “**Governador Jorge Teixeira de Oliveira**”

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar:

1. TC BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
2. TC PM RAILINSON BAUMANN LOPES
3. TC BMDF MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL
4. MAJ BMRS DARLEN SILVA RIBEIRO
5. MAJ PMAM LUIZ GUSTAVO JAHN VITAL DE MENEZES
6. CAP PMAM FERNANDO MAURÍCIO PEDROSA CASTELO BRANCO
7. CAP PM FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA
8. CAP PM FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR
9. CAP PM THATIANE MARCAL DOS REIS
10. CAP PM LANIÉLIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO
11. CAP BM BM ALEX FERNANDES DA SILVA
12. 1º TEN PM FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO
13. 1º TEN PM GILMAR INÁCIO DE SOUZA
14. 1º TEN BM POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS
15. 2º TEN PM JOAQUIM LUZIA TRINDADE
16. ST PM ANTÔNIO ALVES DA SILVA
17. ST PM ERLIANO RODRIGUES DA SILVA
18. 1º SGT PM ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES
19. 1º SGT PM EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
20. 1º SGT BM MÁRCIA KONGESKI BUENO
21. 1º SGT PM HAMILTON CÉSAR DE ARAÚJO COSTA
22. 1º SGT PM RÉGIS BABETTO PADIA
23. 2º SGT PM GEZIEL NOIMAM ANDRADE
24. 2º SGT PM MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA
25. 2º SGT PM JANDER ARAÚJO SOARES
26. 2º SGT PM PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE
27. 2º SGT PM GIL DA SILVA MAIA
28. 2º SGT BM ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES
29. 2º SGT PM MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS
30. 2º SGT PM ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA
31. 2º SGT PM WINSTON SANTOS RUIZ
32. 2º SGT PM ELIETE RIBEIRO DE LIMA
33. 2º SGT PM NANJI NAZARÉ DO NASCIMENTO

34. 2º SGT PM JOCIMARA VIEIRA LIMA DOS SANTOS
35. 2º SGT PM MAISA DOS SANTOS PAVAN
36. 2º SGT PM DANIEL LOIOLA PAIVA
37. 2º SGT PM DANIEL DE FERREIRA NATAL
38. 3º SGT PM HEITOR FELIPE DE CARVALHO CHAGAS
39. 3º SGT PM JÚLIO CESAR PAIVA COSTA
40. 3º SGT PM RENATO DO NASCIMENTO MELO
41. 3º SGT PM JONER CARVALHO DOS SANTOS
42. 3º SGT PM WILSON BUZATI DA SILVA
43. 3º SGT PM GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA
44. 3º SGT PM KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA
45. 3º SGT PM MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA
46. 3º SGT PM ADEMIR HENRIQUE SILVA
47. 3º SGT PM TIAGO ALEX MUCK
48. 3º SGT PM RENATO RODRIGUES PIRES
49. 3º SGT PM EDSON SLUZARSKI DA SILVA
50. 3º SGT PM VALDINEI MEDEIROS LIMA
51. 3º SGT PM WELINGTON ALVES QUEIROZ
52. 3º SGT PM ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES
53. 3º SGT PM FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA
54. 3º SGT PM CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO
55. 3º SGT PM JOSIMAR TOLEDO VIEIRA
56. 3º SGT PM CLAYTON WLLLEMIS LEÃO GONÇALVES
57. 3º SGT PM GERSON MOREIRA DE SOUZA
58. 3º SGT PM ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR
59. CB PM HELDERSON DOS SANTOS DA CHAGA
60. CB PM GILCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS
61. CB PM FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA
62. CB PM CLEBERT NOGUEIRA
63. CB PM ROBSON DE FRANÇA RODRIGUES
64. CB PM NILDSON MOREIRA DE SOUZA
65. CB PM BRUNO SALUSTIANO FIGUEREDO DA SILVA
66. CB PM PEDRO AUGUSTO CLAVERO DE SOUZA
67. CB PM ELVIO SILVA SIQUEIRA
68. CB PM GILBERTO ANDRÉ DA COSTA FILHO
69. CB PM ALAN DA SILVA MORAES
70. CB PM RANGEL BRITO LIMA
71. CB PM MAXDEINER SOUSA CASTRO
72. CB PM BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO
73. CB PM LILIANE CARVALHO SOUSA
74. CB PM ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES
75. CB PM FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI
76. CB PM PAOLA CABRAL DEGAM
77. CB PM FABIO JUNIOR COELHO
78. CB PM RENAN FELINI
79. CB PM FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
80. CB PM ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES
81. CB PM MARICLEIDE LIMA DA FONSECA
82. CB PM RR FRANCISCO CELIO ALVES DOS SANTOS
83. SD PM ANTONIO FERREIRA SANTIAGO FILHO
84. SD PM WEDSON DE SOUSA SILVA
85. SD PM ADSON ARIKAPÚ BARBOSA
86. SD PM PEDRO HENRIQUE LIRA
87. SD PM RICARDO PERES DE LIMA
88. SD PM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
89. SD PM FÁBIO FERREIRA COSTA

90. SD PM ROBSON DOMINIQUE DA SILVA FERNANDES
91. SD PM CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RAPOSO
92. SD PM SUELE MIRANDA SANTOS SCHULZE

2. Personalidades da Polícia Civil:

1. Delegado de Polícia Civil MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO
2. Delegado de Polícia Civil GLAUCO DE PAULA SOUZA
3. Delegado de Polícia Civil ADRIAN VIEIRO DA COSTA
4. Escrivão de Polícia Civil RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA
5. Escrivã de Polícia Civil LAIS RAQUIUELGE BATISTA
6. Agente de Polícia Civil HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAIS CAMPOS
7. Agente de Polícia Civil FILIPE REDUA VASCONCELOS
8. Agente de Polícia Civil LINDEBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA
9. Agente de Polícia Civil JAIME DOS SANTOS
10. Agente de Polícia Civil ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA
11. Agente de Polícia Civil ANGELO SADOVSKI DE SOUZA
12. Agente de Polícia Civil LEONDAS FERNANDES FERREIRA
13. Agente de Polícia Civil EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA
14. Agente de Polícia Civil ALEXANDER MENDES
15. Agente de Polícia Civil MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA
16. Agente de Polícia Civil CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS
17. Agente de Polícia Civil RONILTON ALVES LIMA
18. Agente de Polícia Civil MARCELO DO ROSÁRIO LIMA
19. Datiloscopista MARIA ZULEICA DA SILVA SANCHES
20. Datiloscopista SILVIO MENDONÇA DA SILVA
21. Datiloscopista JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA
22. Datiloscopista RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ
23. Inspetora de Polícia Civil/RJ LELIAN RAMOS COSTA SALLES CABRAL

3. Personalidades da Polícia Técnico-Científica:

1. Perito CLEVERSON ESTEVES DA SILVA
2. Perita ADAGILSA PATRICIA MIRANDA
3. Perito TACIANO MADEIRO NOGUEIRA
4. Agente de Criminalística RAIMUNDO NONATO DA SILVA
5. Agente de Criminalística ANNA EMILIA NORONHA PELOI

4. Personalidades Cíveis:

1. Procurador-Geral de Justiça IVANILDO DE OLIVEIRA
2. Promotora de Justiça YARA TRAVALON VISCARDI
3. Procurador de Justiça CARLOS GROTT
4. Promotor de Justiça TIAGO CADORE
5. Promotor de Justiça ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA
6. Promotora de Justiça FLÁVIA BARBOSA SHIMIZU MAZZINI
7. Promotora de Justiça ALBA DA SILVA LIMA
8. Promotor de Justiça MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES
9. Superintendente PRF RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS
10. Delegado de Polícia Federal LEONARDO MARINO GOMES DOS SANTOS
11. Agente de Polícia Federal GUILHERME RODRIGUES CHOTE
12. Agente de Polícia Federal HELTON BIANCHI
13. Servidora Casa Civil GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
14. Servidor da Assembléia Legislativa FERNÃO LEME CARVALHO
15. Servidora SESDEC VERA LÚCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO
16. Servidora SESDEC CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA
17. Servidora SESDEC HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ
18. Servidora SESDEC REGIANE RIBEIRO PAES
19. Servidora SESDEC AMANDA PLÁCIDO DE SOUZA
20. Servidora SESDEC RUBIA MARCIA DA SILVA DOURADO

21. Servidora SESDEC ROSINEY BARBOSA
22. Servidora SESDEC SILVANA MARIA LACERDA GONÇALVES
23. Servidora SESDEC BENEDITA RAQUEL MARKSON DA SILVA FRANÇA
24. Servidora SESDEC TAYNÃ DIASSIS SOUZA DA SILVA
25. Servidora SESDEC LÍVIA MARLA DE OLIVEIRA
26. Servidora SESDEC DALILA ARAÚJO SILVA
27. Servidor SESDEC JONES BONAYS BARROS DA ROCHA
28. Servidor SESDEC DANILO RAMOS DA FONSECA
29. Servidor SESDEC GLEISSON RIBEIRO ONÇA
30. Servidor SESDEC MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
31. Servidor SESDEC RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHÃES

5. Institucional

1. Grupo TB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0035076695

POLÍCIA MILITAR - PM**ATO Nº 338/2022/PM-CP6****ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0016.041312/2020-56, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 62/2022/PGE-SPSM (0034233479) e a Informação nº 155/2022/SESDEC-GESPM (0034316797).

R E S O L V E M:

1. Alterar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 108, de 12 de novembro de 2018 (0033973628)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 219, de 30 de novembro de 2018 (0033973628), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RR RE 100050081 MARCELO SOARES DA SILVA**, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de 1º TEN PM, a contar de 01 de outubro de 2022, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido constante do artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2022 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL - TC BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034687870

Portaria nº 698 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a dispensa de Oficial PM da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para

Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **TEN CEL QOPM** RE 100075586 **RUDINEI** JOÃO BESSEGATTO POGERE da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII - **CTPM VIII** (Rolim de Moura/RO), a contar de **02 de fevereiro de 2023**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035288921

Portaria nº 701 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a dispensa de Oficial PM da função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **TEN CEL QOPM** RE 100094669 JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** da função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de **30 de janeiro de 2023**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035289592

Portaria nº 703 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a dispensa de Oficial PM da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **TEN CEL QOPM** RE 100092995 JANSEN RIBEIRO **MARTINS** da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - **CTPM IX** (Cacoal/RO), a contar de **03 de fevereiro de 2023**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035290752

Portaria nº 704 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º TEN QOAPM** RE 100074453 **MARCELO LOURENÇO FERREIRA** para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII - **CTPM VIII** (Rolim de Moura/RO), a contar de **02 de fevereiro de 2023**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035291395

Portaria nº 705 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE 100094669 **JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS** para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - **CTPM IX** (Cacoal/RO), a contar de **03 de fevereiro de 2023**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035292001

Portaria nº 706 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para responder pela função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM** RE 100094665 **HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), no período de **30 de janeiro a 25 de março de 2023**, "**cumulativamente**" com as funções que já exerce de Subcomandante e Chefe da P-3 do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035292397

Portaria nº 712 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE 100071322 IVAN CEZAR **VIAN** para exercer a função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de **26 de março de 2023**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de março de 2023.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035293957

Portaria nº 564 de 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a 2º SGT QPPM RE 100065385 ELIDA MARIA FERREIRA DE LIMA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 2/2023/PM-CP6 (0034880062), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 16 de janeiro de 2023, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 16 de janeiro de 2023, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0035171647

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 83 de 16 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Local de Inventário e Desfazimento** das Unidades Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2023**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Local de Inventário e Desfazimentos de bens móveis no âmbito das respectivas OBM's, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões:

OBM - COB - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	200005555	Presidente
RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO	200002931	Membro
MARCELO LOPES DE CARVALHO	200006913	Membro

OBM - COB II - VILHENA		
Servidor	Matrícula	Função
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	200002498	Presidente
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	200003545	Membro
ADELINE SOUZA DA GAMA	200010029	Membro

OBM - 1º GBM - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	200007931	Presidente
VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR	2000031014	Membro
JOSILENE CASTRO DA GAMA	200007383	Membro

OBM - 1º SGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	200008533	Presidente
ELTON ANTUNES DA SILVA	200004484	Membro
ROGÉRIO FERREIRA SILVA	200005385	Membro
CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	200006468	Membro

OBM - 2º SGBM/ 1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM		
Servidor	Matrícula	Função
RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	200002632	Presidente
ALESSANDRO BATISTA COSTA	200005816	Membro
ROMÁRIO MOURA RAMOS	200009513	Membro

OBM - 3º SGBM/ 1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI		
Servidor	Matrícula	Função
LEVI FERREIRA DOS SANTOS	200004927	Presidente
EDIMAR MOURA FERREIRA	200004355	Membro
DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	200009264	Membro
THIAGO AFONSO DINIZ	200010108	Membro

OBM - 2º GBM - JI-PARANÁ		
Servidor	Matrícula	Função
ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	200001884	Presidente
ADEMIR WIONCZAK	200002151	Membro
WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA	200008686	Membro

OBM - 1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ		
Servidor	Matrícula	Função
ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	200002486	Presidente
GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	200002060	Membro
ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	200005012	Membro
DALTO DOS SANTOS DE SOUSA	200005086	Membro
LUCAS DA SILVA GUILHERME	200008480	Membro

OBM - 2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO D'OESTE		
Servidor	Matrícula	Função
WALDEVINO FERREIRA NETO	200002709	Presidente
JAQUES RODRIGUES	200002826	Membro
GABRIEL DA SILVA ALVES	200008387	Membro

OBM - 3º SGBM/ 2º GBM - JARU		
Servidor	Matrícula	Função
MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA	200003997	Presidente
SÉRGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA	200006999	Membro
ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO	200008923	Membro
JONAS NUNES FÉLIX CORREIA	200009484	Membro

OBM - 3º GBM - VILHENA		
Servidor	Matrícula	Função
MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	200007967	Presidente
LEANDRO FRANÇA ROSSENDY	200007254	Membro

OBM - 1º SGBM/ 3º GBM - VILHENA		
Servidor	Matrícula	Função
VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	200010366	Presidente
LUIZ EDUARDO DE VARGAS	200008260	Membro
FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	200008935	Membro
VALDEIR ALVES TRESPADINI	200009850	Membro

OBM - 2º SGBM/ 3º GBM - CEREJEIRAS		
Servidor	Matrícula	Função
JAQUESSON ROCHA LEITE	200004848	Presidente
PIERRY LOUYS GOBBI	200004252	Membro
MARCILIO ROCHA DE OLIVEIRA	200009795	Membro
ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA	200009862	Membro

OBM - 4º GBM - CACOAL		
Servidor	Matrícula	Função
ATENOR CORREA BARRETO	200002981	Presidente
ROBERTO ELIAS DA SILVA	200002852	Membro

OBM - 1º SGBM/ 4º GBM - CACOAL		
Servidor	Matrícula	Função
GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO	200002216	Presidente
CAMILO SANTOS	200006183	Membro
JANE RAMLOW POLEZE	200005969	Membro

OBM - 2º SGBM/ 4º GBM - PIMENTA BUENO		
Servidor	Matrícula	Função
HALISSON AVILLA MENDONÇA	200009070	Presidente
RÉGIS PEREIRA DE CARVALHO	200002503	Membro
ANDRÉ BORGES DA SILVA	200005842	Membro
TIAGO NASCIMENTO BELO	200008038	Membro

OBM - 3º SGBM/ 4º GBM - ESPIGÃO D'OESTE		
Servidor	Matrícula	Função
HIGOR CONTARATO SALVADOR	200010251	Presidente
MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA	200007008	Membro
ANDERSON ARAÚJO DE FARIAS	200009604	Membro

MATHEUS OTTO LUXINGER	200009836	Membro
------------------------------	-----------	--------

OBM - 5º GBM - ARIQUEMES

Servidor	Matrícula	Função
ODONI SAVEGNAGO LOPES	200001937	Presidente
LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	200006133	Membro

OBM - 1º SGBM/ 5º GBM - ARIQUEMES

Servidor	Matrícula	Função
PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	200004317	Presidente
VANDERLEI FIRMINO SALES	200003923	Membro
JONI FRANCO CARDOSO	200002943	Membro
ANDRÉ LUIZ HOFFMANN FERREIRA	200009238	Membro

OBM - 2º SGBM/ 5º GBM - MACHADINHO D'OESTE

Servidor	Matrícula	Função
HÉLIO ALMEIDA SANTANA	200001250	Presidente
JALESSON ALVES RELVAS	200001901	Membro
GLEISON DE LIMA GODOI	200008818	Membro

OBM - 3º SGBM/ 5º GBM - BURITIS

Servidor	Matrícula	Função
ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	200010342	Presidente
CLÓVES SOARES SILVA JUNIOR	200006066	Membro
DEIVIDI DE MOURA GOMES	200009628	Membro
LEONARDO ZIMERMANN BARAKAT	200009733	Membro

OBM - 1º SGBM/ 6º GBM - ROLIM DE MOURA

Servidor	Matrícula	Função
WELINGTON SOARES CAETANO	200003648	Presidente
EVERTON ARAÚJO MACEDO	200007577	Membro
ALEXANDRE WELISTON GOMES ROCHA	200008820	Membro

OBM - AJUDÂNCIA GERAL - PORTO VELHO

Servidor	Matrícula	Função
FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	200001810	Presidente
WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA	200006250	Membro
FLENTSON PEREIRA DA SILVA	200004525	Membro

OBM - ASSESSORIA LEGISLATIVA - PORTO VELHO

Servidor	Matrícula	Função
AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	200007929	Presidente
JOÃO LEANDRO DA CRUZ	200004862	Membro

OBM - CAT - PORTO VELHO

Servidor	Matrícula	Função
MÉRYCLES GUEDES NUNES	200005579	Presidente
HÉLVIO FERREIRA MARTINS	200002618	Membro
TATIANA FERREIRA NATAL	200004654	Membro
CARLOS RAFAEL SILVA DA SILVA	200006078	Membro

OBM - CEDEC - PORTO VELHO

Servidor	Matrícula	Função
TADEU SANCHEZ PINHEIRO	200003325	Presidente
JAIME FERNANDES DA SILVA	200007101	Membro

JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	200002515	Membro
KEILLA DOS SANTOS ANDRADE	200010055	Membro
OBM - CEEI - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL	200005529	Presidente
IVANILSON LIMA ABREU	200005672	Membro
GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA	200003038	Membro
FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA	200004238	Membro
OBM - ESTADO MAIOR GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	200001834	Presidente
ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE	200007527	Membro
OBM - SUBCOMANDO GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA	200003533	Presidente
EDUARDO RANIERI BARROS PESTANA	200009161	Membro
OBM - CORREGEDORIA GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ VALTER DA SILVA	200002321	Presidente
ANDERSON SERRATH MACIEL	200007618	Membro
OBM - CP - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
MÁRIO VERGOTTI	200003002	Presidente
JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	200002371	Membro
FABRÍCIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE	200005103	Membro
MÁDSON UCHÔA DA SILVA	200009501	Membro
OBM - CPOF - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	200005543	Presidente
VANDERSON DA SILVA ARCANJO	200006614	Membro
ESLEANDRO GUIMARÃES LEÃO	200006834	Membro
OBM - COA - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR	200005567	Presidente
ANTÔNIO ERMISSON LEMS DE LIMA	200005402	Membro
LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	200008129	Membro
OBM - DAT - JI-PARANÁ		
Servidor	Matrícula	Função
LUIZ RICARDO DOS SANTOS	200003351	Presidente
RODRIGO MIRANDA DE AZEVEDO	200009123	Membro
MATEUS NANTES OLIVEIRA	200009393	Membro
OBM - DAT - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	200008210	Presidente
ANDRÉIA CORDEIRO DA SILVA	200004769	Membro
FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	200010031	Membro

OBM - DAT - VILHENA		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	200000634	Presidente
ANDERSON GOMES BALTAZAR	200007462	Membro
FELIPE CAVALI SCHWAMBACK	200008571	Membro

OBM - DCS - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
GEANDERSON MAIA TRINDADE	200009056	Presidente
AILTON RODRIGUES FERREIRA	200002022	Membro

OBM - DINF - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	200007113	Presidente
JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA	200006664	Membro
HENRIQUE MASSOTTI DE FARIAS	200008959	Membro

OBM - DINT - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI	200002345	Presidente
RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA	200007228	Membro
LUCAS PONTES DE MELO	200009898	Membro

OBM - DLOG - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	200001858	Presidente
RODRIGO RAGNER DIAS	200003686	Membro
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	200004329	Membro
ALDINEI MEIRELES MAIA	200004692	Membro

OBM - DLOGADM - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
ERNESTO MONTEIRO REIS	200001896	Presidente
KEYLA DURAN SIDON	200003026	Membro
MARCOS DOS SANTOS BRAGA	200007723	Membro
THIAGO DA SILVA GONÇALVES	200007539	Membro

OBM - DPP - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	200010263	Presidente
CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	200002802	Membro

OBM - GABINETE DO COMANDO - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI	200002345	Presidente
FÁBIO ORMIR BRAMBILLA	200006511	Membro
PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS	200009537	Membro
ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO	200010043	Membro

OBM - GBS - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO	200002905	Presidente
LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	200003959	Membro
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	200008894	Membro

OBM - GOA - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
PAULO CÉSAR MACÊDO	200010287	Presidente
ANTÔNIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA	200005402	Membro
LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	200008129	Membro

OBM - SAT - CANDEIAS DO JAMARI		
Servidor	Matrícula	Função
VALMIR SANTIN	200002929	Presidente
RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	200003557	Membro
JULIO CESAR BENTES AMORIM	200009989	Membro
SAMARA VERÔNICA MENESES	200010213	Membro

OBM - SAT - MACHADINHO D'OESTE		
Servidor	Matrícula	Função
ADENILSON BORGES CARVALHO	200004032	Presidente
MARYLAY LUZ SILVA	200002424	Membro
MAIQUE GONÇALVES LOBATO	200006573	Membro
MARIELE CARDOSO DIAS	200009288	Membro

OBM - SAT - ESPIGÃO D'OESTE		
Servidor	Matrícula	Função
SARA BORGES DE SOUZA	200003090	Presidente
ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	200009941	Membro
DAIARA DOS SANTOS PAZ	200010081	Membro

OBM - SAT - ARIQUEMES		
Servidor	Matrícula	Função
FÁBIO ROSSET	200005658	Presidente
ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	200004989	Membro
LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	200006054	Membro

OBM - SAT - BURITIS		
Servidor	Matrícula	Função
ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	200004197	Presidente
GABRIEL GUERREIRO LOPES	200009965	Membro
ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA	200010225	Membro

OBM - SAT - CACOAL		
Servidor	Matrícula	Função
ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	200001949	Presidente
TALITA MARREIRO DOS SANTOS	200005799	Membro
FRANCISCO GEORGE FERNANDES	200002814	Membro

OBM - SAT - GUAJARÁ-MIRIM		
Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ AGUINALDO PEREIRA LIMA	200002058	Presidente
NÉLIO DE JESUS DA SILVA	200003143	Membro
ANA CARLA MAURÍCIO	200002187	Membro

OBM - SAT - JARU		
Servidor	Matrícula	Função
CHARLES LIMA DE SOUZA	200003870	Presidente
ADIMILSON OLIVEIRA SILVA	200004991	Membro
LOURIVAM NUNES DA SILVA	200008076	Membro

OBM - SAT - OURO PRETO D'OESTE		
Servidor	Matrícula	Função
FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR	200002735	Presidente
MANOEL PORFIRO ALVES FILHO	200005127	Membro
WANDERSON PAGANINI	200008337	Membro

OBM - SAT - PIMENTA BUENO		
Servidor	Matrícula	Função
ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	200002242	Presidente
RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	200006690	Membro
SÉRGIO DE OLIVEIRA	200006705	Membro

OBM - SAT - ROLIM DE MOURA		
Servidor	Matrícula	Função
LUIS MENDES DA SILVA	200002474	Presidente
ALINE MACEDO CHALEGRA	200005634	Membro
JONAS DE OLIVEIRA BATISTA	200006298	Membro

OBM - SEMANC - PORTO VELHO		
Servidor	Matrícula	Função
GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	200002199	Presidente
JOÃO EDUARDO DRUMOND	200005426	Membro
MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS	200006389	Membro
LUDMILA SENHORINHO NOBRE	200008806	Membro

OBM - CDPII2 - VILHENA		
Servidor	Matrícula	Função
DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	200002541	Presidente
ERISVAL CHAGAS BANDEIRA	200001523	Membro
ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	200007498	Membro
CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	2000033272	Membro

Art. 3º - A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da OBM sempre que demandado;

II - auxiliar a Comissão Permanente na realização do desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035130027

Portaria nº 98 de 18 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2023**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e, Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o inciso XXIV do Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPAT-COCEN:
XXIV - Parecer Técnico: documento hábil resultante das atividades de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, emitido por no mínimo 3 (três) servidores, sendo **pelo menos 1 (um) profissional contábil** e no caso de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de imóveis, também um profissional de engenharia ou arquitetura, no qual deverá conter as informações necessárias ao registro contábil e as demais informações do bem. (grifo nosso);

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do CBMRO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Servidor	Matrícula	Função
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	200001858	Presidente
KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	200005646	Membro
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	200004329	Membro
FELIPE SOUZA FECURY	200009575	Membro
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA (profissional contábil)	200002890	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis do CBMRO sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035181923

Portaria nº 109 de 19 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO, referente ao CONTRATO Nº 568/PGE-2020 e Termo Aditivo nº 4, constante no Processo SEI nº 0004.421714/2020-70.

1º SGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1° TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	Comandante do 1º SGBM/ 1º GBM	867.141.122-20
1° SGT BM	0448-4	ELTON ANTUNES DA SILVA	Membro	880.588.242-91
1º SGT BM	0346-6	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	Membro	605.064.582-53
2º SGT BM	0434-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA	Membro	529.154.252-72
3º SGT BM	0646-8	CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	Membro	712.359.062-72

2º SGBM/ 1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1° TEN BM	02632	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	Comandante do 2ºSGBM/ 1ºGBM	593.204.782-87
STEN BM	0180-8	LIVALDO BARROZO MEDEIROS	Membro	350.218.702-97
STEN BM	0279-7	REGINALDO CUNHA DA COSTA	Membro	582.545.282-68
3º SGT BM	0581-6	ALESSANDRO BATISTA COSTA	Membro	003.359.762-63
SD BM	0951-3	ROMÁRIO MOURA RAMOS	Membro	005.192.342-43

1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0248-6	ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	Comandante do 1º SGBM/ 2º GBM	615.266.492-68
1° SGT BM	0501-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Membro	629.321.522-20
2º SGT BM	0527-0	ELIEL GARCIA DA SILVA	Membro	635.212.452-68
2º SGT BM	0527-9	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	Membro	794.312.242-91
SD BM	0908-2	MATEUS MOTA ALENCAR	Membro	529.258.032-53

2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO D'OESTE

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2° TEN BM	0270-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	Comandante do 2º SGBM/ 2º GBM	658.709.482-15
STEN BM	282-6	JAQUES RODRIGUES	Membro	658.492.992-20
1º SGT BM	0315-5	ANTONIO DOS SANTOS	Membro	564.061.422-68
3º SGT BM	0688-4	MARJORYE BARBOSA LIMA	Membro	655.588.712-53
CB BM	0838-7	GABRIEL ALVES DA SILVA	Membro	005.520.342-66

3º SGBM/ 2º GBM - JARU

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1° TEN BM	0399-7	MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA	Comandante do 3º SGBM/ 2º GBM	750.147.932-15
1° SGT BM	0773-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	Membro	921.955.472-00
1º SGT BM	0712-5	DIEGO OVÍDIO GIMENES	Membro	860.036.662-34
1º SGT BM	0312-9	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	Membro	739.585.902-25
SD BM	0965-4	JESSICA GLEYCIANE AMERICO CANTÃO	Membro	015.138.642-03

1º SGBM/ 3º GBM - VILHENA

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2° TEN BM	1036-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Comandante do 1º SGBM/ 3º GBM	015.612.421- 10
1° SGT BM	0588-0	ANDRE LUIZ GUIMARAES SOUZA	Membro	950.901.852-04
CB BM	0826-0	LUIZ EDUARDO DE VARGAS	Membro	128.226.297- 14
CB BM	0858-3	JESSE DE SOUZA ALVES	Membro	016.981.071- 29
CB BM	0873-9	JENILTO SILAS RODRIGUES FREIRE	Membro	994.627.022- 68

2º SGBM/ 3º GBM - CEREJEIRAS

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2° TEN BM	0484-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	Comandante do 1º SGBM/ 3º GBM	510.650.102-49
1° SGT BM	0764-4	EVERTON MARCIEL MARTINS	Membro	036.584.119-61
3º SGT BM	0658-5	THIAGO MARTINS BOTELHO	Membro	010.379.452-20
CB BM	0867-4	BRUNO WILLIAM PEREIRA	Membro	979.209.592-68

SD BM	0991-5	FÁBIO NEGRI	Membro	923.591.592-91
-------	--------	--------------------	--------	----------------

1º SGBM/ 4º GBM - CACOAL

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0221-6	GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO	Comandante do 1º SGBM/ 4º GBM	708.324.712-91
1º SGT BM	0285-2	ROBERTO ELIAS DA SILVA	Membro	572.346.982-72
1º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS	Membro	936.374.622-49
1º SGT BM	0596-9	JANE RAMLOW POLEZE	Membro	834.427.662-49
3º SGT BM	0612-1	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS	Membro	831.049.922-15

1º SGBM/ 5º GBM - ARIQUEMES

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	Comandante do 1º SGBM/ 5º GBM	836.725.242-04
2º TEN BM	0392-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	Membro	756.541.052-72
1º SGT BM	0318-1	VALTEIR FRANÇO DE LAIA	Membro	794.531.982-34
1º SGT BM	0294-3	JONI FRANCO CARDOSO	Membro	662.494.492-72
SD BM	0923-8	ANDRÉ LUIZ HOFFMANN FERREIRA	Membro	022.288.712-57

2º SGBM/ 5º GBM - MACHADINHO D'OESTE

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0125-0	HÉLIO ALMEIDA SANTANA	Comandante do 2º SGBM/ 5º GBM	321.125.302-59
3º SGT BM	0785-2	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA	Membro	883.527.142-87
CB BM	0850-7	AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	Membro	011.806.912-88
CB BM	0890-9	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	Membro	005.562.672-65
SD BM	0958-7	VINÍCIOS DE SOUZA GLÓRIA	Membro	005.295.642-38

3º SGBM/ 5º GBM - BURITIS

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	1034-2	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	Comandante do 3º SGBM/ 5º GBM	003.006.582-81
1º SGT BM	0223-0	ANTONIO LOPES LIMA	Membro	583.085.802-97
3º SGT BM	0786-4	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE	Membro	838.862.222-68
SD BM	0974-5	ALEX DOS SANTOS CASTRO	Membro	889.850.242-72
SD BM	0984-8	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	Membro	957.603.932-00

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035211542

Portaria nº 127 de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços de Autogestão de Frotas, referente ao Contrato nº 581/PGE-2020, processo SEI 0042.300724/2019-82, e dá outras providências.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços de Autogestão de Frotas, referente ao Contrato nº 581/PGE-2020, processo

SEI 0042.300724/2019-82.

ORD.	POSTO/ GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO
01	2º TEN BM	0189-6	ERNESTO MONTEIRO REIS	Presidente
02	1º SGT BM	0219-9	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	Membro
03	2º SGT BM	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	Membro
04	2º SGT BM	0469-2	ALDINEI MEIRELES MAIA	Membro
05	2º SGT BM	0542-6	JOÃO EDUARDO DRUMOND	Membro
06	3º SGT BM	0638-9	MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS	Membro
07	CB BM	0880-6	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	Membro

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035285915

Portaria nº 119 de 20 de janeiro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Halisson Avilla **Mendonça-CAP BM, inscrito no CPF 529.719.962-04**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da 2ª Subgrupamento do 4º Grupamento-Pimenta Bueno, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208737	3390-30	1.500	R\$ 2.800,00
06.122.2103	208737	3390-39	1.500	R\$ 1.600,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29/12/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035263840

Portaria nº 120 de 20 de janeiro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Odoni Savegnago Lopes-MAJ BM, inscrito no CPF 777.191.822-00**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da 5ª Grupamento-Ariquemes, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208737	3390-30	1.500	R\$ 1.400,00
06.122.2103	208737	3390-39	1.500	R\$ 3.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035265742

Portaria nº 121 de 20 de janeiro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Márcio Rogério de Lima **Paiva-TEN BM, inscrito no CPF 750.147.932-15**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da 3º Subgrupamento do 2º Grupamento-Jaru, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208737	3390-30	1.500	R\$ 2.200,00
06.122.2103	208737	3390-39	1.500	R\$ 2.200,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035266290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO (0034562765), para **Aquisição de** Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras para atender às necessidades da frota do CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 0004.072113/2022-91, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo critério de menor preço, em favor das empresas relacionadas abaixo:

AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA — CNPJ: 46.029.977/0001-32 a qual foi vencedora dos itens da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

Item 01 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$79.949,16**;

Item 02 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$26.649,72**;

Item 04 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$45.079,80**;

- Item 05 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$13.000,00**;
Item 06 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$219.999,15**;
Item 07 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$73.333,05**;
Item 09 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$34.999,84**;
Item 10 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 14.076,00**.

Observação: Os valores dos itens 2 e 7 da citada ata, foram corrigidos com base na Errata - Relatório Final (0035150684).

L. A. DE PICOLI LTDA — CNPJ: 33.114.868/0001-71 a qual foi vencedora dos itens da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

- Item 03 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 46.592,00**;
Item 11 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 27.999,84**;
Item 13 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 2.500,00**;

JAPURA PNEUS S/A — CNPJ: 04.214.987/0007-93 a qual foi vencedora do item da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

Item 08 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 100.000,00**.

ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA — CNPJ: 24.801.471/0001-67 a qual foi vencedora dos itens da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

Item 12 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 20.999,60**.

P. D. V. PECAS LTDA — CNPJ: 28.737.608/0001-12 a qual foi vencedora do item da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

Item 15 - Remendo Câmara de ar, pelo valor total de **R\$5.000,00**.

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA — CNPJ: 47.270.248/0001-36 a qual foi vencedora do item da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 abaixo:

Item 16 - Remendo camara de ar, pelo valor total de **R\$2.508,80**.

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de **R\$ 712.686,96 (setecentos e doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a Errata - Relatório Final (0035150684).

Conforme a Ata do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 (0035068520) e Relatório Final do PE (0035068674) ressalta-se que o **item 14** fora cancelado no Julgamento em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO, tornando-se ITEM FRACASSADO.

Porto Velho/RO, conforme data e hora do sistema.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0035246689

Portaria nº 116 de 20 de janeiro de 2023

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o MAJ BM RE 0298-1 ATENOR CORREA BARRETO, temporariamente e cumulativamente com a função que já exerce, para responder pelo Comando Operacional de Bombeiros II -COB II, pelo período de **23/01/2023 a 11/02/2023**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos administrativos a datar de 23 de janeiro de 2023.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0035247852

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 299 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula 300088353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2023 a 20/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/2023 a 13/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9486

Portaria de férias nº 300 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRACIANE MOREIRA DE PAIVA**, ODONTÓLOGO, matrícula 300109372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/07/2023 a 01/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2023 a 30/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9487

Portaria de férias nº 301 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula 300092877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2023 a 20/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2023 a 25/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9488

Portaria de férias nº 302 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2023 a 11/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO KLEBER MAIA, POLICIAL PENAL**, matrícula 300140683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2023 a 11/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9489

Portaria de férias nº 303 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ**, POLICIAL PENAL, matrícula 300116689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2023 a 20/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2023 a 31/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9490

Portaria de férias nº 304 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIDEON SANTANA PESSOA**, POLICIAL PENAL, matrícula 300136996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2023 a 10/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2023 a 30/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2023 a 30/07/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9491

Portaria de férias nº 305 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON CAO COUTO**, POLICIAL PENAL, matrícula 300137051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/01/2023 a 26/01/2023) e (17/10/2023 a 26/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2023 a 20/04/2023) e (13/10/2023 a 22/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9492

Portaria de férias nº 306 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIANY NAZARE GOMES NEGRAO ZINGRA**, SEJUS - Assessor VII - CDS-07, matrícula 300171653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2023 a 30/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2023 a 17/07/2023) e (02/10/2023 a 16/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9493

Portaria de férias nº 307 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula 300087823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2023 a 20/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2023 a 30/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9494

Portaria de férias nº 308 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL MACHADO LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula 300097781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2023 a 02/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2023 a 30/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9495

Portaria de férias nº 309 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA**, POLICIAL PENAL, matrícula 300118616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2023 a 02/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/09/2023 a 17/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9496

Portaria de férias nº 310 de 11 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA**, POLICIAL PENAL, matrícula 300088402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2023 a 30/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9497

PORTARIA CONJUNTA Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Lei n.º 5.527, de 06 de janeiro de 2023, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 04.122.1015-20870000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor: R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais).

FONTE: 1500000001

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN (em substituição)

Portaria nº 2760 de 17 de setembro de 2020 (0035169527)

Protocolo 0035126000

Decisão nº 30/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.078340/2022-82**Pregão Eletrônico** nº. 447/2019 (0011934761) gerido no Processo nº 0033.288165/2019-34**Contratante:** Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.**Contratada:** ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

dA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, quanto ao atraso da entrega dos materiais previstos na Ata N° 048/2020.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do item 6.1 do Parecer nº 722/2022/SEJUS-ACI (0029027931) no processo de nº 0033.227337/2020-37 em 25 de Maio de 2022.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o despacho opinativo para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1570 de 26 de maio de 2022 (0029124261)**, os servidores **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, Chefe de Núcleo de Engenharia Civil, matrícula nº **300.155.694** na qualidade de Presidente da Comissão, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Gerente de Projetos e Fiscalização, matrícula nº **300.161.202** na qualidade de membro da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.164.148**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 27/2022/SEJUS-ASTEC (0029221775)** em **31 de maio de 2022** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente quanto ao item 6.3 e 9.1.3, presente na Ata de Registro de Preços de nº 048/2020 (0011934761).

Em defesa, a contratada instou em não encaminhar manifestação sobre o alegado, mesmo após ser notificada 3 (três) vezes.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0033316724).

DA DEFESA PRÉVIA

A empresa foi notificada sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

No dia 01 de Junho de 2022, foi enviada por e-mail a 1ª Notificação (0029221775) com o prazo de 30 dias para apresentar manifestação.

No dia 05 de julho 2022 foi enviado a Segunda Notificação (0030132611) e no dia 18 de Julho de 2022 foi publicado no Diário Oficial - DIOF a Terceira Notificação (0030516327).

Por último, o Núcleo Frente de Trabalho reuniu as 3 (três) notificações no Ofício nº 19813/2022/SEJUS-NUFT (0032100845) e encaminhou à empresa que recebeu no dia 26/09/2022 (0032421628).

Todavia, a empresa permanece sem apresentar nenhuma manifestação até o presente momento.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou que a Coordenadoria de Infraestrutura iniciou o Processo nº 0033.227337/2020-37, no dia 25 de Junho de 2020, a fim de adquirir insumos para construção da fábrica de manilhas no Município de Guajará Mirim/RO, utilizando a Ata de Registro de Preços - ARP de nº 048/2020 (0011934761) oriunda do Pregão eletrônico de nº 447/2019 da qual a Secretaria de Estado e Justiça- SEJUS era detentora.

Após emissão de autorização para seguir com o Processo e emissão na Nota de Empenho nº 2020NE00675 (0013389921), a Coordenadoria de Infraestrutura - COINF oficializou a empresa vencedora, através do Ofício nº 22143/2020/SEJUS-COINF (0013932523), com o objetivo de realizar a entrega e tomada de ciência da Nota de Empenho, além de ressaltar às obrigações da empresa e possíveis sanções, conforme o caso.

No dia 16 de Outubro de 2020, iniciou os tramites para as aquisições de insumos por meio da ordem de fornecimento - O.F nº 117 (0014106927), sendo assinado pelo representante da empresa apenas no dia 29 de Outubro de 2020, assim, **em concordância ao item 6.3 da ARP nº 048/2020, possuindo prazo para entrega até 12 de Novembro de 2020.**

No dia 13 de Novembro de 2020 a COINF realizou a notificação da empresa detentora através da Notificação nº 25/2020/SEJUS-COINF (0014638923), com o objetivo de advertir e que a empresa apresenta-se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, justificativa para o atraso quanto ao fornecimento dos itens contidos na O.F supracitada.

Após o não atendimento do prazo estipulado na notificação anterior, foi elaborado a Notificação nº 26/2020/SEJUS-COINF (0015094117) no dia 09 de Dezembro de 2020, novamente com o prazo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas, reiterando a solicitação da notificação nº 25/2020/SEJUS-COINF e ressaltando quanto as sanções do item nº 9 da ARP, sendo assinado pelo representante no dia 09 de Dezembro de 2020.

Apenas no dia 19 de Janeiro de 2021, a empresa ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, através do documento contido no ID 0015984361, justificou-se quanto ao atraso da entrega, expressando que não possuíam em estoque os materiais para a entrega, tendo em vista a situação em que o país se encontrava e devido à falta de matéria-prima em todo os seguimentos e principalmente na construção civil, fazendo com que o custo dos insumos triplicassem.

Além disso, no dia 19 de Janeiro de 2021 o fornecedor solicitou, através do documento contido no ID 0015984460, a este órgão o reajuste de preços dos insumos da tabela SINAPI de Maio de 2020 para a SINAPI de Novembro de 2020. Assim, informando que o motivo para tal pedido devia-se por razão da Pandemia e do momento que o mercado passava por uma inflação.

Em continuidade a comissão informou que após o rito de análises, deliberações e autorizações nesta Secretaria, foi atendido a solicitação da empresa fornecedora através da Nota de Empenho nº 2021NE000469 (0017601181), sendo o complemento do empenho nº 2020NE00675, totalizando o valor global de **R\$ 217.270,93 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos)**.

No dia 18 de Maio de 2021, retomando o objetivo de adquirir insumos por meio da ARP, a Coordenadoria de Infraestrutura emitiu a Ordem de Fornecimento nº 35 (0017974845), sendo assinado pelo representante da empresa apenas no dia 21 de Maio de 2021, assim possuindo prazo para entrega até 04 de Junho de 2021.

Nesse sentido, novamente a empresa não realizou a entrega em tempo hábil, sendo necessário a confecção da Notificação nº 17/2021/SEJUS-COINF (0018505377) no dia 15 de Junho de 2021, dando o prazo de resposta de 5 (cinco) dias, conforme item 9.13 da ARP nº 048/2020, além de ressaltar as sanções contidas no item nº 9 da ARP.

No dia 16 de Junho de 2021 a empresa respondeu a notificação anterior, através do documento contido no ID 0018657498, expondo que o atraso se motivou por questões de logística para a disponibilização do material na comarca de Guajará-Mirim e a falta de insumos no mercado, informando ser motivado pela pandemia. Por fim, a empresa se comprometeu a realizar a entrega até o dia 18 de Junho de 2021.

Após não cumprir com seu prazo estipulado, a empresa realizou a entrega no dia 09 de Julho de 2021, conforme constatado na Nota Fiscal nº 000.514 (0019285304) e Termo de Recebimento - O.F 01/2021 (0019285404), **totalizando um atraso de 35 (trinta e cinco) dias corridos**.

De acordo com o relatório, o processo foi encaminhado para pagamento e a Coordenadoria de Infraestrutura emitiu mais uma Ordem de Fornecimento.

Neste sentido, a Ordem de Fornecimento nº 86 (0020982428) foi elaborada e encaminhada para empresa, no dia 29 de Setembro de 2021, ensejando a Notificação 24 (0021358583), encaminhada dia 14 de Outubro de 2021 para a Contratada.

Porém, não houve a assinatura da Ordem de Fornecimento referente aos insumos em voga.

Neste sentido, a Coordenadoria de Infraestrutura promoveu diligências em face da Contratada, no dia 29 de Outubro de 2021, encaminhando, o Ofício 27178 (0021745878) para empresa solicitando esclarecimentos acerca da não assinatura da Ordem de Fornecimento 86 (0020982428).

Todavia, restou infrutíferas as tratativas, e foi encaminhado, o Ofício 27531 (0021840322) para a empresa, no dia 05 de Novembro de 2021.

Diante do cenário de que não houve manifestação da contratada, a Coordenadoria de Infraestrutura disponibilizou um servidor para ir pessoalmente ao encontro do Representante da empresa para colher assinatura, no dia 08 de Novembro de 2021, conforme consta no documento Adendo Recebimento de ofício (0021916171).

Em atenção ao Despacho (0021980811) datado no dia 06 de Outubro de 2021, uma servidora conseguiu entrar em contato via WhatsApp com o fornecedor, avisando da emissão Ordem de Fornecimento e que estaria pendente a assinatura.

Contudo, o Sr. Israel de Souza Bilio, efetuou a assinatura da Ordem de Fornecimento, somente no dia 26 de Novembro de 2021, deste modo possuindo um lapso temporal entre a confecção da ordem e sua assinatura de 58 (cinquenta e oito) dias corridos.

Cabe pontuar que, a entrega dos materiais foi finalizada somente dia 04 de Maio de 2022, conforme Termo de Recebimento - OF 04/2021 (0028730765), assim, conclui-se que o atraso entre a assinatura da O.F e a entrega é de 159 (cento e cinquenta e nove) dias corridos.

Ademais, a empresa encaminhou ainda a Justificativa (0028731592) informando que o atraso ocorreu devido "impacto financeiro por aumentos pós-pandemia".

Ao encaminhar para pagamento foi elaborado a Informação 1 (0028771694) descrevendo o seguinte:

"Quanto ao atraso na entrega dos materiais, a empresa apresentou breve justificativa, ID: 0028731592, no entanto, considerando a demora considerável, entendemos ser necessário a apuração de responsabilidade da empresa e a avaliação da necessidade de aplicação de sanções, visto que à princípio não conseguimos elencar se houveram prejuízos para a administração, o que pode ser levantado em processo específico de apuração."

Nesta esteira, pode-se concluir que, o atraso para entrega dos materiais ocasionou diretamente atraso na obra, fora que contribuiu no fracasso do processo licitatório de aquisição de insumos para fabricação de artefatos de concreto 0033.361434/2019-14, tendo em vista que a fábrica até hoje não ficou pronta e os valores ofertados pelas empresas ficou defasado.

Diante do exposto, ante ao descumprimento contratual, foi elaborado o Parecer de nº 722/2022 (0029123498), o qual concluiu pela abertura do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada com intuito do prosseguimento do pagamento da despesa.

Ressalta-se que em atenção ao Despacho SEJUS-COINF (0030650910), devido os atrasos excessivos nas entregas de materiais pela empresa ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, além da defasagem dos preços dos insumos e a impossibilidade de correção por conta da falta de vigência da Ata Nº 048/2020, e por fim há vigente de nova ata de registro de preços para a compra dos materiais faltantes, optou-se pela anulação parcial, sendo o saldo restante, dos empenhos n.º 2020NE00675 (0013389921) e nº 2021NE000469 (0017601181), no valor global de R\$ 52.126,92 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Conforme exposto pela comissão, se faz necessário e interessante demonstrar que a ata de registro de preço implica compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 18 do referido decreto.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a empresa ao receber a nota de empenho de despesa se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes no mesmo.

Prefacialmente, importa apontar o disposto no art. 66, da Lei de Licitações:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Diante dos artigos apresentados, nota-se que a inexecução total do edital **enseja em rescisão e infração administrativa**, passível de multa e eventuais penalidades, conforme artigos 5º, inciso XII do Decreto Estadual nº 18.340/2013, Art. 87º da Lei 8.666/93 e 6 e seguintes, bem como o art. 9, 9.1, 9.9 e 9.13 constantes na Ata de Registro de Preços nº 048/2020 (0011934761) oriunda do Pregão eletrônico de nº 447/2019, vejamos:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato (grifos nossos);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos itens do objeto, será de até 10 dias uteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração(grifos nossos).

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos objetos poderá ser realizada no balcão do fornecedor, quando solicitado, ou entregue por uma Comissão de Recebimento de Materiais, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos, no local da obra indicada pela CONTRATADA, no limite urbano da cidade de Guajará Mirim.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato(grifos nossos);

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após dada a oportunidade de prévia defesa, conforme se faz necessário e previsto em lei e tendo a formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento da **Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587)**, art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando em inexecução total do contrato, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada conforme estabelecida no item 9 da tabela de infrações, dispostas no item 9.11 da ARP.;

b) Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (um por cento), sobre a parcela inadimplida de R\$ 52.126,92, calculada conforme disposto no item 9.2. da referida Ata de Registro de Preço (0011934761);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto no item III do artigo 87 da Lei de Licitação.

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0033371035), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no que tange ao descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 048/2020 oriunda do Pregão eletrônico de nº 447/2019.

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0033371035), o qual demonstrou o **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587)** e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada conforme estabelecida no item 9 da tabela de infrações, dispostas no item 9.11 da Ata de Registro de Preço nº 048/2020 (0011934761);

II - Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (um por cento), sobre a parcela inadimplida de R\$ 52.126,92, calculada conforme disposto no item 9.2. da referida Ata de Registro de Preço (0011934761);

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto no item III do artigo 87 da Lei de Licitação.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034335508

Notificação nº 10/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4645-B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO

PROCESSO: 0033.078340/2022-82, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.078340/2022-82 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0033371035)** e considerando a **DECISÃO nº 30/2022/SEJUS-GAB (0034335508)** em face da Empresa ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 04.935.430/0001-56, com sede na Av. Guaporé, 4645-B, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP 76.850-000, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035069014

Notificação nº 9/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 289, km 1 - Nossa Srª das Graças, Porto Velho - RO.

PROCESSO: 0033.585145/2021-23, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.585145/2021-23 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0030174246)** e considerando a **DECISÃO nº 23/2022/SEJUS-GAB (0034019803)** em face da Empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas 1821 Letra A, Km 1 - Porto Velho - RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068956

Decisão nº 23/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.585145/2021-23

Pregão Eletrônico nº 444/2019/ALFA/SUPEL/RO (0010770258) gerido no Processo nº0033.246191/2019-95.

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 069/2020 (0016173518).

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do **Memorando nº 3521/2021/SEJUS-GERES** (0022720847) no processo de nº 0033.585145/2021-23 em 29 de Março de 2022.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após a informação opinativa para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1029 de 07 de abril de 2022 (0027945349)**, os servidores FÁBIO RECALDE, Policial Penal, matrícula nº 300.129.659 na qualidade de Presidente da Comissão, REBECA ALEIXO COSTA, Assessora Técnica, matrícula nº 300.177.735 na qualidade de membro da comissão e ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE, Assessora de Reinserção Social, matrícula nº 300.169.517, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.

Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 11/2022/SEJUS-ASTEC (0028328734)** onde a empresa permaneceu inerte, diante da inércia a comissão encaminhou a **Notificação nº 33/2022/SEJUS-ASTEC (0029728929)**,

recebida pela contratada no dia **22 de junho de 2022** para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificamente sobre o eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 069/2020 (0016173518).

Em defesa, a contratada reforçou a crise gerada pelo COVID-19, que as situações apresentadas ocorreram de forma alheia a vontade desta.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0030174246).

DA DEFESA PRÉVIA

Em sua defesa a contratada reforçou a crise gerada pelo COVID-19, que as situações apresentadas ocorreram de forma alheia a vontade desta, vejamos:

Por diversas vezes solicitamos prorrogação de prazo e mesmo assim, alheio a nossa vontade não conseguimos entregar os produtos. Por último, solicitamos o cancelamento do material (tecidos) pois demonstramos em documentos enviados anteriormente que o custo de aquisição estava maior do que o valor vendido.

Convém observar mais uma vez, que todos esses entraves ocorreram alheios a nossa vontade. Tudo decorreu das consequências provocadas pela crise provocada pela pandemia do CIVD-19.

Diante do exposto, mais uma vez rogamos pela compreensão, empatia e o espírito solidário de Vossa Excelência para que não aplique nenhuma sanção punitiva para a nossa empresa.

Todos os empresários brasileiros passaram por dificuldades financeira e de aumentos exponenciais no custo de aquisição por conta da Pandemia. Caso a Secretaria entenda que a aplicação de uma sanção seja a de suspensão para não participar de licitações, estará comprometendo a permanência da empresa no mercado.

Não obstante, precisamos em meio aos acontecimentos, ser realistas e dizer que a atual conjuntura tem trazido variáveis que não são de nosso controle e que afetam sobre maneira as rotinas.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas as intercorrências por parte da empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, fatos esses que resultaram em enormes prejuízos para Secretaria de Estado de Justiça, conforme se depreende nos autos do processo em questão.

Narrou-se, outrossim, que, o objeto do contrato foi a aquisição de Tecidos, Aviamentos, Materiais de Insumos e Permanente (materiais para serigrafia), que tem por finalidade atender as necessidades do Núcleo de Capacitação, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

Vale esclarecer que trata-se de dois processos (0033.078429/2022-49 e 0033.009339/2021-27) que abordam matéria idêntica, qual seja: o possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 069/2020 pela empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em relação ao processo **0033.078429/2022-49**, a comissão pontuou que no dia 11 de dezembro de 2020 foi emitida a Nota de empenho nº 2020NE00999 (0015204856) em nome da empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO, no valor de R\$ 43.829,40 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), na modalidade global, contendo 04 (quatro) itens.

No tocante ao processo 0033.078429/2022-49, a comissão pontuou que no dia 11 de dezembro de 2020 foi emitida a Nota de empenho nº 2020NE00999 (0015204856) em nome da empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO, no valor de R\$43.829,40, na modalidade global, contendo 04 (quatro) itens, conforme o Ofício 29432 (0015428515), em que a mesma confirmou recebimento no dia seguinte (0015537712).

Tendo em vista que no Ofício supramencionado constava prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, considerando que não houve a entrega dos itens, foi emitida a 1ª notificação de atraso (0016268234), enviada no dia 17 de fevereiro de 2022 à empresa, para que no prazo de 48 horas cumprisse com a entrega dos materiais ou justificasse quanto ao atraso da entrega destes, diante disso, na data de 10 de março de 2021, a empresa realizou a entrega parcial da nota de empenho N° 2020NE00999 (0015204856), sendo parte dos itens 1 e 2, conforme Nota Fiscal nº 1.696 (0016748944) e termo de recebimento provisório (0016749761). Por seguinte, na data de 15 de março, foi emitido o termo de recebimento definitivo (0016750152).

Na mesma data de 10 de março de 2021, dada a inércia, a empresa recebeu a 2ª notificação (0016673643), considerando que até este momento a mesma cumpriu com a entrega parcial, porém com atraso, nem apresentou justificativa para a notificação anterior. Deste modo, recebeu o prazo de 48 horas para que cumprisse com a entrega total dos materiais ou justificasse quanto ao atraso da entrega destes, além de que o não atendimento desta acarretaria a aplicação de sanções e penalidades previstas mediante instauração de Processo Administrativo Punitivo.

Em continuidade a comissão esclareceu que na data de 17 de março de 2021, a empresa realizou a entrega do restante do material relacionado ao item 1 da nota de empenho N° 2020NE00999 (0015204856), conforme Nota Fiscal nº 1.718 (0016838596) e termo de recebimento provisório (0016838859). Por seguinte, em 18/03/2021, foi emitido o termo de recebimento definitivo (0016839690).

Posteriormente a fornecedora solicitou cancelamento parcial de NE (0017847258), relacionado aos itens 3 e 4 do empenho, sob a justificativa de que o motivo que ocasionou o pedido fora em razão de alterações no mercado devido à

Pandemia do Covid-19, impactando diretamente no preço ofertado à época da licitação, em que os valores atuais praticados inviabilizam a compra para atender a demanda.

A Assessoria Técnica - ASTEC em resposta à errata (0017846900) do despacho do Almojarifado - NUALM (0017398154), por meio do Ofício 12397 (0018062964) solicitou à Procuradoria Geral do Estado - PGE parecer técnico se há ou não possibilidade de cancelar o empenho, bem como quanto ao procedimento a ser seguido, relacionado à empresa JRP REPRESENTACOES.

Em resposta, a Procuradoria Geral do Estado - PGE através da Informação nº 239/2021/PGE-PA (0020664910), opinou pela impossibilidade de cancelamento dos itens, bem como a aplicação de penalidade disposta na ata de registro de preço e no edital de licitação pela inexecução do objeto registrado em face da empresa, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, devendo ser observado o disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 24 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifos nossos).

Ato contínuo, tendo em vista o disposto no art. 23-A, § único, do Decreto supramencionado, o fornecedor somente poderia ser liberado de suas obrigações assumidas em caso de ter solicitado o cancelamento dos itens que tiveram alterações em seus preços de mercado antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Todavia, há impossibilidade das revisões pleiteadas, pois o pedido da empresa JRP, apesar de contar com documentação probatória de majoração de preço do mercado e da oneração de custos, é datado de 10 de maio de 2021, tendo sido apresentado após a SEJUS realizar o pedido de fornecimento que deu-se em 06/01/2021.

No tocante ao processo **0033.009339/2021-27**, ficou demonstrado no relatório que no dia 09 de março de 2021 foi emitida a Nota de empenho nº 2021NE000270 (0016658187) em nome da empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO, no valor de R\$ 55.246,00, conforme o ofício em anexo (0016697451), foi encaminhado à empresa, no dia 15 de março de 2021, a Nota de Empenho (0016743247).

Em resposta (0017772060), no dia 19 de março de 2021, a empresa JRP REPRESENTACOES solicitou o cancelamento parcial da nota de empenho Nº 2021NE000270, isto é, os itens 2 e 3 sob o argumento de que os valores atuais praticados inviabilizam a compra para atendê-la.

Ato contínuo, dia 05 de maio de 2021 foi emitida a 1º notificação a empresa, para que no prazo de 48 horas cumprisse com a entrega dos materiais ou justificasse quanto ao atraso da entrega destes, o qual foi recebida pela empresa no dia 10 de maio de 2021, conforme comprovante (0017845223). Ademais, a mesma solicitou a desconsideração do pedido de cancelamento dos itens 2 e 3 e solicitou que considerasse o pedido de realinhamento de preço (0017934568), com fundamento na oscilação dos preços oriundas da pandemia do COVID 19.

Conforme extraído do relatório, o almojarifado-NUALM, por meio do despacho (0017772364) solicitou deliberação a Gerência de Reinserção - GERES quanto as solicitações dos fornecedores. Em resposta (0017828647), a GERES se opôs ao cancelamento dos itens por se tratarem de insumos essenciais a confecção dos uniformes dos internos do sistema carcerário e sem os itens em questão a confecção dos referidos ficariam prejudicadas.

A Assessoria Técnica - ASTEC em resposta ao despacho (0017944033), por meio do Ofício (0018027962), solicitou a Procuradoria Geral do Estado - PGE parecer técnico sobre os pedidos de realinhamento de preços feito pela empresa JRP REPRESENTACOES, ao passo que, a PGE, através do id. 0020664910 opinou pela impossibilidade das revisões pleiteadas, pois o pedido da empresa JRP, apesar de contar com documentação probatória de majoração de preço do mercado e da oneração de custos, é datado de 10 de maio de 2021, tendo sido apresentado 56 dias após a SEJUS realizar o pedido de fornecimento.

A referida nota de empenho da empresa foi cancelada, conforme id 0022593379, após solicitação da Gerência de Reinserção - GERES, por meio do despacho sob Id. 0022543777.

Foi esclarecido pela comissão que, nos dois casos a Gerencia de Reinserção destacou que, *por se tratar de insumos essenciais na confecção de uniformes para o sistema prisional, esta SEJUS teve prejuízos pois sem eles não foi possível uniformizar os internos inseridos no sistema prisional de maneira eficaz.*

Conforme exposto no relatório, se faz necessário e interessante demonstrar que a ata de registro de preço implica compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 18 do referido decreto, vejamos:

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a empresa ao receber a nota de empenho de despesa se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes no mesmo.

No mais, importa apontar o disposto no art. 66, da Lei de Licitações:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Diante dos artigos apresentados, nota-se que a inexecução total do edital enseja em rescisão e infração administrativa, passível multa e eventuais penalidades, conforme artigos 5º, inciso XII do Decreto Estadual nº 18.340/2013, Art. 87º da Lei 8.666/93 e Art. 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 069/2022.

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Diante da comprovação da existência de falta administrativa, consoante exposição acima, a aplicação de sanção administrativa é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

Em relação à existência de falta da contratada, restou comprovada que a Empresa não cumpriu com suas obrigações, notadamente em relação a **Ata de Registro de Preços nº 069/2020**.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento da **Ata de Registro de Preços nº 069/2020**, **OPINAMOS pela aplicação de multa no percentual de 6%, calculada conforme disposto no item 9.1., da Ata de Registro de Preço.**

da decisão final

Como bem apontado no **Relatório SEJUS-ASTEC (0030174246)**, restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI no que tange ao descumprimento da cláusula previstas da **Ata de Registro de Preços nº 069/2020**.

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0030174246), o qual demonstrou o **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 069/2020 (0016173518)** e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 6% (um por cento), acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 069/2020, calculada conforme disposto no item 9.1. da referida Ata de Registro de Preço.

Porto Velho, 19 Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034019803

Notificação nº 8/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: R. B. DA S. PINHEIRO – ME**ENDEREÇO:** Av. Leopoldo de Matos, nº 1748, Bairro Tamandaré, Município de Guajará-Mirim - RO**PROCESSO:** 0033.064857/2017-27, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.**Assunto: NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.064857/2017-27 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0032976390)** e considerando a **DECISÃO nº 32/2022/SEJUS-GAB (0034671713)** em face da Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56, com sede na Av. Leopoldo de Matos, nº 1748, Bairro Tamandaré, no município de Guajará Mirim/RO, CEP 76.850-000, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068898

Decisão nº 32/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.064857/2017-27.**Pregão Eletrônico** nº. 592/2014/SUPEL/RO gerido no Processo Administrativo nº 01.2101.00835-0000/2014**Contratante:** Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.**Contratada:**R. B. DA S. PINHEIRO – ME.

dA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, quanto a inadequação do fornecimento de alimentação nas unidades prisionais do Município de Guajará-Mirim.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Memorando nº 22/2021/SEJUS-NUALI (0016616287) no processo de nº 0033.064857/2017-27 em 08 de Março de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após a informação opinativa para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1490 de 18 de maio de 2021 (0028915062)**, os servidores **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Chefe de Núcleo, matrícula nº **300.116.189**, na qualidade de Presidente da Comissão, **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.164.148**, na qualidade de membro da comissão e **PAULA GONÇALVES MELO MARTINS**, Nutricionista, matrícula nº **300.139.812**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 25/2022/SEJUS-ASTEC (0028996734)** em **23 de maio de 2022** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificamente sobre o descumprimento dos itens 5.3, 13.1.4, 13.1.5 do Contrato nº 120/PGE-2015 (0028999766).

Em defesa, a contratada instou em não encaminhar manifestação sobre o alegado.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0032976390).

DA DEFESA PRÉVIA

A empresa foi notificada sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

No dia 23 de maio de 2022, foi enviada por e-mail a 1ª Notificação (0028996734) com o prazo de 30 dias para apresentar manifestação.

No dia 28 de junho 2022 foi enviado a Segunda Notificação (0029927936) e no dia 06 de Julho de 2022 foi publicado no Diário Oficial - DIOF a Terceira Notificação (0030215452).

Todavia, a empresa permanece sem apresentar nenhuma manifestação até o presente momento.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas intercorrências por parte da empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, na execução do Contrato nº 120/PGE-2015, em especial no possível descumprimento da **cláusula Décima do Contrato nº 120/PGE-2015 (0028999766), sobre a metodologia da execução contratual e diversos itens do Manual de Alimentação.**

Posto isso, a comissão dissertou acerca das diversas ocorrências que ocasionaram o descumprimento contratual. No dia 25 de setembro de 2015 foi emitida a Notificação (0461017) acerca da entrega de refeições com peso total baixo e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato baseado no descrito no termo de agosto de 2015 emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3 e item 2 no Manual de Alimentação.

No dia 06 de novembro de 2015 foi emitida a Notificação (0461017) acerca da entrega de refeições com peso total baixo e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário, baseado no descrito no termo de setembro de 2015 emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 2 e 2.1.1 do Manual de Alimentação.

No dia 07 de dezembro de 2015 foi emitida a Notificação (0461017) acerca da entrega de refeições temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário, baseado no descrito no termo de outubro de 2015 emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 2 e 2.1.1 do Manual de Alimentação.

No dia 14 de janeiro de 2016 foi emitida a Notificação (0461038) acerca entrega de refeições com peso proteico, salada e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, baseado no descrito no termo de novembro de 2015 emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 2 e 2.1.1 do Manual de Alimentação.

No dia 13 de abril de 2016 foi emitida a Notificação (0461055) acerca entrega de refeições com peso proteico e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário, baseado no descrito no termo de fevereiro de 2016 emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 2 do Manual de Alimentação e anexo II do termo de referência.

No dia 02 de junho de 2016 foi emitida a Notificação (0461055) acerca do Ofício do Juiz acerca das reclamações da qualidade das refeições.

No dia 03 de junho de 2016 foi emitida a Notificação (0461075) acerca da entrega de refeições com peso proteico e da proteína, temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de março emitido pelas unidades Casa de Detenção e Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 1.2, 2 e anexo II do termo de referência.

No dia 14 de julho de 2016 foi emitida a Notificação (0461129) acerca da entrega de refeições com temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de abril emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 1.2, 2.

No dia 15 de julho de 2016 foi emitida a Notificação (0472476) acerca da entrega de refeições com temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de maio emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 1.2, 2.

No dia 15 de julho de 2016 foi emitida a Notificação (0472482) acerca da entrega de refeições com temperatura, prato proteico, salada e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de junho emitido pela unidade Albergue feminino e casa de detenção. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 1.2, 2 e anexo II do termo de referência.

No dia 13 de setembro de 2016 foi emitida a Notificação (0472504) acerca da entrega de refeições com temperatura, prato proteico e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de julho emitido pela unidade Albergue feminino e casa de detenção. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 2 e anexo II do termo de referência.

No dia 26 de outubro de 2016 foi emitida a Notificação (0472510) acerca da entrega de refeições com prato proteico e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega fora do horário, baseado no descrito no termo de agosto emitido pela unidade Albergue feminino e casa de detenção. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1, 2 e anexo II do termo de referência.

No dia 27 de outubro de 2016 foi emitida a Notificação (0472519) acerca da entrega de refeições com prato proteico e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega fora do horário e com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de setembro emitido pela unidade Albergue feminino e casa de detenção. A

empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1,1,2, 2 e anexo II do termo de referência.

No dia 22 de novembro de 2016 foi emitida a Notificação (0472533) acerca da entrega de refeições com prato proteico abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega fora do horário, baseado no descrito no termo de outubro emitido pela unidade Albergue feminino e casa de detenção. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1,1,2, 2 e anexo II do termo de referência.

No 23 de fevereiro de 2017 foi emitida a Notificação (0472538) acerca da entrega de refeições com prato proteico e temperatura abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega de refeições com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de janeiro emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1,2, 2 e anexo II do termo de referência.

No 06 de março de 2017 foi emitida a Notificação (0472538) acerca da entrega de refeições com salada abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega de refeições com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de janeiro emitido pela unidade casa de detenção. A empresa descumpriu o item 1.1 do termo de referência.

No 02 de maio de 2017 foi emitida a Notificação (0472553) acerca da entrega de refeições com salada abaixo do mínimo estabelecido em Contrato, além da entrega de refeições com cardápio diferente do aprovado, baseado no descrito no termo de março emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 1.1.

No 21 de agosto de 2017 foi emitida a Notificação (0472564) acerca da entrega de refeições fora do horário estabelecido em Contrato, baseado no descrito no termo de julho emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 2.

No dia 18 de setembro de 2017 foi emitido Notificação acerca da visita do Núcleo de alimentação na cozinha da empresa (0472580/ 0472586/ 0472592/ 0472601).

No 06 de outubro de 2017 foi emitida a Notificação (0472609) acerca da entrega de refeições com temperatura e prato proteico abaixo do estabelecido em Contrato, baseado no descrito no termo de agosto emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 2 e anexo II do termo de referência.

No 03 de novembro de 2017 foi emitida a Notificação (0472615) acerca da entrega de refeições com temperatura, prato proteico e peso do pão abaixo do estabelecido em Contrato, além da entrega de refeições com cardápio diferente do aprovado baseado no descrito no termo de setembro emitido pela unidade Albergue feminino. A empresa descumpriu a Cláusula da Metodologia da Execução Contratual 10.3, item 2 e anexo II do termo de referência.

Narrou-se, outrossim, que todas as Notificações aqui elencadas foram baseadas em intercorrências relatadas pela Unidade Prisional e em visita técnica de inspeção in loco realizada pelo Núcleo de Alimentação da SEJUS.

Em continuidade, a comissão elencou os artigos 10 e 12 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 11 de 1984) os quais disciplinam como dever do Estado a prestação de assistência material ao preso, consistindo essa assistência no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, vejamos:

No Art. 12, a assistência material ao preso e ao internado consistirá no **fornecimento de alimentação**, vestuário e instalações higiênicas.

Vale frisar que essa alimentação deve ser de qualidade e diversificada, cumprida e entregue conforme cardápio preestabelecido elaborado de acordo com todas as regras que são contempladas no Contrato, seu Termo de Recebimento e Adendo.

Cumprir destacar que, a elaboração das regras para o fornecimento das refeições é essencial para garantir o consumo diário em quilocalorias, incluindo todas as refeições, de no mínimo 2.400 Kcal (dois mil e quatrocentos quilocalorias) para os reeducandos em geral, assegurando a manutenção do estado nutricional dos internos. A distribuição do valor nutricional total foi estabelecida de acordo com o preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme as necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo "Recommended Dietary Allowances" (R.D.A) revisão 1989.

Portanto, o fornecimento de refeições desequilibradas nutricionalmente, como ausência de algum alimento que compõe a refeição, alterações por alimentos não equivalentes, peso total do marmiteiro baixo, peso total da proteína baixa podem acarretar em médio/longo prazo prejuízos nutricionais, carências e excessos de nutrientes (anemias, desnutrição, sobrepeso, obesidade, dislipidemias, dentre outros) uma vez que as substituições e entregas muitas vezes não foram feitas de forma equilibrada e proporcional.

Vale mencionar que, o Contrato exige que todas as refeições precisam ser entregues com temperatura mínima de 60°C a fim de garantir a segurança do alimento e preservação das características organolépticas, portanto, quando as refeições são entregues abaixo da temperatura mínima exigida, ficam mais propícias a alterações na qualidade e segurança.

Diante disso, a elaboração do cardápio mensal deve sempre atender às especificações contidas nas regras de Contrato e se, por motivo de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que justifiquem as alterações nos cardápios aprovados, é

obrigação da CONTRATADA solicitar a anuência das nutricionistas da SEJUS, com 01 (um) dia útil de antecedência fornecimento, devendo a substituição ocorrer por produto em condições similares sob os aspectos nutritivos, justamente para que se possa garantir o equilíbrio nutricional e evitar os prejuízos nutricionais assim como financeiro uma vez que se ao alterar a empresa escolhe um alimento com valor financeiro mais baixo, ou fornece a refeição sem todos os itens contratados impacta no valor total da refeição.

De acordo com a cláusula Décima Sexta do Contrato nº 120/PGE-2015, que dispõe sobre as penalidades:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Diante do exposto, a comissão trouxe à baila sobre os itens descumpridos por parte da contratada.

1.1. DIAS E HORÁRIOS DO FORNECIMENTO

As refeições prontas serão entregues de Segunda - feira a Domingo, obedecendo rigorosamente aos seguintes horários:

Ø Desjejum: 06h15min às 06h30min;

Ø Almoço: 11h15min às 11h30min;

Ø Jantar: 17h15min às 17h30min;

*Somente para adolescentes/Unidades Socioeducativas

Ø Lanche da Tarde: 15h00min às 15h30min;

Ø Lanche da Noite: 20h00min às 20h30min.

NOTA: A rigidez do horário de entrega das refeições se deve à necessidade de evitar que lapsos temporais acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência) dos alimentos.

1.2. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios serão elaborados mensalmente por Nutricionista do quadro pessoal próprio da empresa fornecedora, devidamente habilitado junto ao Conselho da categoria.

Após análise do Cardápio e aprovação das possíveis alterações, este deve ser encaminhado pela equipe técnica do Núcleo de Alimentação às empresas fornecedoras, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua implantação e posterior envio às Unidades antes do início da execução.

As solicitações de alterações do cardápio já em vigência pela empresa fornecedora deverão ser comunicadas ao Núcleo de Alimentação, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para análise prévia e aprovação, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser aceito as solicitações via e-mail/fax.

Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações no cardápio:

Dados da empresa fornecedora;

Número do contrato;

Mês de referência;

Dias da semana;

Descrição detalhada das refeições contendo o valor calórico e nutricional das preparações;

Carimbo e assinatura do nutricionista.

2. DA ENTREGA DA REFEIÇÃO

As entregas das refeições preparadas deverão ser realizadas por funcionário do quadro permanente da empresa fornecedora através de veículo adequado ao transporte de alimentos prontos que obedeçam ao estabelecido nos Artigos 1o e 2o da Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de Novembro de 1991 (à vista do que expressa o artigo 18, inciso I, alínea "F" do Decreto 26.048/86 da CVS), devendo ser observado:

Ø As refeições serão entregues em caixas hot Box ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima em 60 graus e que caibam no máximo 24 marmitex por caixa, para não abrir e comprometer a refeição; devem estar acondicionadas em embalagens de marmitex no 08, sendo a salada crua distribuída separadamente em embalagem individual apropriada para este fim.

Ø A porção unitária de pão deverá ser embalada em papel individual, para evitar o manuseio do alimento durante a entrega da refeição;

Ø Os lanches deverão ser servidos utilizando-se embalagens individuais descartáveis em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene;

Ø Os sucos e as bebidas lácteas deverão ser entregues em garrafas térmicas com capacidade para 12 (doze) litros;

Ø O procedimento da entrega das refeições não deverá exceder a 30(trinta) minutos;

Ø Em caso de refeições faltantes a contratada deverá providenciar a entrega da refeição, em no máximo 30 minutos;

Ø Em se tratando de alimentação imprópria para consumo, e devidamente comprovada, a contratada deverá repor o quantitativo alterado em no máximo 2(duas) horas.

NOTA: Deverá a empresa comunicar a direção da Unidade Prisional e Centro Sócio Educativo o condutor do veículo e o responsável pela entrega das refeições, que por sua vez, o diretor da unidade providenciará o registro em livro próprio, a identificação completa do veículo, do condutor e do responsável pelo acompanhamento da entrega das refeições, devendo também ser registrado e confirmado, logo na entrada do veículo na unidade, inclusive anotando data, local e hora.

2.1.1. DA INADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO PRONTA

Constatada a inadequação das refeições entregues e devidamente registrada em formulário próprio (Anexos III e IV) e, livro "Controle Diário de Alimentação", obrigatoriamente os servidores responsáveis pelo recebimento deverão comunicar, de imediato, ao Diretor Geral da Unidade, que por sua vez comunicará o Fiscal do Contrato.

Ocorrências mais freqüentes:

Ø Horário de recebimento: constatação de atraso injustificado, superior ao limite de tolerância de 15 minutos. Justifica-se pela ocorrência de situações tais como acidentes, congestionamento anormal, interrupção de vias de acesso que alterem o trajeto, pneu furado, dentre outras;

Ø Condições de higiene do veículo e embalagens: constatação de que o mesmo não está devidamente limpo, de que o transporte das refeições não está sendo realizado em caixas térmicas;

Ø Cardápio diferente do aprovado: constatação de que algum(ns) dos itens que deveriam compor o cardápio do dia foi substituído, sem prévia autorização e comunicação pelo Núcleo de Alimentação/SEJUS;

Ø Temperatura: constatação de temperatura inferior à prevista pelo contrato.

Ø Peso: constatação de peso incompatível, mediante comparação entre o constante no cardápio aprovado e o da refeição colhida para amostra. Ressalta-se que o peso varia de acordo com a composição diária do cardápio, devendo ser incluída a salada na pesagem, admitindo-se variação máxima de 30g a menor, do peso fixado para o dia.

Ø Análise sensorial: constatação de alteração que resulta em sabor e odor característico de "comida azeda", ou extremamente salgada, bem como alteração de aparência e consistência, tais como comida queimada ou crua (carne, arroz, feijão), etc.

Ø Objetos estranhos: constatação da presença de objetos estranhos (metais, plásticos, insetos, cabelos, etc).

Ø Quantitativo: constatação de quantidade de refeições entregues inferior à solicitada.

NOTA: Será considerada irregularidade quando, no procedimento de recebimento da alimentação, pelo menos, três amostras de "marmítex" ou de lanches apresentarem a mesma desconformidade.

Conforme demonstrado nos fatos, há descumprimento regular dos itens 13.1.4 e 13.1.5, os quais disciplinam as presentes cláusulas, vejamos:

13.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Deste modo, com o descumprimento demonstrado é passível das seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

Contrato:

16.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.10 Deixar de:

Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previsto na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência - 0,8% por dia

Lei de Licitações

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento do Contrato nº 120/PGE-2015, art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando em inexecução parcial do contrato, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada no valor de 0,8% sobre o valor do instrumento contratual, acerca do descumprimento da cláusula décima do Contrato nº 120/PGE-2015 e descumprimento dos itens do Manual de Alimentação, calculada conforme disposto no item 16.1. do Contrato.

b) Aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista que a empresa descumpre de forma recorrente os itens aqui citados, conforme os processos 0033.158823/2018-83 e 0033.141156/2021-03.

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0032976390), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **B. DA S. PINHEIRO - ME** no que tange ao descumprimento do Contrato nº 120/PGE-2015 e descumprimento dos itens do Manual de Alimentação.

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0032976390), o qual demonstrou o descumprimento da **cláusula Décima do Contrato nº 120/PGE-2015 (0028999766)** e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com as penalidades de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 0,8% sobre o valor do instrumento contratual, acerca do descumprimento da cláusula décima do Contrato nº 120/PGE-2015 e descumprimento dos itens do Manual de Alimentação, calculada conforme disposto no item 16.1. do Contrato.

II - Aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista que a empresa descumpre de forma recorrente os itens aqui citados, conforme os processos 0033.158823/2018-83 e 0033.141156/2021-03.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034671713

Notificação nº 7/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP.

ENDEREÇO: Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho - RO.

PROCESSO: 0033.335238/2021-17, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.335238/2021-17 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0030516390)** e considerando a **DECISÃO nº 22/2022/SEJUS-GAB (0033980843)** em face da Empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 07.314.584/0001-19**, com sede na **Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, CEP: 76.806.420, Porto Velho/RO**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068851

Decisão nº 22/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.335238/2021-17

Pregão Eletrônico nº. 087/13/CPLO/SUPEL/RO, gerido no Processo nº 01-2101/00667-0000/2013.

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, quanto as intercorrências ocorridas no contrato nº 066/PGE-2014 (0019546061).

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Informação nº 3/2020/PGE-PA (0011599426) no processo de nº 0033.385570/2019-08 em 27 de Julho de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após a informação opinativa para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1487 de 18 de maio de 2022 (0028912261)**, os servidores MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Chefe de Núcleo de Engenharia Civil, matrícula nº 300.155.694 na qualidade de Presidente da Comissão, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Gerente de Projetos e Fiscalização, matrícula nº 300.161.202 na qualidade de membro da comissão e ELIVELTON ARAÚJO CUNHA, Assessor Técnico, matrícula nº 300.131.264, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 1/2022/SEJUS-COINF (0023513686)** em **18 de janeiro de 2022** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, acerca do descumprimento das notificações que solicitavam as correções dos defeitos decorrentes de falhas na execução da obra.

Em defesa, de forma intempestiva, a empresa se limitou a apresentar como defesa a resposta apresentada as notificações, já enviada anteriormente em 2019 (0030132060).

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0030516390).

DA DEFESA PRÉVIA

Prefacialmente, destaca-se que a empresa contratada foi notificada, conforme ids.(0023513686,0028990272 e 0029928450) sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, bem como, sobre a necessidade de manifestação no prazo de 30 dias.

Dessa maneira, intempestivamente, a empresa se limitou a apresentar como defesa a resposta apresentada as notificações, já enviada anteriormente em 2019 (0030132060).

No documento em questão a empresa, rebate todos os itens, informando sempre que "não faz parte do projeto" e/ou "o contrato não contempla" e somente em poucos casos informou que iria ajustar, bem como solicitou que:

Pedimos a "COINF", que veja, como esta contratada se esforçou e empenhou-se em manter esta obra funcional, apesar das dificuldades encontrada em meio a diversos imprevistos devido as circunstâncias já sofridos. Diante dos fatos descritos, esta empresa vem contribuindo com as solicitações desta secretaria, onde já foi enviado equipe para reparos em coberturas na sexta feira 20/09/2019, para sanar possíveis infiltrações que estiverem ao alcance desta empresa. porém a fatores maiores que comprometem as estruturas desta obra, onde a própria equipe técnica da SEJUS relata em seu laudo: "frente às suas condições precárias habilidade e de observância funcional, agregada a falta de manutenção periódica, pode-se concluir que a edificação não possui condições de operação, sendo necessário a realização de levantamentos técnicos e a posterior elaboração de projetos de engenharia que contemplem, além dos serviços faltantes, os serviços a serem refeitos para a devida funcionalidade da edificação. Importante destacar que a edificação, além das falhas de projeto e de execução não possui - abastecimento de água potável(captação de águas subterrâneas); subestação elétrica, os módulos estão interligados a subestação elétrica da edificação existente, que é insuficiente para alimentação dos novos módulos; estação de tratamento de esgotos."

Informando ainda que, tinham como entendimento que "... a nossa parte foi atendida conforme previsto em contrato, projetos e planilha orçamentaria, em total harmonia, no entendimento e consentimento do corpo técnico de engenharia que acompanhou todo processo de execução desta empreitada. Entendendo assim, a obra foi entregue definitivamente em total consonância com este contrato."

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas intercorrências por parte da empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP** no possível descumprimento do prazo de garantia da obra, decorrente do Contrato de nº 066/PGE-2014 (0019546061), conforme se depreende nos autos do processo em questão.

Narrou-se, outrossim, que, a empresa mencionada foi a responsável pelas obras de Reconstrução do Presídio Ênio Pinheiro (ampliação Unidade Prisional do Vale do Guaporé), tendo previsão para entrega provisória a data de 27/11/2017 e definitiva em 27/01/2018.

Entretanto, no dia **03 de Setembro de 2019** foi emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura- COFIN, o Laudo Técnico de nº 10/2019/COINF/SEJUS (0019545826) referente a ampliação do Centro de Ressocialização do Vale do Guaporé (Ênio

Pinheiro), no qual concluiu por falhas no projeto e de execução a serem sanados pela Empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**.

Nesse passo, a empresa foi notificada para regularizar os itens supracitados e/ou apresentar defesa duas vezes (0019545881 e 0019545932), e somente em 06 de novembro de 2019 a empresa se manifestou de forma intempestiva, alegando que a maioria dos reparos necessários não eram de sua competência, como se vê do documento (9069067).

Conforme extraído do relatório, no dia 19 de Junho de 2020, a Procuradoria Geral do Estado- PGE emitiu a informação de nº 3/2020/PGE-PA (0019546580), que *concluiu pela necessidade de abertura de processo administrativo punitivo, ante a negativa da empresa de reparar os defeitos apresentados na obra da Unidade prisional Vale do Guaporé, tendo como o objeto do Contrato Nº 066/PGE-2014, a ser instruído conforme Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011, observando ainda os comandos estabelecidos na Lei 9.784/99, no que couber; pela necessidade de averiguar garantias e/ou créditos que a contratada tem a receber a fim de realizar retenções.*

Diante disso, as obras detêm prazo de garantia de cinco anos a contar do seu recebimento definitivo, por isso eventuais defeitos devem ser averiguados, já que o empreiteiro responde independente de culpa, conforme prescreve o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

Além da lei de licitações, o Código Civil e o Código de Defesa do consumidor são aplicáveis nas contratações públicas que tratam de obra, conforme artigos abaixo citados:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 12. O fabricante, o produtor, **o construtor**, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, **independentemente da existência de culpa**, pela reparação dos danos causados aos consumidores **por defeitos decorrentes** de projeto, fabricação, **construção**, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Bem como os artigos 26.5 do Edital e artigo 17 do seu respectivo Anexo I, fixa-se a Obrigação da Contratada (0030917094):

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Código Civil, sem ônus para o DEOSP/RO.

Conforme comprovado pela comissão, **a contratante detém a prerrogativa de acionar a empresa para reparar os defeitos manifestados durante o prazo de cinco anos**, prazo de garantia dos serviços.

Em suma, a responsabilidade do construtor somente poderia ser afastada em uma hipótese: comprovação efetiva de que os vícios/danos na obra se diferenciam das causas de planejamento e execução. No entanto, no caso em análise não cabe tal exceção, pois, como visto dos relatórios confeccionados pelo diretor da unidade supracitada, bem como pelos serventuários do quadro desta Coordenadoria de Infraestrutura, os defeitos presentes naquela construção foram originados por falhas na execução da obra, quiçá, no planejamento (0019545826, 9244563 e 0265979).

Pois bem.

Atendendo ao explicado pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer 3/2020/PGE - PA(0019546580), é possível a aplicação do art. 87 da Lei de Licitações:

Nesse passo, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, **garantida a prévia defesa**:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os artigos 25.4.1 c do Edital e artigo 07.c do Anexo I, fixam a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra a desta cláusula, bem como no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após dada a oportunidade de prévia defesa, conforme se faz necessário e previsto em lei e tendo a formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento do acordado no Contrato nº 066/PGE-2014, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), acerca do descumprimento da garantia da obra decorrente do Contrato nº066/PGE-2014, calculada sobre o valor do contrato, a luz da cláusula 25.4.1 c do Edital de Licitação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0030516390), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP no que tange ao descumprimento do Contrato nº 066/PGE-2014.

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0030516390), e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I -Aplicação de multa à contratada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), acerca do descumprimento da garantia da obra decorrente do Contrato nº066/PGE-2014, calculada sobre o valor do contrato, a luz da Cláusula 25.4.1 c do Edital de Licitação;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0033980843

Notificação nº 3/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

ENDEREÇO: Av. Macapá, nº 4140, Centro, Rolim de Moura, CEP 76.940-000.

PROCESSO: 0033.128320/2021-89, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.128320/2021-89 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0032991547)** e considerando a **DECISÃO nº 26/2022/SEJUS-GAB (0034099386)** em face da Empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 08.113.612/0001-00**, com sede na Av. Macapá, nº 4140, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035067597

Decisão nº 26/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.128320/2021-89

Pregão Eletrônico nº. 381/2016/SUPEL/RO gerido no Processo Administrativo nº 01.2101.01090-0000/2016

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada:SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, quanto a frequência de vezes na alteração do cardápio aprovado pela Secretaria.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Memorando nº 30/2021/SEJUS-NUALI (0016944198) no processo de nº. 0033.128320/2021-89 em 31 de Março de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o despacho opinativo para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1493 de 18 de maio de 2022 (0028920179)**, os servidores **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Chefe de Núcleo, matrícula: **300.116.189** na qualidade de Presidente da Comissão, **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Assessor IX, matrícula nº

300.131.264, na qualidade de membro da comissão e **PAULA GONÇALVES MELO MARTINS**, Nutricionista, matrícula nº **300.139.812**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 21/2022/SEJUS-ASTEC (0028983997)** em **8 de setembro de 2021** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente sobre o descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 071/PGE-2017 dos itens 12.1.5, 12.1.31 e item 1.1 do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e suas atualizações.

Em defesa, a contratada instou em não encaminhar manifestação sobre o alegado.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0032991547).

DA DEFESA PRÉVIA

No que tange à apresentação dos elementos de defesa por parte da empresa contratada, a mesma foi notificada no dia 23 de Maio de 2022 acerca da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para que se manifeste no prazo de 30(trinta) dias sobre o descumprimentos dos itens contratuais, em conformidade ao id.(0028983997).

No entanto, a Empresa em voga não apresentou defesa.

Desse modo, foi notificada pela segunda vez, em 28 de Junho de 2022, conforme o comprovante por e-mail 0029925131) para que se manifestasse no prazo de 05(cinco) dias.

Entretanto, a empresa contratada, quedou-se inerte.

Assim, foi notificada pela terceira vez, no dia 06 de Julho de 2022, sendo que a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ocorreu em 06 de Julho de 2022, conforme (0030193478).

Contudo, a **empresa permaneceu silente, visto que não apresentou quaisquer manifestação até a presente data**

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão narrou-se, outrossim, que, a empresa requerida, alterou com frequência o cardápio aprovado pelo Núcleo de Alimentação desta Secretaria sem aviso prévio, fatos esses que causou transtornos na unidade e não garantiu o fornecimento de refeições completas nutricionalmente.

Conforme demonstrado, no dia 10 de novembro de 2020 foi recebido ocorrências da unidade prisional informando que a empresa estava entregando refeições nos meses de Outubro e Novembro de 2020 com a composição diferente da aprovada pelo Núcleo de Alimentação para o cardápio do mês. Diante disso foi confeccionada a Notificação para a empresa que respondeu alegando dificuldades econômicas causadas pela pandemia mas que o problema seria resolvido (0017235939).

Em continuidade, no dia 19 de Janeiro de 2021, outro Memorando da unidade prisional relatando que a empresa mantinha a alteração de cardápio sem aviso prévio. Posto isto, foi notificado (0017235973) a empresa para esclarecimento e resolução que novamente respondeu alegando dificuldades econômicas causadas pela pandemia e valor do Contrato.

Já no dia 04 de março de 2021, a comissão informou que novamente houve um relato da unidade prisional (0032956744) informando que as constantes alterações de cardápio estavam provocando revolta entre os internos. Novamente foi oficializado a empresa (0017236012) para que corrigisse a inadequação. A empresa não respondeu o que gerou a Advertência por ausência de resposta.

Vale frisar que os artigos 10 e 12 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 11 de 1984) disciplinam como dever do Estado a prestação de assistência material ao preso, consistindo essa assistência no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. No *Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de **alimentação, vestuário e instalações higiênicas***. Essa alimentação deve ser de **qualidade e diversificada, cumprida e entregue conforme cardápio preestabelecido** elaborado de acordo com todas as regras que são contempladas no Contrato, seu Termo de Recebimento e Adendo.

Nesse sentido, a elaboração das regras para o fornecimento das refeições é essencial para garantir o consumo diário em quilocalorias, incluindo todas as refeições, de no mínimo 2.400 Kcal (dois mil e quatrocentos quilocalorias) para os reeducandos em geral, assegurando a manutenção do estado nutricional dos internos. A distribuição do valor nutricional total foi estabelecida de acordo com o preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme as necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo *“Recommended Dietary Allowances”* (R.D.A) revisão 1989.

O fornecimento de refeições desequilibradas nutricionalmente podem acarretar em médio/longo prazo prejuízos nutricionais, carências e excessos de nutrientes (anemias, desnutrição, sobrepeso, obesidade, dislipidemias, dentre outros) uma vez que as substituições não estão sendo feitas por alimentos equivalentes e de forma equilibrada e segura.

A elaboração do cardápio mensal deve sempre atender às especificações contidas nas regras de Contrato e se, por motivo de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que justifiquem as alterações nos cardápios aprovados, é obrigação da CONTRATADA solicitar a anuência das nutricionistas da SEJUS, com 01

(um) dia útil de antecedência fornecimento, devendo a substituição ocorrer por produto em condições similares sob os aspectos nutritivos, justamente para que se possa garantir o equilíbrio nutricional e evitar os prejuízos nutricionais.

Diante de tudo que foi exposto, restou claro a respeito dos itens descumpridos, conforme cláusulas 12.1.5 Contrato nº 071/PGE-2017 e 1.2 do Manual de Alimentação;

DOS ITENS DESCUMPRIDOS

Contrato:

12.1.5 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relava a execução do Contrato, total ou parcialmente, por movo de caso fortuito ou força maior;

MANUAL DE ALIMENTAÇÃO:

1.2 As solicitações de alterações do cardápio já em vigência pela empresa fornecedora deverão ser comunicadas ao Núcleo de Alimentação, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para análise prévia e aprovação, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser aceito as solicitações via e-mail/fax.

Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações no cardápio: Dados da empresa fornecedora; Número do contrato; Mês de referência; Dias da semana; Descrição detalhada das refeições contendo o valor calórico e nutricional das preparações; Carimbo e assinatura do nutricionista.

SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.10

Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como caráter permanente ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência - 0,4% por dia.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento da cláusula 12.1.5, do Contrato nº 071/PGE-2017 e itens 1.2 do Manual de Alimentação, art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando em inexecução parcial do contrato, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada no valor de 0,4% acerca do descumprimento dos itens 1.2 do Manual de Alimentação, bem como a Cláusula 12.1.5 do Contrato de nº 071/2017, calculada por ocorrência.

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0032991547), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** no que tange ao descumprimento do disciplinado no Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e Contrato nº 071 - SABOR A MAIS (0017235832).

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0032991547), o qual demonstrou o descumprimento dos itens 1.2 do Manual de Alimentação, bem como a Cláusula 12.1.5 do Contrato de nº 071/2017 e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com as penalidades de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 0,4% acerca do descumprimento dos itens 1.2 do Manual de Alimentação, bem como a Cláusula 12.1.5 do Contrato de nº 071/2017, calculada por ocorrência.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034099386

Decisão nº 29/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.487954/2021-71

Pregão Eletrônico nº 527/2020 (0016679546) gerido no Processo nº 0033.100249/2021-70

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, quanto aos indícios de descumprimento dos itens 5.2 e 6.3, da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587).

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Informação nº 171/2021/SEJUS-ASTEC (0020841936) no processo de nº 0033.100249/2021-70 em 29 de Setembro de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após a informação opinativa para abertura de PAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1339 de 05 de maio de 2022 (0028570119)**, os servidores **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Coordenador de infraestrutura, matrícula nº **300.115.513** na qualidade de Presidente da Comissão, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Assessora, matrícula nº **300.161.202** na qualidade de membro da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.164.148**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.

Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 19/2022/SEJUS-ASTEC (0028920610)** para que a contratada apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente sobre o descumprimento dos **itens 5.2 e 6.3, da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587)**.

Em defesa, a contratada instou em não encaminhar manifestação sobre o alegado.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0032949966).

DA DEFESA PRÉVIA

A empresa foi notificada sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

No dia 25 de maio de 2022, foi enviada por e-mail a 1ª Notificação (0028920610) com o prazo de 30 dias para apresentar manifestação.

Diante da inércia da contratada, no dia 28 de junho 2022 foi enviado a Segunda Notificação (0029929921) e no dia 06 de Julho de 2022 foi publicado no Diário Oficial - DIOF a Terceira Notificação (0030194569).

Por último, o Núcleo Frente de Trabalho reuniu as 3 (três) notificações no Ofício nº 19720/2022/SEJUS-NUFT (0032060852) e encaminhou à empresa que recebeu no dia 26/09/2022 (0032422359)

Como dito não houve por parte da contratada quaisquer manifestação de defesa, razão pela qual restou prejudicada.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas as intercorrências por parte da empresa **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, fatos esses que resultaram em enormes prejuízos para Secretaria de Estado de Justiça, conforme se depreende nos autos do processo em questão.

Conforme demonstrado no processo de apuração, a Coordenadoria de Infraestrutura iniciou o Processo n.º 0033.100249/2021-70, no dia 11/03/2021, a fim de adquirir insumos para atender com reformas as unidades prisionais e administrativas no município de Porto Velho, utilizando a Ata de Registro de Preço n.º 070/2021 (0021488587) da qual esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS é detentora.

Após a Liberação de Quantitativos de Ata de Registro de Preços (0017021810) emitida pela Superintendência Estadual de Licitações no dia 29/03/2021 e emissão da Nota de Empenho **2021NE000390** (0017123222) no dia 05/04/2021, a Coordenadoria de Infraestrutura emitiu as seguintes Ordens de Fornecimento com as seguintes finalidades:

ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO	FINALIDADE	VALOR
Ordem de Fornecimento 18 (0017220620)	13/ 04/2021	Aquisição de materiais básicos (areia, cimento, brita e outros e acabamentos) para atender com reformas e adequações em unidades prisionais e núcleos administrativos da Sejus em Porto Velho	R\$ 93.493,30
Ordem de Fornecimento 19 (0017324754)	14/ 04/2021	Aquisição de materiais básicos (areia, cimento, brita e outros e acabamentos) para atender com reformas e adequações em unidades prisionais e núcleos administrativos da Sejus em Porto Velho	R\$ 70.060,92
Ordem de Fornecimento 20 (0017330770)	14/ 04/2021	Aquisição de materiais básicos (areia, cimento, brita e outros e acabamentos) para atender com reformas e adequações em unidades prisionais e núcleos administrativos da Sejus em Porto Velho	R\$ 36.500,26

Conforme consta no item 6.3 da Ata de Registro de preço e nas ordens de fornecimento emitidas a **entrega dos insumos devem ocorrer em até 10 (dez) dias a partir da sua data de recebimento**.

Não obstante, sem o fornecimento dos insumos presentes nas ordens, no dia 29/04/2021 foi emitida a Notificação n.º 7/2021/SEJUS-COINF (0021487955) solicitando justificativa quanto ao atraso.

A empresa encaminhou sua resposta (0021488018) no dia 13/05/2021, justificando o inconveniente com o cenário da pandemia, e solicitou mais 7 (sete) dias de prazo, o qual encerraria no dia 20/05/2021.

A DSB COMERCIO logo iniciou a entrega dos insumos de forma parcial. Após um período, sem o recebimento total do material, foi elaborado a Notificação n.º 13/2021/SEJUS-COINF (0021488110) no dia 28/05/2021.

Conforme demonstrado pelo setor responsável, a empresa finalizou o fornecimento no dia desta segunda notificação e a comissão instituída através da Portaria n.º 3160 de 26 de outubro de 2020 (0018317978) recebeu os materiais, conforme constam nos Termos de Recebimento id. (0018344102), (0018344130) e (0018344156), segue tabela com resumo deste primeiro ocorrido:

N.º NOTIFICAÇÃO	DATA NOTIFICAÇÃO	MOTIVO NOTIFICAÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA O.F	RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO	DATA RECEBIMENTO MATERIAL
7	29/ 04/2021	A empresa não forneceu os insumos solicitados por Ordens de Fornecimento	Ordem de Fornecimento 18 (0017220620) Ordem de Fornecimento 19 (0017324754) Ordem de Fornecimento 20 (0017330770)	13/ 04/2021 14/04/2021 14/04/2021	Respondeu dia 13/ 05/2021 solicitando prazo de 7 dias para completo fornecimento	28/ 05/2021
13	28/ 05/2021	Após os 7 dias de dilação de prazo a empresa continuou sem entregar materiais em sua totalidade	Ordem de Fornecimento 18 (0017220620) Ordem de Fornecimento 19 (0017324754) Ordem de Fornecimento 20 (0017330770)	13/ 04/2021 14/04/2021 14/04/2021	Sem respostas	28/ 05/2021
A empresa finalizou o fornecimento dos materiais das Ordens de Fornecimento dia 28 de maio de 2021, conforme Termos de Recebimento (0018344102), (0018344130) e (0018344156).						

A comissão pontou que após o pagamento das dessas Ordens, foi retornado o processo para a Coordenadoria de Infraestrutura no dia 29/06/2021.

Em seguida na data de 26/07/2021 e 06/08/2022 foram emitidas as seguintes Ordens de Fornecimento com as seguintes finalidades:

ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO	FINALIDADE	VALOR
Ordem de Fornecimento 64 (0019521433)	27/ 07/2021	Aquisição de materiais básicos (areia, cimento, brita e outros e acabamentos) para atender com reformas e adequações em unidades prisionais e núcleos administrativos da Sejus em Porto Velho	R\$ 129.748,76
Ordem de Fornecimento 67 (0019748372)	06/ 08/2021	Aquisição de materiais básicos (areia, cimento, brita e outros e acabamentos) para atender com reformas e adequações em unidades prisionais e núcleos administrativos da Sejus em Porto Velho	R\$ 39.943,22

No dia 17/08/2021, com o atraso no fornecimento dos materiais, foi elaborado a Notificação nº 21/2021/SEJUS-COINF (0021488226). E após a empresa permanecer inerte, foi encaminhado o processo para a Assessoria Técnica para informar quais os procedimentos a serem adotados para responsabilização da empresa, a qual aconselhou a emissão de uma 2ª notificação.

Por seguinte, foi emitida a Notificação n.º 23/2021/SEJUS-COINF (0021488320) no dia 08/09/2021, sendo que a empresa só assinou o documento dia 13/09/2021. Em sua resposta (0021488428) encaminhada no dia 14/09/2021, informou novamente a mesma justificativa com base no cenário pandêmico e solicitou mais 7 (sete) dias para finalizar entrega sugerindo seu prazo final dia 21/09/2021.

Assim, dia 20/09/2021, a Coordenadoria devolveu os autos para a Assessoria Técnica solicitando sua análise, **lembrando que com a dilação de prazo contabilizaria 45 (quarenta e cinco) dias de espera** do material e ainda mencionou que

a justificativa utilizando a pandemia não exime a empresa de cumprir suas obrigações e responsabilidades.

Segue quadro resumo deste segundo ocorrido:

N.º NOTIFICAÇÃO	DATA NOTIFICAÇÃO	MOTIVO NOTIFICAÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA O.F	RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO	DATA RECEBIMENTO MATERIAL
21	17/ 08/2021	A empresa não forneceu os insumos solicitados por Ordens de Fornecimento	Ordem de Fornecimento 64 (0019521433)	27/ 07/2021	Sem respostas	14/ 03/2022
23	08/ 09/2021	Reitera a Notificação n.º 21	Ordem de Fornecimento 64 (0019521433)	27/ 07/2021	Respondeu dia 14/ 09/2021 solicitando prazo de 7 dias para completo fornecimento	14/ 03/2022
-	-	-	Ordem de Fornecimento 67 (0019748372)	06/ 08/2022	-	02/ 12/2021

Vale ressaltar que as notificações mencionaram apenas a Ordem de Fornecimento 64 (0019521433).

Após os mencionados ocorridos, a Assessoria Técnica remeteu o processo para a Procuradoria Geral do Estado e após análises, foi iniciado o presente Processo de Apuração em face da contratada.

Não obstante, foi chamada a empresa HILGERT para assumir o lote de Porto Velho, e dado prosseguimento para pagamento da Ordem de Fornecimento 67 (0019748372), sendo os materiais recebidos dia 02/12/2021, conforme consta no Termo de Recebimento (0022970663) e da Ordem de Fornecimento 64 (0019521433), sendo os materiais recebidos dia 14/03/2022, conforme Termo de Recebimento (27313896).

Para os pedidos em questão eram direcionados a execução das seguintes obras:

Reforma da edificação que irá abrigar a nova Sede da Corregedoria e Conselho Penitenciário

Reforma da edificação que irá abrigar o novo Almojarifado da SEJUS

Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária Estadual Aruana

Reforma cela de isolamento no Centro de Medidas de Segurança

Vale frisar que conforme exposto pela comissão, as demandas estão vinculadas ou a demandas judiciais, como a Cela de Isolamento do Centro de Medidas de Segurança, ou a contrato de aluguéis, como a reforma do novo Almojarifado da Secretaria de Estado da Justiça.

Diante disso, se faz necessário e interessante demonstrar que a ata de registro de preço implica compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 18 do referido decreto.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a empresa ao receber a nota de empenho de despesa se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes no mesmo.

Nota-se que a inexecução total da Ata de Registro de Preço enseja **em rescisão e infração administrativa**, passível multa e eventuais penalidades, conforme artigos 5º, inciso XII do Decreto Estadual nº 18.340/2013, Art. 87º da Lei 8.666/93 e itens 9.2, 9.9, 9.11 e 9.13 da Ata de Registro de Preços nº 070/2021.

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Deixar de iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; multa de 0,4 % por dia.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Diante da comprovação da existência de falta administrativa, consoante exposição acima, a aplicação de sanção administrativa é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587), art. 87, II da Lei 8.666/93, **ensejando em inexecução parcial do contrato, OPINAMOS pela: i) aplicação de multa à contratada no valor de 10% sobre a parcela inadimplida, acerca da inexecução da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, calculada conforme disposto no item 9.2 e ii) aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no Art. 87º da Lei 8.666/93.**

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0032949966), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI** no que tange ao descumprimento da cláusula previstas **da Ata de Registro de Preços nº 070/2021.**

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0032949966), o qual demonstrou o **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 (0021488587)** e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 10% sobre a parcela inadimplida, acerca da inexecução da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, calculada conforme disposto no item 9.2.

II - Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no Art. 87º da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034283687

Notificação nº 6/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

ENDEREÇO: Rua Manoel Félix, 5302, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO.

PROCESSO: 0033.487954/2021-71, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.487954/2021-71 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0032949966)** e considerando a **DECISÃO nº 29/2022/SEJUS-GAB (0034283687)** em face da Empresa DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 17.878.902/0001-28, com sede na Rua Manoel Félix, nº 5302, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068791

Notificação nº 5/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Ramalho, nº 713, sala 09, Bela Vista, São Paulo - SP.

PROCESSO: 0033.099004/2021-92, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.099004/2021-92 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0033026651)** e considerando a **DECISÃO nº 28/2022/SEJUS-GAB (0034221536)** em face da Empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 08.065.700-0001/76, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, nº 713, sala 09, Bela Vista, São Paulo - SP, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068723

Decisão nº 28/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.099004/2021-92

Pregão Eletrônico nº. 197/2019 (10261493) gerido no Processo nº 0033.015626/2020-95

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada:EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, quanto as intercorrências ocorridas na Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Despacho SEJUS-GERES (0016595516) no processo de nº 0033.015626/2020-95 em 24 de Fevereiro de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o despacho opinativo para abertura de PAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1496 de 18 de maio de 2022 (0028926331)**, os servidores LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, Agente em atividades administrativas, matrícula: 300.014.821, na qualidade de Presidente da Comissão, FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, Chefe de Núcleo de Educação, matrícula 300.093.649, na qualidade de membro da comissão e ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, Assessora Técnica, matrícula nº 300.164.148, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 26/2022/SEJUS-ASTEC (0028997487)** em **20 de maio de 2022** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificamente sobre o eventual descumprimento da **cláusula 9.8** da Ata de Registro de Preços nº 173/2019.

Em defesa, a contratada instou em não apresentar quaisquer defesa.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0033026651).

DA DEFESA PRÉVIA

Prefacialmente, destaca-se que a empresa contratada foi notificada (0028997487) no dia 25 de Maio de 2022 acerca da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para que se manifestasse no prazo de 30 (trinta) dias sobre o descumprimentos dos itens supramencionados, conforme o id. (0029060940).

Desse modo, a Empresa Contratada apresentou ciência à notificação encaminhada, conforme o comprovante de e-mail de id. (0029123744).

Cumprir mencionar que, a Empresa não apresentou quaisquer defesa, sendo necessário ser notificada pela segunda vez, em 28 de Junho de 2022, conforme o comprovante de envio nº (0029995248).

Entretanto, a empresa em voga, ficou-se inerte.

Nesta senda, foi notificada pela terceira vez, em 06 de Julho de 2022, ocorrendo a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme id. (0030193781).

Logo, **a empresa não apresentou quaisquer defesa até o presente momento.**

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas intercorrências por parte da empresa **ITACA EIRELI** no cumprimento da Cláusula 12.1 do contrato nº 477/PGE-2020 (0014176334), item I, b, fatos esses que resultaram em enorme prejuízos para esta Secretaria, conforme se depreende nos autos do processo em questão.

Narrou-se, outrossim, que, em 25 de maio de 2020, após vencer o certame, foi emitida a nota de empenho 2020NE00405 (0011697590) em nome da empresa, criando a obrigação do pagamento e consequente entrega dos itens:

- O SEGREDO DO TEMPO - SANDRA PINA
- O JOVEM LENNON - JORDI SIERRA I FABRA
- O JOVEM FIDEL CASTRO - RONIWALTER JATOBÁ
- O JOVEM NOEL ROSA - GUCA DOMENICO
- O JOVEM CHEGUEVARA - RONIWALTER JATOBA
- CRUZADA EM JEANS - MUSTAFA YAZBEK
- QUENO-CURUMIM - JOSE AMERICO DE LIMA
- QUENO-CURUMIM E O GIGANTE DESTRUIDOR - JOSE AMERICO DE LIMA
- COLEÇÃO ARTE PARA JOVENS: ADÃO E EVA - MACHADO DE ASSIS/LUIZ BARAVELI

Após o recebimento da Nota de Empenho (0011996242) no dia 08/06/20, a empresa não realizou a entrega dos materiais, e, **somente em 07 de Julho de 2020 apresentou resposta (0012366105) na qual solicitou dilação do prazo de entrega que estaria programado para ocorrer até o dia 07/07/2020, remanejando para o dia 06 de Agosto de 2020, houve o aceite da Gerência de Reinserção Social com relação a dilação de prazo.**

Posteriormente, em 20 de julho de 2020, a empresa êxito solicitou o cancelamento da nota de empenho referente aos itens: **Adão e Eva, Jovem Che Guevara e Jovem Fidel Castro, devido os itens estarem esgotados.**

Entretanto, em resposta ao que fora solicitado, a SEJUS-GERES (0013053085) opinou pela não substituição dos materiais esgotados, tendo em vista que isso acarretaria divergência do solicitado no Termo de Referência e, posteriormente, na Ata de Registro de Preço, bem como **sugeriu o cancelamento dos itens e a abertura de processo de responsabilidade em desfavor da empresa.**

Desta maneira, a comissão pontuou que na data de 24 de agosto de 2020, a SEJUS-ASTEC manifestou-se através da Informação 59 (ID 0013138589) sugerindo que fosse convocado o licitante remanescente, e em resposta a SEJUS-GERES (ID 0013204063) informou que não teria tempo hábil para convocar a segunda colocada e reiterou a opinião do cancelamento dos itens.

Foi ressaltado pela comissão, conforme o Parecer 604 (ID 0013856061), no qual a SEJUS-ACI reiterou o que fora dito pela SEJUS-GERES no despacho supramencionado e que o processo fosse encaminhado para possível abertura de processo de responsabilidade em desfavor da empresa em voga.

Diante do que foi explanado, a Gerência de Reinserção relatou que, *"trata-se de inexecução parcial do contrato por parte da empresa, uma vez que os livros em questão foram solicitados para possibilitar a montagem de bibliotecas dentro das unidades prisionais do estado, para facilitar o acesso a educação e promover a remição de pena para os internos, e como foi realizada somente a entrega parcial desses livros, não conseguimos alcançar com efeito este objetivo"*.

Assim, foi elaborada a Informação nº 18/2021/SEJUS-ASTEC (0016595376), opinando pela abertura do presente processo de apuração de responsabilidade em face da empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

Por fim, conforme instrução neste Processo de apuração de responsabilidade, foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, conforme Notificação nº 26/2022/SEJUS-ASTEC (0028997487); Notificação nº 40/2022/SEJUS-ASTEC (0029929187) e Notificação nº 51/2022/SEJUS-ASTEC (0030193781), oportunizando a empresa o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Defesa Prévia, nota-se ainda, que a empresa atestou o recebimento da notificação, conforme e-mail id nº (0029123744), no entanto, não apresentou a sua defesa.

No tocante à existência de falta da contratada, a comissão pontuou que restou comprovada que a Empresa não cumpriu com suas obrigações porquanto, após emissão da nota de empenho, não entregou, em sua totalidade, os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

Em visto disso, cumpre elencar o item 5.2 e 6.3 referente aos Prazos e condições, presentes na Ata de Registro de Preços nº 173/2019, vejamos:

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações (g.n);

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6. DO PRAZO

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho (g.n);

Ainda, o artigo 16 e 17 do Decreto nº 18.430, de 06 de novembro de 2013 é claro ao dispor que a ata de registro implica compromisso de fornecimento, vejamos:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. **(Redação do caput dada pelo Decreto Nº 21587 DE 25/01/2017).**

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços **implicará compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. (g.n)

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 18 do referido decreto.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante da comprovação da existência de falta administrativa, consoante exposição acima, a aplicação de sanção administrativa é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

Em relação à existência de falta da contratada, restou comprovada que a Empresa não cumpriu com suas obrigações, notadamente em relação ao item nº 9.1 Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, **pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o a parte inadimplida do contrato.**

Conforme já exposto, a empresa por diversas vezes foi notificada para realizar a entrega dos livros e não cumpriu com a obrigação; Foram concedidos demasiados prazos e oportunizado lapso temporal até além do habitual e mesmo assim não houve o cumprimento contratual, razão pela qual, resta nítida desídia da empresa.

Nessa esteira, são exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A Legislação de licitação ainda elenca no bojo do art. 87 no que concerne a inexecução total ou parcial as seguintes sanções, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim, a conduta/omissão da contratada enquadra-se perfeitamente na inexecução parcial do contrato, porquanto a contratada descumpriu a cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, conforme exaustivamente demonstrado neste processo administrativo de apuração de responsabilidade, em atenção aos itens 9.1, 9.8 e 9.10 constante da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493) oriunda do Pregão eletrônico de nº 197/2019, neste relatório, é inconteste que, de fato, houve irregularidades no cumprimento do contrato, de modo que a aplicação da penalidade por parte do gestor, ao nosso ver, é medida que se impõe, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada no valor de 5% calculada sobre a parte inadimplida do contrato, conforme cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0033026651), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA** no que tange ao descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0033026651), e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 5% calculada sobre a parte inadimplida do contrato, conforme cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493).

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034221536

Notificação nº 4/2023/SEJUS-GAB

EMPRESA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA.

ENDEREÇO: Rua da Paz, 431, Bairro Areal da Floresta, Porto Velho - RO.

PROCESSO: 0033.076961/2022-21, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.076961/2022-21 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0033029132)** e considerando a **DECISÃO nº 27/2022/SEJUS-GAB (0034148846)** em face da Empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ** 17.079.925/0001-72, com sede na Rua da Paz, 431, bairro Areal da Floresta, em Porto Velho- RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035068451

Decisão nº 27/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.076961/2022-21

Contrato nº 185/PGE-2021 gerido no Processo Eletrônico Emergencial nº 0033.050686/2021-35

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA.

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, quanto as inadequações do fornecimento de alimentação.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Despacho SEJUS-NUALI (0028717855) no processo de nº 0033.050686/2021-35 em 11 de Maio de 2022.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após a informação opinativa para abertura de PAAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1409 de 11 de maio de 2022 (0028720253)**, os servidores **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Chefe de Núcleo, matrícula nº **300.116.189** na qualidade de Presidente da Comissão, **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Assessor IX, matrícula nº **300.131.264** na qualidade de membro da comissão e **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES**, Nutricionista, matrícula nº **300.110.568**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**.

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 18/2022/SEJUS-ASTEC (0028907458)** em **18 de maio de 2022** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente sobre o eventual descumprimento da **CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 185/PGE-2017 (0028718790)**.

Em defesa, após a segunda notificação a contratada apresentou dois tópicos, em sede de defesa, quais sejam, acerca da documentação exigida em Parecer pela SEJUS e da Adequação no fornecimento das refeições.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0033029132).

DA DEFESA PRÉVIA

No que tange à apresentação dos elementos de defesa por parte da empresa contratada, a mesma foi notificada no dia 18 de Maio de 2022, acerca da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias sobre os descumprimentos dos itens supramencionados, conforme o comprovante de envio de e-mail de id.0028907458.

No entanto, a empresa não apresentou defesa.

Desse modo, a empresa foi notificada pela segunda vez (0029824803), dessa vez a Contratada apresentou defesa nos autos, conforme id. 0029984752 e adendo de id.0029984877.

Desta forma, a mesma apresentou dois tópicos, em sede de defesa, quais sejam, acerca da documentação exigida em Parecer pela SEJUS e da Adequação no fornecimento das refeições.

No que concerne ao primeiro tópico a Empresa Caleche apresentou a seguinte alegação:

A empresa contratada alegou que foi notificada e que deveria apresentar as folhas de ponto, Guia do FGTS, GFIP, INSS, Folha de Pagamento, e Encargos.

Contudo, cumpre mencionar o Parecer de nº 2454/2021/CGE-GAP(0028718360), apresentou as seguintes considerações:

3.1- Verificamos que o Contrato nº 85/PGE-2021, (0016889885) expirou sua vigência em: 29/09/2021.

3.2 - Verificou-se que permanece ainda a Ausência de: Folhas de Pontos, Guia do FGTS, GFIP, INSS, Folha de Pagamento, e Encargos, já referenciadas nos Pareceres desta CGE/GGRM anteriores.

Dessa forma, os documentos acima refere-se a documentação de praxe exigida para contratação na Administração Pública, apesar do contrato ser de natureza emergencial para o fornecimento de refeições diárias e programadas.

No que tange à adequação no fornecimento das refeições, a empresa contratada sustentou no que concerne aos descumprimentos ao Manual de Alimentação, os seguintes pontos:

"Quanto à aferição da temperatura, em algumas unidades foi efetuada de forma irregular, ou seja, o termômetro de aferição é colocado na vertical na posição (cima para baixo) ficando com mais de 60% do espeto fora da marmitta em locais com equipamentos de ar condicionado, o que já foi verificado in loco pela equipe de Nutrição da Empresa nomeadamente na visita feita à unidade Pandinha. Embora possa sim ocorrer uma alteração de temperatura, considerando o tipo de preparação, visto que preparações isentas de molhos, por exemplo, são propensas a uma maior perda de temperatura, porém, a empresa utiliza o reaquecimento como forma de recuperar a temperatura dos alimentos no momento do porcionamento, sendo supervisionado por nossa equipe técnica de Nutricionistas como garantia da qualidade dos alimentos. Ora, sempre foi demonstrado pela Contratada, que a temperatura das refeições é um motivo de preocupação, tanto é que a manutenção da temperatura do marmitex é desde logo condição para que se garanta as condições organolépticas dos nossos produtos finais."

Contudo, tais alegações não merecem prosperar, posto que não atendeu ao item **02- Da entrega da Refeição do Manual de Alimentação**, podemos colacionar:

Ø As refeições serão entregues em caixas hot Box ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima em 60 graus e que caibam no máximo 24 marmitex por caixa, para não abrir e comprometer a refeição; devem estar acondicionadas em embalagens de marmitex no 08, sendo a salada crua distribuída separadamente em embalagem individual apropriada para este fim.

Nesta senda, cumpre destacar o item **2.1.1. DA INADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO PRONTA:**

Constatada a inadequação das refeições entregues e devidamente registrada em formulário próprio (Anexos III e IV) e, livro "Controle Diário de Alimentação", obrigatoriamente os servidores responsáveis pelo recebimento deverão comunicar, de imediato, ao Diretor Geral da Unidade, que por sua vez comunicará o Fiscal do Contrato:

Ø Temperatura: constatação de temperatura inferior à prevista pelo contrato.

Além disso, a Empresa Contratada pontuou que:

" Já em relação à baixa gramatura, as preparações são elaboradas de forma a garantir no mínimo o peso de 120g de proteína no interior da marmita, no entanto, existem marmitas que podem chegar a 150g ou mais de proteína e numa amostragem de 3 (três) unidades ocorrer uma diferença de 10 ou 20g para menos, o que pode ser possível, considerando ainda o num universo de 2.300 (dois mil e trezentos) marmitas por refeição."

Neste quesito, pode-se destacar o **item 2.1.1 Da Inadequação no Fornecimento da Alimentação Pronta no Manual de Alimentação, no tocante ao peso:**

Ø Peso: constatação de peso incompatível, mediante comparação entre o constante no cardápio aprovado e o da refeição colhida para amostra. Ressalta-se que o peso varia de acordo com a composição diária do cardápio, devendo ser incluída a salada na pesagem, admitindo-se variação máxima de 30g a menor, do peso fixado para o dia.

Neste sentido, é mister mencionar que, o Manual da SEJUS visa promover as boas práticas as quais devem ser adotadas pela empresa contratada.

Vale ressaltar que, a Empresa Caleche recebeu diversas notificações prévias de nº 43, 46,50, 56 e 63, e em seguida apresentaram as manifestações, de acordo com o id. 0032887867 0032887920 0032887920 00032887960 0032888024 e 0032908939.

No entanto, a mesma não realizou as adequações conforme preconiza o Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça.

Cumpra informar que, a Empresa Caleche já foi advertida, em 14 de Outubro de 2021, conforme o id.0032908939.

Diante da defesa apresentada e o que foi explanado anteriormente, os argumentos não coadunam com o Manual de alimentação desta Secretaria, bem como quanto ao Contrato de nº 0185/PGE-2021.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão narrou-se, outrossim, que, desde o início do fornecimento, a empresa cometeu práticas irregulares com relação as normas do Contrato, ocasionando transtornos nas Unidades Prisionais, bem como não garantiam o fornecimento de refeições adequadas.

Diante disso, o Núcleo de Alimentação manifestou através do Despacho SEJUS-NUALI(0028717855) referente as intercorrências por inadequações no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite) para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS, conforme extraído dos autos do processo SEI nº 0033.050686/2021-35.

No dia 21 de Outubro de 2021, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia- CGE emitiu o Parecer de nº 2454/2021/CGE-GAP(0028718360), opinando pela seguinte recomendação, nos presentes termos:

3.4.3- Vale recomendar aos responsáveis pela SEJUS-RO que determinem ao setor competente adoção de medidas cabíveis com vistas à aplicação de sanções e penalidades previstas, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA, Contrato nº 85/PGE-2021, (0016889885).

Conforme demonstrado no relatório, a empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** iniciou o fornecimento de refeições para as unidades prisionais referente ao Contrato nº 185/PGE-2021, no dia 29 de março de 2021, conforme Ordem de Fornecimento nº 8 (0016989298), em caráter emergencial, com encerramento contratual em 24 de Setembro de 2021.

Neste sentido, desde os primeiros dias de fornecimento (a partir de 29 de Março de 2021) e durante vários dias do mês de abril a Penitenciária de Médio Porte evidenciou temperatura do marmitex abaixo do estabelecido em contrato.

Em continuidade, conforme os termos de recebimento de março (29 a 31) e abril enviados pela Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça foram informadas inadequações também com relação a temperatura em desacordo (abaixo de 60°C), reclamações em relação à qualidade da alimentação servida, gramagem de marmitex abaixo do estabelecido em contrato, ausência de proteína em 5(cinco) unidades de marmitex (que foram substituídos pela empresa conforme livro de ocorrências) e alimentação com suspeita de estar imprópria ao consumo, descumprindo a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no subitem 10.4. e item 2 do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça e suas atualizações, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no subitem 12.1.24 e 12.1.32**, originando a Notificação 43(id. 0032887790), em que a empresa se manifestou dizendo que a aferição das temperaturas em algumas unidades sendo efetuada de forma irregular, ou seja o termômetro de aferição é colocado na posição vertical (de cima para baixo) ficando com mais de 60% do espeto fora da marmita em locais com equipamentos de ar condicionado, o que foi verificado *in loco* pela equipe de Nutrição da Empresa na visita realizada à unidade Pandinha, mas admitiu que em algum dia poderia sim ocorrer uma diminuição drástica da temperatura em face do tipo de preparação visto que preparações isentas de molhos por exemplo são propensas a uma maior perda de temperatura.

No tocante ao peso baixo da proteína, a comissão pontou que a contratada respondeu que eventuais situações pontuais podem ocorrer, mas que as preparações são elaboradas de forma a garantir no mínimo o peso de 120 g de proteína no interior da marmita, porém o porcionamento é realizado de modo manual, podendo incorrer em erros.

No que concerne a suspeita de alimentação imprópria para consumo, a equipe técnica de nutrição da empresa não identificou problema com a alimentação, e para evitar transtornos optou por substituir por lanche dado que se tratava somente do berçário.

Desta forma a comissão ressaltou que, nos Termos de Recebimento de maio de 2022, as mesmas inadequações apontadas no mês anterior em relação ao peso e à temperatura inferiores ao estabelecido em contrato se repetiram, somando-se à presença de objeto estranho (inseto) em um marmiteix na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, incorrendo novamente em descumprimento contratual conforme CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no subitem 10.4. e item 2 do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça e suas atualizações; a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no subitem 12.1.24 e 12.1.32 e Anexo II do Projeto Básico que trata das especificações do cardápio, levando ao Núcleo de Alimentação a notificar a empresa através da Notificação 46 (id. 0032887867) que se manifestou com as mesmas alegações da notificação 43 em relação à gramagem e temperatura, reforçando que o termômetro do presídio feminino estaria com defeito, sendo que foi solicitado à Empresa pela Unidade prisional a possibilidade de ser doado um novo termômetro.

Em relação à presença de inseto no marmiteix informou que a própria direção suspeitou de que as reeducandas tenham colocado no marmiteix, porém efetuaram a substituição do mesmo conforme livro de ocorrência.

Nos Termos de recebimento de junho de 2022 das Unidades Prisionais citadas acima persistiram as mesmas inadequações em relação à gramagem e temperatura baixas.

Além disso, o Presídio feminino pontuou também, o fornecimento de maçãs congeladas impróprias ao consumo, e por intermédio do Memorando nº 195/2021/SEJUS-CRSMM relatou de presença de inseto em uma unidade de marmiteix, ensejando nos mesmos descumprimentos contratuais informados anteriormente, culminando com a Notificação 50 (0032887920).

A empresa contratada respondeu que a respeito das maçãs congeladas foi efetuada troca de imediato; o marmiteix com inseto a própria plantonista informou não precisar fazer a troca apesar da empresa se disponibilizar para tal e refutou que a problemática sobre presença de mosca em marmita é recorrente na Unidade Prisional Feminina, em função de rejeitarem quando é frango e então tentam substituir a alimentação por lanche.

Sobre as reincidências em relação à temperatura baixa e gramagem da proteína baixa relataram que continuam procedendo a reajustes internos sistemáticos de forma a sanar inadequações, e que manterão as visitas técnicas da equipe de Nutrição nas unidades, acompanhando in loco as entregas.

No entanto, as visitas não ocorreram como informado.

Nos termos de recebimento relativos ao mês de julho as inadequações em relação à gramagem da proteína e temperatura abaixo do estabelecido em contrato se mantiveram frequentes sem resolução efetiva da situação apesar das notificações anteriores.

Em função do descumprimento contratual, a empresa foi novamente notificada através da Notificação 56 (id. 0032887960), informando que a problemática na regularização do peso seria em função do porcionamento ser manual, e que as proteínas são padronizadas em 200g (crua).

A respeito da temperatura manteve a mesma justificativa de que a verificação da mesma é realizada de maneira errada pela unidade prisional, sem comprovação efetiva do fato.

Nos termos de recebimento do mês de agosto se mantiveram as inadequações de peso de proteína inferior ao estabelecido em contrato no Presídio Estadual Suely Maria Mendonça e temperatura baixa do marmiteix no Presídio de Médio Porte gerando a notificação 63 (id. 0032888024) em que a empresa se manifestou questionando o fato de que não tinham conhecimento das intercorrências apontadas nos termos uma vez que as aferições não foram efetuadas na presença dos entregadores, focando novamente na forma errada da verificação da temperatura nos presídios, informando que a temperatura de saída dos marmiteix da cozinha é em torno de 78°C (não comprovado) e que estão trabalhando na capacitação dos manipuladores.

Na oportunidade, foram questionados por este Núcleo da falta de organização da empresa em manter o seu entregador na unidade prisional até finalizar a verificação dos marmiteix para ciência imediata da inadequação e também os métodos adotados pelos plantonistas na avaliação dos marmiteix no recebimento das refeições e informaram que: *"algumas unidades prisionais realizam a aferição de temperatura e pesagem no momento em que os entregadores ainda estão descarregando as caixas do caminhão, dificultando assim o acompanhamento junto a unidade. E, quando os mesmo são questionados sobre a realização do procedimento as unidades afirmam que o ato já foi executado. Referente aos servidores da unidade prisional não aferirem a temperatura do marmiteix de modo correto, não passa de uma suposição como dita no e-mail de resposta e sim afirmação como mostra a imagem (FOTO EM ANEXO ENVIADA PELA UNIDADE PEFEM) pois mostra como está sendo*

aferido a temperatura, destaco que já informamos as unidades a forma correta da realização da aferição de temperatura dos marmitex pelo grupo e em vistas in loco".

Porém, em muitas situações os entregadores não permanecem durante a verificação devido alegarem não poder esperar para não atrasar as outras entregas.

No mês de Setembro, período de 01 a 24 em que foi finalizado o contrato, houve elaboração de Advertência (id. 0032908939) pelo Núcleo de Alimentação, pois a empresa continuou descumprindo as regras contratuais, principalmente no Presídio de Médio Porte, com temperatura baixa do marmitex em vários dias, além de gramagem do marmitex abaixo do estabelecido em contrato, respondendo a advertência com as mesmas narrativas da notificação 63, sendo que foram questionados a respeito de que data se tratava a imagem enviada do termômetro pelo presídio feminino via Whatsapp, e também refutados sobre o fato de que o tempo entre a montagem do marmitex e a chegada às Unidades Prisionais poderia acarretar perda de temperatura uma vez que a montagem de marmitex na cozinha da empresa começa por volta de 7:30 da manhã para o almoço e por volta de 13:30 para o jantar, ou seja, um período de até três horas e meia da montagem à entrega nas Unidades Prisionais, podendo sim haver uma diferença de temperatura significativa entre o momento da aferição na cozinha até a entrega.

Além disso, foram informados sobre a visita da Nutricionista Paula Gonçalves da SEJUS ao Presídio de Médio Porte e ao presídio feminino no início do mês de outubro, conforme relatório de visita id. 0032936422 em que verificou que tanto a balança como o termômetro estavam funcionando normalmente e os procedimentos realizados na verificação dos marmitex estavam corretos.

Em detrimento das constantes inadequações no fornecimento da alimentação no que diz respeito a pesagem e qualidade no preparo, foi realizada reunião com representantes da empresa Caleche, no dia 07 de Outubro de 2022, conforme ata da reunião id. 0032950592.

Apesar do contrato ter se encerrado em 24 de Setembro de 2021 a reunião se fez necessária devido a referida empresa continuar com o fornecimento de alimentação para as mesmas unidades prisionais através de novo contrato emergencial.

Vale destacar, os artigos 10 e 12 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 11 de 1984) os quais disciplinam como dever do Estado a prestação de assistência material ao preso, consistindo essa assistência no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, vejamos:

Art. 12 A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Podemos concluir que, a alimentação deve ser de qualidade e diversificada, cumprida e entregue conforme cardápio preestabelecido elaborado de acordo com todas as regras que são contempladas no Contrato, seu Termo de Recebimento ou Projeto Básico e Adendo.

Nesta linha de raciocínio, a elaboração das regras para o fornecimento das refeições aos reeducandos é essencial para garantir o consumo diário em quilocalorias e aporte de nutrientes.

É mister relatar que, o contrato de alimentação prevê no mínimo 2.400 Kcal (dois mil e quatrocentos quilocalorias) para os reeducandos em geral, assegurando a manutenção do estado nutricional dos mesmos.

Vale elencar que, a distribuição do valor nutricional total foi estabelecida de acordo com o preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme as necessidades energéticas diárias requeridas considerando a idade e atividade do indivíduo, segundo "Recommended Dietary Allowances" (R.D.A) revisão 1989.

Portanto, o fornecimento de refeições desequilibradas nutricionalmente, como ausência ou redução significativa de algum alimento que compõe a refeição, pesagem total do marmitex baixo, pesagem da proteína baixa, podem acarretar em médio/longo prazo prejuízos nutricionais, carências e excessos de nutrientes (anemias, desnutrição, sobrepeso, obesidade, dislipidemias, dentre outros), uma vez que as entregas muitas vezes não foram feitas de forma equilibrada e proporcional.

Cumprir pontuar que, o contrato exige que todas as refeições precisam ser entregues com temperatura mínima de 60°C a fim de garantir a segurança do alimento e preservação das características organolépticas.

Nesta senda, quando as refeições são entregues abaixo da temperatura mínima exigida, ficam mais propícias as alterações na qualidade e sujeitas à se deteriorarem mais rapidamente.

Diante de tudo que foi exposto, restou claro a respeito dos itens descumpridos, conforme Cláusula Décima e Décima Segunda do Contrato nº 185/PGE-2021 e 2 do Manual de Alimentação;

DOS ITENS DESCUMPRIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que estabelece no subitem

10.4. A execução do Contrato obedecerá às prescrições do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça e suas atualizações, onde estabelece no item 2 Da entrega da Refeição que as mesmas serão entregues em caixas hot Box ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima em 60 graus;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que estabelece no subitem

12.1.24. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelo Diretor da Unidade, Gestor do Contrato, Fiscal de Contrato de Comissão de Recebimento, refeições eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo, ou do

cardápio aprovado, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ou má aceitação por parte dos presos ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

12.1.32. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas;

MANUAL DE ALIMENTAÇÃO:

2. DA ENTREGA DA REFEIÇÃO

As entregas das refeições preparadas deverão ser realizadas por funcionário do quadro permanente da empresa fornecedora através de veículo adequado ao transporte de alimentos prontos que obedeçam ao estabelecido nos Artigos 1o e 2o da Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de Novembro de 1991(à vista do que expressa o artigo 18, inciso I, alínea "F" do Decreto 26.048/86 da CVS), devendo ser observado:

Ø As refeições serão entregues em caixas hot Box ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima em 60 graus e que caibam no máximo 24 marmitex por caixa, para não abrir e comprometer a refeição; devem estar acondicionadas em embalagens de marmitex no 08, sendo a salada crua distribuída separadamente em embalagem individual apropriada para este fim.

Ø A porção unitária de pão deverá ser embalada em papel individual, para evitar o manuseio do alimento durante a entrega da refeição;

Ø Os lanches deverão ser servidos utilizando-se embalagens individuais descartáveis em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene;

Ø Os sucos e as bebidas lácteas deverão ser entregues em garrafas térmicas com capacidade para 12 (doze) litros;

Ø O procedimento da entrega das refeições não deverá exceder a 30(trinta) minutos;

Ø Em caso de refeições faltantes a contratada deverá providenciar a entrega da refeição, em no máximo 30 minutos;

Ø Em se tratando de alimentação imprópria para consumo, e devidamente comprovada, a contratada deverá repor o quantitativo alterado em no máximo 2(duas) horas.

NOTA: Deverá a empresa comunicar a direção da Unidade Prisional e Centro Sócio Educativo o condutor do veículo e o responsável pela entrega das refeições, que por sua vez, o diretor da unidade providenciará o registro em livro próprio, a identificação completa do veículo, do condutor e do responsável pelo acompanhamento da entrega das refeições, devendo também ser registrado e confirmado, logo na entrada do veículo na unidade, inclusive anotando data, local e hora.

2.1. DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

O recebimento das refeições deverá ser feito por servidores nomeados para essa incumbência, em local único e previamente destinado para esse fim, adequado às normas de Vigilância Sanitária, dotado de uma balança eletrônica e um termômetro de alimentos, devendo o recebedor, obrigatoriamente, observar ao que segue:

Ø Verificação do cumprimento do horário da entrega das refeições;

Ø Verificação da forma de armazenamento e embalagem das refeições;

Ø Conferência do quantitativo indicado na requisição diária, autorizada pelo Diretor Geral da unidade (ANEXO I,II), do controle do peso e da temperatura da alimentação pronta, na presença de um representante da empresa fornecedora;

Ø Conferência da composição da refeição entregue com o cardápio previamente estabelecido e aprovado pelo Núcleo de Alimentação;

Ø Verificação de aspectos qualitativos (aparência, aroma, sabor e textura) e de aspectos quantitativos (peso e temperatura) de uma unidade de marmitex escolhida aleatoriamente;

Ø Após conferência das refeições recebidas, deverá o servidor apor sua assinatura na requisição contendo nome, cargo ou função e matrícula; anotar o dia e horário do recebimento das refeições;

Ø Registrar no Formulário de Recebimento de Alimentação (ANEXOS III, IV), os dados acima coletados.

Ø Anotar em livro denominado "Controle Diário de Alimentação", devidamente numerado em ordem sequencial, todas as ocorrências e inadequações das refeições entregues e servidas, devendo o servidor apor sua assinatura, contendo nome, cargo e/ou função e matrícula, data e horário.

2.1.1. DA INADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO PRONTA

Constatada a inadequação das refeições entregues e devidamente registrada em formulário próprio (Anexos III e IV) e, livro "Controle Diário de Alimentação", obrigatoriamente os servidores responsáveis pelo recebimento deverão comunicar, de imediato, ao Diretor Geral da Unidade, que por sua vez comunicará o Fiscal do Contrato.

Ocorrências mais frequentes:

Ø Horário de recebimento: constatação de atraso injustificado, superior ao limite de tolerância de 15 minutos. Justifica-se pela ocorrência de situações tais como acidentes, congestionamento anormal, interrupção de vias de acesso que alterem o trajeto, pneu furado, dentre outras;

Ø Condições de higiene do veículo e embalagens: constatação de que o mesmo não está devidamente limpo, de que o transporte das refeições não está sendo realizado em caixas

- térmicas;
- Ø Cardápio diferente do aprovado: constatação de que algum(ns) dos itens que deveriam compor o cardápio do dia foi substituído, sem prévia autorização e comunicação pelo Núcleo de Alimentação/SEJUS;
 - Ø Temperatura: constatação de temperatura inferior à prevista pelo contrato.
 - Ø Peso: constatação de peso incompatível, mediante comparação entre o constante no cardápio aprovado e o da refeição colhida para amostra. Ressalta-se que o peso varia de acordo com a composição diária do cardápio, devendo ser incluída a salada na pesagem, admitindo-se variação máxima de 30g a menor, do peso fixado para o dia.
 - Ø Análise sensorial: constatação de alteração que resulta em sabor e odor característico de "comida azeda", ou extremamente salgada, bem como alteração de aparência e consistência, tais como comida queimada ou crua (carne, arroz, feijão), etc.
 - Ø Objetos estranhos: constatação da presença de objetos estranhos (metais, plásticos, insetos, cabelos, etc).
 - Ø Quantitativo: constatação de quantidade de refeições entregues inferior à solicitada.
- NOTA: Será considerada irregularidade quando, no procedimento de recebimento da alimentação, pelo menos, três amostras de "marmiteix" ou de lanches apresentarem a mesma desconformidade.

SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES

A lei de licitação de nº 8.666 de 1993, na luz do art. 78 disciplina as hipóteses que ensejam a rescisão do contrato:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (grifos nossos);

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Legislação de licitação ainda elenca no bojo do art. 87 no que concerne a inexecução total ou parcial as seguintes sanções, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato (grifos nossos);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DAS MULTAS

16.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
06	Fornecer alimentação de forma incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	020	0,4% por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	.Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência.	020	0,4% por dia
----	---	-----	--------------

Diante do exposto, nota-se o descumprimento dos itens aludidos no Contrato de nº 185/2021(0028718790), Manual de alimentação, bem como no que preceitua à Legislação de licitação.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento dos itens 10.4, 12.1.24, 12.1.32 do Contrato de nº 0185/2021, bem como quanto ao item do 02 do Manual de alimentação, art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando em inexecução parcial do contrato, **opinou** pela:

a) Aplicação de multa à contratada no valor de 0,8% acerca do descumprimento dos itens 10.4, 12.1.24, 12.1.32 do Contrato de nº 0185/2021, bem como quanto ao item do 02 do Manual de alimentação, calculada conforme disposto da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0033029132), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA** no que tange ao descumprimento do disciplinado no Manual de

Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e Contrato nº 0185/PGE-2021 (0028718790).

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0033029132), o qual demonstrou o descumprimento dos itens 2 do Manual de Alimentação, bem como a Cláusula 10.4, 12.1.24, 12.1.32 do Contrato de nº 0185/2021 e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com as penalidades de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 0,8% acerca do descumprimento dos itens 10.4, 12.1.24, 12.1.32 do Contrato de nº 0185/2021, bem como quanto ao item do 02 do Manual de alimentação, calculada conforme disposto.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034148846

Portaria de férias nº 708 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, POLICIAL PENAL, matrícula 300097664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/01/2023 a 29/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2023 a 25/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC9524

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 9 de 17 de janeiro de 2023

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º - Relotar, a contar de 30/01/2023, o Servidor Público **Francisco Barbosa da Rocha**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº 300059804, no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, anteriormente lotado na Direção Geral/POLITEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 25 de janeiro de 2023.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnica

Protocolo 0035171087

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.000043/2023-82

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0048/2022, ADVINDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1597/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS DA ADESÃO DE**

CEFALOTINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CONCENTRAÇÃO: 1G, PARA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAFI DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/ 0004-56	R\$ 460.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 460.900,00

Conforme o Termo de Referência- SESAU/NP (0034941916), Parecer Referencial 575 (ADESÕES) - PGE (0034809787), Edital SRP-PE 1597/2021 - CSC (0034809761), Ata Registro de Preços 48/2022-6 (0034809763), Estudo Técnico SESAU/NP(0034942569), Justificativa SESAU/NP (0034942640), Checklist SESAU/NP (0034943128) e Despacho SESAU/NP (0035229517). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 460.900,00 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0035246301

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.112202/2022-18**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da adesão carona a ata de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GRUPO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS REQUERIDO E APROVADO PARA ADESÃO/CARONA CONFORME AS QUANTIDADES, PREÇOS, MARCA, FORNECEDOR(ES), PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE SUPRIDAS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAFI) E INTEGRADAS A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	60.665.981/ 0009-75	R\$ 188.994,00
VALOR TOTAL		R\$ 188.994,00

Conforme o Parecer Referencial nº 575/2021/PGE-PA (0034775937), Justificativa SESAU/NP (0034775982), Checklist SESAU/CAP (0034775942), Declaração de adequação financeira SESAU-NEOR (0035190960), Despacho SESAU/NP (0035230382) e Análise nº18 (0035247516). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 188.994,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0035243339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022
PROCESSO Nº 0036.176129/2021-13**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OSMOSES REVERSAS PORTÁTEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NEFROLOGIA DA SESAU-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	05.161.212/ 0001-74	1 e 2	R\$ 536.000,00
VALOR TOTAL			R\$536.000,00

No valor total de **R\$536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)**. Conforme o Relatório Final PE 221-2022 (0035145014), Ata PE 221/2022 (0035039655), Parecer nº 4/2023/SESAU-CO (0034964226), Parecer nº 194/2022/PGE-

SESAU(0028207278) Publicação RESULTADO FINAL221-2022 (0035186342), Despacho SUPEL-GAP (0035190304) e Despacho SESAU/GECOMP (0035214925). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0035256223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2022
PROCESSO Nº 0049.593892/2021-66

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE LAVANDERIA E COSTURA DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	04.063.155/ 0001-28	1,2,3 e 11	R\$ 1.376,15
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	22.685.459/ 0001-09	5,6,7,8,9 e 10	R\$ 21.878,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.254,15

No valor total de **R\$ 23.254,15 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**. Conforme o Parecer nº 472/2022/PGE-SESAU (0030657068), Edital PE 432-2022 com adendo modificador-SUPEL-EPSILON (0034881233), Ata Comprasnet-SUPEL-EPSILON (0035227502), Despacho final SUPEL-EPSILON (0035248392), Relatório final SUPEL-EPSILON (0035248416) e Despacho SUPEL-GAP (0035253868). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0035298598

Portaria nº 283 de 24 de janeiro de 2023

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Habilitação exigida no Termo de Referência (relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e da declaração de vistoria técnica), que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Módulo/Centrais de Compressores de AR Medicinal, em caráter emergencial, visando atender a demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Rondônia (SESAU/RO), por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório, no processo nº 0036.101768/2022-14, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula
Wrangler Gonçalves Blodow	Técnico administrativo da saúde	300159608

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 24 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0035302168

Portaria nº 287 de 24 de janeiro de 2023

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Habilitação exigida no Termo de Referência (relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista), que visa a Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível

superior no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, incluindo o recrutamento/seleção e o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência processo de nº 0036.077461/2022-87, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula
Maicon de Sá Santos	Técnico administrativo da saúde	300180525

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 24 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0035308867

Portaria de férias nº 741 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2019 de 05/06/2019, publicada no DOE n.103, de 06/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA ALMEIDA BRESSAN, MÉDICO**, matrícula 300137597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

DANIEL PIRES DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo DOC9531

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7012539-15.2022.8.22.0002 em favor da empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02, no valor de R\$ 1.184,40 (um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0032574308) Justificativa (0035058602), Enquadramento Orçamentário da Despesa na LOA (0035102049), Parecer referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0033648345), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.100342/2022-35.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.184,40 (um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0035284431

Portaria de férias nº 743 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2019 de 05/06/2019, publicada no DOE n.103, de 06/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO PEREIRA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula 300133161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2023 a 31/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

DANIEL PIRES DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo DOC9533

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)
PROCESSO ELETRÔNICO nº 0036.110427/2022-21

Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada em ATENDIMENTO COM ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA COM ABA - APPLIES BEHAVIOR ANALYSIS por 180 dias (continuidade), em favor do paciente J. F. S., 04 anos, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), visando atender a Ordem Judicial nº 7001699-65.2021.8.22.0006, com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **sesaunmjcompras.proc@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo.

Diego Maradona Melo da Silva
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais
(assinatura eletrônica)
Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0035196589

Portaria nº 276 de 24 de janeiro de 2023

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 348/PGE-2021 (0018192652), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, CNPJ nº. 63.762.553/0001-00, Processo SEI nº 0036.002294/2023-00, Memorando nº 44/2023/CAIS-GPES de 19 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica**

Associação Casa Família Rosetta, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, Contrato nº 348/PGE-2021 (0018192652) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Ariane Pereira de Oliveira	Assistente de Ações Emergenciais	300157935
Thatiane da Silva e Silva	Agente Administrativo	300161035
Suplente de Fiscal		
Alexandre Mates Tavares	Gerente	300172866
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	300183273
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	300139342
Rute Pereira da Silva Barboza	Gerente de Programa	300159318
Julia Gonçalves Bezerra	Assistente de Ações Emergenciais	300186173
Evaldo Mercado Nosa Junior	Coordenador	300184535

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de Janeiro de 2023**, e revogando teor da Portaria nº 4696 de 07 de novembro de 2022, publicada no diário oficial nº 213 na data de 08 de novembro de 2022 .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0035290347

Portaria nº 225 de 18 de janeiro de 2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001838/2023-16, e Ofício nº 1292/2023/HRSF-DG de 18 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé(HRSFG), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Rogério de Oliveira Carvalho	Téc. Adm. Operacional da Saúde	300163060	Membro
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	Membro
Tallyson Luan da Silva	Técnico em Enfermagem	300145073	Membro

Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização, acompanhamento e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados de: **1.** Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfície e Recolhimento do Lixo Grupo "D"; **2.** Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Desinfecção Final dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS (Grupos A, B, C e E); **3.** Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais de Baixa, Média e Alta Complexidade, com Fornecimento de Peças; **4.** Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais; **5.** Prestação de serviços médicos complementares de Anestesiologia. **6.** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua; **7.** Prestação de serviço de empresa especializada em Nutrição e Alimentação Hospitalar; **8.** Serviços de dedetização e controle de pragas; **9.** Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização; **10.** Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/ Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e/ou de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI móvel) e mão-de-obra especializada. **11.** Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de Dosímetros padrões. **12.** Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada. **13.** Internet Banda Larga. **14.** Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica e Filtragem e Renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção. **15.** Serviços de Limpeza,

desobstrução de fossas, sistema de Esgoto e Caixas de Gorduras. No âmbito exclusivo do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula	Nomenclatura
Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfície e Recolhimento do Lixo Grupo "D".			
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	Fiscal de Contrato
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300145720	Suplente
Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Desinfecção Final dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS (Grupos A, B, C e E).			
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300016841	Fiscal de Contrato
Cleber de Oliveira Alves	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131180	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais de Baixa, Média e Alta Complexidade, com Fornecimento de Peças.			
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300149136	Fiscal de Contrato
Geferson Aparecido Muniz	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300183801	Suplente
Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais.			
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300137967	Fiscal de Contrato
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300145720	Suplente
Prestação de serviços médicos complementares de Anestesiologia.			
Geraldo Junior	Médico Pediatra / Diretor Técnico	300132716	Fiscal de Contrato
Paulo Nobrega de Almeida	Médico	300132716	Suplente
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ ou peças novas e originais, de forma contínua.			
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300136550	Fiscal de Contrato
Cleber de Oliveira Alves	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131180	Suplente
Prestação de Serviço de empresa especializada em Nutrição e Alimentação Hospitalar			
Camila Estefani dos Santos Araújo	Nutricionista	300131732	Fiscal de Contrato
Sandra Maria de Jesus	Técnico em Nutrição Dietética	300171296	Suplente
Serviços de Dedetização			
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	3000168841	Fiscal de Contrato
Angela Tomaz Viana Guirra	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131149	Suplente
Serviços de Recarga de Extintores			
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança no Trabalho	300149158	Fiscal de Contrato
Ronan de Barros Assis	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131565	Suplente
Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/ Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e/ou Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e mão de obra especializada			
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300145720	Fiscal de Contrato
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300136550	Suplente
Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões.			
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança no Trabalho	300149158	Fiscal de Contrato
Solange do Vale de Macedo	Téc. em Radiologia	300131540	Suplente
Vigilância/ Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada.			
Cleiton Moreira dos Santos	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131376	Fiscal de Contrato
Cleber de Oliveira Alves	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131180	Suplente
Internet Banda Larga			
Cleiton Moreira dos Santos	Téc. Adm. Operacional de Saúde	300131376	Fiscal de Contrato
Pablo Malhada	Téc. Administrativo Operacional de Saúde	300131514	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica e Filtragem e Renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção			

Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300136550	Fiscal de Contrato
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	300137967	Suplente
Serviços de Limpeza, desobstrução de fossas, sistema de Esgoto e Caixas de Gorduras			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em Segurança do Trabalho	300149158	Fiscal de Contrato
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	3000168841	Suplente

Art. 3º. Ficam revogadas todas as Portarias aprovadas e publicadas anteriormente quanto a designação de servidores **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços; Comissões de Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes** do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF-NRH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0035194697

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.003048/2023-67

A Secretaria do Estado de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços do fornecimento de medicamento: Medicamento: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7018443-16.2022.8.22.0002.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 013/ 2022/NMJ/SESAU		Cotador (a) RENATA		Data 24/ 01/2023	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7018443- 16.2022.8.22.0002		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS				REGIONAL ARIQUEMES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico nº 36/2023/SESAU-NMJ (0035138110) no Processo Sei nº 0036.109506/2022-90
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	Assinatura servidor da SESAU	
	Banco:			
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	
C/ C:				

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

DIEGO MARADONA MELO DA SILVA

Coordenador do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO

Protocolo 0035298920

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7007498-43.2022.8.22.0010 em favor da empresa R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME - CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0034795055), Justificativa (0035157900), ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA NA LOA (0035247923), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU (0035157773), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI nº 0036.112273/2022-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0035313990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.084920/2022-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.084920/2022-89**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 633/2022/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Farmácia/COEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34**, vencedora dos itens (1/11/27/30/31/32/43/44/50/62/67/70/71), no valor de R\$ 3.772.901,90 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil novecentos e um reais e noventa centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (3/4/18/33/34), no valor de R\$ 246.668,10 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), **A J HOSPITALAR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70**, vencedora dos itens (5/14/41/47/48/52/64), no valor de R\$ 1.003.526,60 (um milhão, três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91**, vencedora do item (8), no valor de R\$ 53.696,50 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens (15/16/17/37/53/54/63), no valor de R\$ 596.515,50 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), **CM HOSPITALAR S.A , CNPJ: 12.420.164/0009-04**, vencedora dos itens (13/19/20), no valor de R\$ 397.161,60 (trezentos e noventa e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0012-63**, vencedora dos itens (23/24/25), no valor de R\$ 330.834,75 (trezentos e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA , CNPJ: 82.277.955/0007-40**, vencedora do item (38), no valor de R\$ 618.245,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais), **ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.940.618/0001-44**, vencedora dos itens (39/66), no valor de R\$ 4.352.205,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinco reais), **HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02**, vencedora do item (61), no valor de R\$ 364.062,00 (trezentos e sessenta e quatro mil sessenta e dois reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:**

04.598.413/0003-32, vencedora do item (68), no valor de R\$ 3.950.280,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil duzentos e oitenta reais), **UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53**, vencedora do item (69), no valor de R\$ 31.603,20 (trinta e um mil seiscentos e três reais e vinte centavos), **totalizando o valor de R\$ 15.717.700,15 (quinze milhões, setecentos e dezessete mil e setecentos reais e quinze centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO (0035232028) de 20 de janeiro de 2023 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO (0035284151) de 25 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0035324652

Portaria nº 141 de 13 de janeiro de 2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar 68/1992 e o Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS 0023281911, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença por assiduidade não gozada. Análise dos requisitos legais. Ato que se insere no juízo de discricionariedade do gestor público. Observância do nº 20.887/2016, que dispõe sobre os gastos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para conversão de Licença Prêmio em Pecúnia dos servidores Ativos desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

§1º. O servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, que possuir 2 ou mais quinquênios adquiridos e não usufruídos e que esteja em efetivo exercício na SESAU, poderá solicitar a conversão em pecúnia de 1 (um) quinquênio ou período.

§2º. O deferimento da conversão em pecúnia está condicionado ao interesse da administração na conversão pretendida, cujo ato se insere na discricionariedade do Titular da Pasta, desde que haja possibilidade financeira e orçamentária.

§3º. Excetua-se os casos dos servidores idosos (60 anos ou mais) e servidores portadores de doenças graves ou incapacitantes, ou cujos dependentes sejam portadores de tais doenças, mediante comprovação por laudo médico, homologado pelo Centro de Perícias Médicas Estadual - SEGEP-CPMED;

§4º. Durante todo o trâmite do processo até a data do pagamento, o servidor deverá estar em efetivo exercício na SESAU.

Art. 2º. Os processos devem ser criados na plataforma SEI e enviados a CRH-SESAU com os seguintes documentos:

Requerimento de gozo com o indeferido da chefia imediata (mínimo de 60 dias para o gozo);

Documento pessoais;

Último contracheque;

Certidão Frequência;

Certidão CGA Atualizada;

Declaração que não ajuizou ação solicitando pecúnia;

Requerimento de conversão em pecúnia com o de acordo da chefia imediata e a anuência da direção da unidade;

Justificativa do indeferimento para a conversão em pecúnia, com o de acordo da chefia imediata e a anuência da direção da unidade. (excetos os servidores que apresentem laudo homologado pela SEGEP-CPMED).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0035084321

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 711 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ZAGO**, MÉDICO, matrícula 300057844, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2023 a 30/04/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2023 a 14/06/2023)** e **(04/09/2023 a 13/09/2023)** e **(23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC9500

Portaria de férias nº 712 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO**, MÉDICO, matrícula 300131616, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/12/2022 a 31/12/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2022 a 31/12/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/02/2023 a 24/02/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC9501

Portaria de férias nº 730 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300097239, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/07/2022 a 31/07/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2022 a 31/07/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2023 a 07/02/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC9519

EDITAL Nº 3/2023/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical-CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 491 de 06 de setembro de 2022, **CONVOCA** em 2ª Chamada os candidatos baixo relacionados, aprovados para os Programas de Residência Médica (PRM), devendo os mesmos comparecerem na COREME/HBAP até o dia 27/01/2023 (sexta-feira) no horário das 7h30min. às 13h para realização das matrículas:

CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5	67702278699-7	NICOLLY BARBOSA LUZ	54,12

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
9	67702277574-7	ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	53,92

CLÍNICA MÉDICA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
9	67702300516-0	IASMIN CAUANNY BURG MOULIN DE SOUZA	54,25

CIRURGIA PLÁSTICA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
3	67703292603-0	DANIEL CORREA DOERNER	66,58
4	67703283341-1	WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR	62,74

Porto Velho-RO, 25 de Janeiro de 2023.

- assinado eletronicamente -

Dra. **Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin**
Presidente

Protocolo 0035317139

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 26 de 19 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022,**

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº (0050.073652/2022-91).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a conversão em pecúnia de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2022** do servidor **RAMIRO REGO NOGUEIRA**, matrícula nº 300143415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II do período de **01.12.2022 a 30.12.2022;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0035236757

Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022,**

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº (0050.073656/2022-70).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a conversão em pecúnia de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2022** do servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, matrícula nº 300138513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II do período de **01.12.2022 a 30.12.2022**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0035236178

Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022**,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº (0050.073661/2022-82).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a conversão em pecúnia de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2022** do servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, matrícula nº 300099825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II do período de **01.12.2022 a 30.12.2022**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0035236558

Portaria nº 27 de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022**.

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES, Médico, matrícula 300165351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/03/2022 a 30/03/2022** para os períodos de **02/02/2023 a 11/02/2023, 02/06/2023 a 11/06/2023 e 13/10/2023 a 22/10/2023** referente ao exercício de **2022**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0035319350

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/COHREC

EDITAL Nº 2/2023/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a segunda convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, a contar do dia 24 de janeiro de 2023, prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, no horário das 08h às 17h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Anderson Luis dos Santos Martins Junior	67702277574-7	58,00	Convocado
6º	Suelen Moreira Chamma	67702300876-0	57,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Aline Lara Fonseca de Souza	67702298335-7	60,00	Convocado

6º	Heloísa Magnoler Alencar da Silva	67702299115-2	59,00	Convocado
7º	Iasmin Cauanny Burg Moulin de Souza	67702300516-0	57,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Lucas Queiroga Braga	67702276647-3	58,00	Convocado

Cacoal, 24 de janeiro de 2023.

Dr. Eduardo Henrique Laurindo de S. Silva

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Portaria nº 3535/2021 HRC/COHREC

Protocolo 0035289609

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 5 de 17 de janeiro de 2023

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei Complementar Nº 68, DE 09 de Dezembro de 1.992, em seu artigo 92, em consonância com o decreto Nº27.021, de 4 de abril de 2022, **adicionais pela prestação de serviços extraordinários**, aos servidores que **desempenham funções em regime de plantão**, aos servidores pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, lotados nesta unidade de Saúde na cidade Porto Velho, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2022**.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE HORAS
Ana Paula Santos Cruz	Enfermeira	300022797	108h
André da Silva Santos	Médico oftalmologista	300049880	72h
Eduardo da Costa Alemão Moraes	Médico oftalmologista	300126431	24h
Gabriel Angelo Ribeiro da Silva	Médico oftalmologista	300143841	72h
Geovanes Pereira Bonfim	Técnica em Enfermagem	300073798	36h
Hosana Maria Alves Pinto	Técnica em Enfermagem	300053522	96h
Jessica Gonçalves Serra	Enfermeira	300132379	96h
Luciana de Souza Costa	Técnica em Enfermagem	300143155	108h
Marcela Rodrigues da Silva Souza	Técnica em Enfermagem	300099581	96h
Pamela Caroline Cardoso Barbosa	Médico oftalmologista	300178041	24h

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

DIRETORA GERAL

Protocolo 0035148399

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022, publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022,

Considerando o Art. 3º do Decreto Nº 25.709, de 5 de Janeiro de 2021, que dispõe: "Ficam estabelecidos os Recessos Administrativos em dois (dois) períodos, o primeiro com início em 20 à 24 de dezembro de 2021 e o segundo de 27 à 31 de dezembro de 2021, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público."

Considerando os Memorandos ID-0035072821que consta nos autos do Processo nº 0002.000134/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o período de recesso do(a) servidor(a) abaixo identificado:

Setor	Matricula	Servidor	Período Recesso
GTAF	300176335	GEREMIAS CARMO NOVAIS	Período: 18/ 01/2023 - 20/01/2023 e Período: 26/01/2023 - 27/01/2023

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18.01.2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral /AGEVISA-RO -Respondendo
Portaria nº 8 de 10 de janeiro de 2023

Protocolo 0035215314

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 709 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 09/01/2019, publicada no DOE n.008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300057502, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(01/05/2023 a 10/05/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/05/2023 a 17/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

PAULO JOSE GIROLDI
LEPAC

Protocolo DOC9498

Portaria de férias nº 710 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 09/01/2019, publicada no DOE n.008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, BIOMÉDICO, matrícula 300060857, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(23/01/2023 a 01/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2023 a 29/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

PAULO JOSE GIROLDI
LEPAC

Protocolo DOC9499

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **012/2022 PEALE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios carne bovina de 2ª em cubos, colorau de urucum, em pó, colorau de urucum, em pó, leite de coco industrializado, melancia madura - 1ª qualidade, melancia madura - 1ª qualidade, sal - marinho iodado refinado, tomate 1ª qualidade, trigo para quibe. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.219,19**

PROCESSO: 0029.071101/2022-61

VIGÊNCIA: 02meses

DATA DE ASSINATURA:16/03/2022

ASSINAM: - ELIZAMA ROSSINI XAVIER/Vice-Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ /Supermercado Sanchez - Contratada

Protocolo 0028014176

Portaria nº 627 de 12 de janeiro de 2023

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016, Memorando nº 2/2022/SEDUC-NEJA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no período fechado de 16/01/2022 até 04/02/2022, a servidora FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE, matrícula nº **300036635**, para responder pela Função Núcleo de Avaliação Básica-NAB da Secretaria Estadual de Educação, em substituição a titular, RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA, matrícula 300043327, que ficará afastada de suas atividade por motivo de gozo de vinte (20) dias de férias. (0034959986).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035072196

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/0001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora RONICLEI DE MELO CARVALHO, CNPJ: 11.553.402/0001-30**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, outros serviços de terceiro - pessoa jurídico, a partir de 25/01/2023, no valor total estimado de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2023.

Jadir Pereira Lira
Presidente Conselho

Protocolo 0035155064

Portaria nº 1360 de 24 de janeiro de 2023

O (A) presidente da Unidade Executora, Wanderlei Aparecido Gabriel e CPF 469312792-20, do Conselho Escolar Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 01649898000-96, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria nº 103 de 04 de Janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

§1º O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§2º O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I-Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Terezinha Alice Carvalho Ciechorski, matrícula 300111551

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 24, Janeiro de 2022.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Diretor Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0035283641

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01

A Comissão de Compras e Licitação do **Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro**, vinculado a EEEFM Marechal Costa e Silva, situada na Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, Linha 610 km 30, Jaru-RO, neste ato representado pelo presidente da comissão de compras: **Dayene Cristina Maia Oliveira**, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 01/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em reforma do muro, Modalidade: CARTA CONVITE, **Data: 01 de janeiro de 2023 às 09h00**, Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO GLOBAL**, Valor estimado R\$ 321.601,73 (Trezentos e vinte um mil seiscientos e um reais e setenta e três centavos), **Local:** EEEFM Marechal Costa e Silva, situada na Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, Linha 610 km 30, Jaru-RO. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.002306/2023-87 no ID Nº 0035302482, Informações pelo e-mail institucional: eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br e/ou por contato telefônico (69) 99337-7386 das 07h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Jaru, 24 de janeiro de 2023.

DAYENE CRISTINA MAIA OLIVEIRA

Presidente Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0035302617

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 01/2023.

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora **FRANCISCA CARDOSO VIANA** Mat. 300124462, do Município de Porto Velho- RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 3079 de 01 de abril de 2022 do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ, inscrita sob o CNPJ 40.270.426/001-80, localizada à Rua Aquariquara, Nº 683, Jardim Eldorado, em Porto Velho-RO, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **01/2023**.

OBJETO - Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) para "Reforma na E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ" nos elementos de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL 2022, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009. Elemento de Despesa **33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), da E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: R\$ 274.128,33 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) **conforme notas de empenho nº 0034798869** Data de emissão: 30/12/2022 Valor empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: **31 de janeiro de 2023, até as 09:00 horas.**

LOCAL: Pátio coberto da Escola da E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ, inscrita sob o CNPJ 40.270.426/001-80, localizada à Rua Aquariquara, Nº 683, Jardim Eldorado, em Porto Velho-RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL: Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail escolamariadenazare@seduc.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail escolamariadenazare@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

FRANCISCA CARDOSO VIANA
Mat. 300124462
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0035281343

Portaria nº 1406 de 24 de janeiro de 2023

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RISOLETA NEVES

Endereço: Rua Edite Feitosa, nº 8158, Bairro: Tancredo Neves
Porto Velho/RO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **EEEFM Risoleta Neves**, CNPJ nº 00.686.795/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Recebimento para atender no exercício de 2023

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL/PROAFI Excepcional, PDDE, PNAE, PEALE, EXCELÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS, conforme a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Recebimentos**, sob a Presidência do primeiro.

I - Comissão de compras:

Presidente: Elaíde Honorato Roza - Matrícula: 300002540 ;

Membro: Raimunda Socorro de Seixas Dias - Matrícula: 300026210;

Membro: Maria Djanira Mendes de Aguiar - SIAPE: 2325246;

II - Comissão de recebimento e controle de qualidade:

Presidente: Rozana de Souza - Matrícula: 300124274;

Membro: José Aparecido Alves Ribeiro - Matrícula: 300024814 ;

Membro: José Cabral de Sousa - Matrícula: 30054838 .

Registre-se, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

GLAUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Risoleta Neves

Matrícula: 300023321

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035314604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROAFI ADICIONAL

MODALIDADE CARTA CONVITE

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO COMPRAS/LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA CONFORME DISPÕE A PORTARIA 001/2023, TORNA PÚBLICO QUE SE

ENCONTRA AUTORIZADA, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023/CEEEEFMTA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR FINALIDADE A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, TENDO COMO INTERESSADA A E.E.F.M. TEODORO DE ASSUNÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES NO ATO CONVOCATÓRIO, CONSIGNANDO AO QUE SE SEGUE:

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE REFORMA ANEXOS I E II RESPECTIVAMENTE DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSO: 0112 - RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39,01

VALOR ESTIMATIVO DE TETO: R\$ 170.885,71 (CENTO E SETENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DA SESSÃO DE ABERTURA:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RECEBERÁ AS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE 01 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 02, ATÉ 24 HORAS ANTES DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL, DATA E HORA:

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, NA SALA DE PROFESSORES, A SABER NA RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 9H E 00MIN.

ATO CONVOCATÓRIO: O ATO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS INTEGRANTES ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E RETIRADA, NA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO SITUADA A RUA: UM, 964, BAIRRO SANTA ISABEL - CANDEIAS DO JAMARI/RO, EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 08HS 00MIN ÀS 13HS 00MIN, JUNTO A DIREÇÃO DA ESCOLA.

PRAZO DE RETIRADA: O ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ANTES DA DATA MARCADA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, MEDIANTE REQUERIMENTO À COMISSÃO COMPRAS/LICITAÇÃO DO CCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Candeias do Jamari/RO, 25 DE JANEIRO DE 2023

Sergio Pastor da Silva

Presidente da Comissão de Compras/Licitação
do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Certifico que este AVISO foi fixado no Quadro de aviso da Escola em VER DATA de 2023

Protocolo 0035174546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n.26/2022/SEDUC-CGE (0024119272) da Análise 102/2021/SEDUC-NPCC (0021549568), **APROVA e HOMOLOGA** a despesa apresentada na Prestação de Contas do Termo de Adesão n.020/PGE/2020, exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Parecis- RO, no valor de R\$ R\$140.816.16 (cento e quarenta mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Parecis - RO, através do Processo de CONCESSÃO: 0029.096663/2020-55 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.330431/2021-12, concernente ao objeto locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar dos alunos. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035246296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1276/2022/SEDUC-CI (0029624211), a Análise nº 112/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029405076) e o Parecer Conclusivo nº 50/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035147460), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar Myiá Kaxarari da EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEF ABYÁ, EIEEF KAIBU I, EIEEF KAWAPU, EIEEF KUNANARI, EIEEF BINÚ, EIEEF APULY e EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI, da

Rede Pública Estadual, localizado no município de Porto Velho, Jurisdição da CRE de Extrema conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto Velho	Conselho Escolar Myiá Kaxarari da EIEEF Floresta Maia, EIEEF Abyá, EIEEF Kaibu I, EIEEF Kawapu, EIEEF Kunanari, EIEEF Binú, EIEEF Apuly e EIEEFM Kurana Kaxarari, e EIEEFM Santa Maria Kaxarari	05.573.458/0001-53	2020	0029.097088/2020-16	0029.019980/2021-39	17.029,58

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035294761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 2057/2022/SEDUC-CI (0031646541), a Análise nº 199/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030146706) e o Parecer Conclusivo nº 46/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035126041), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro para execução com o Programa PROAFI/2020 de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EIEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA da Rede Pública Estadual, localizado no município de Extrema, Jurisdição da CRE de Porto Velho conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto Velho	Conselho Escolar EIEEFM Professora Antônia Vieira Frota	00.689.594/0001-90	2020	0029.079258/2020-72	0029.000671/2021-95	69.946,07

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035295103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1727/2021/SEDUC-CI (0022067175), Análise nº 258/2021/SEDUC-NPCPAFE (0020457812) e o Parecer Conclusivo nº 712/2022/SEDUC-NPCPAFE (0034637606), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EIEEFM 15 DE OUTUBRO da Rede Pública Estadual, localizado no município de Campo Novo de Rondônia, Jurisdição da CRE de Ariquemes conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Campo Novo de Rondônia	Conselho Escolar da EIEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	2020	0029.070112/2020-61	0029.520197/2020-32	43.414,19

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035209369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 2332/2022/SEDUC-CI (0032377904), a Análise nº 372/2022/SEDUC-NPCPAFE (0031805037) e o Parecer Conclusivo nº 6/2023/SEDUC-NPCPAFE (0034844621), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO da Rede Pública Estadual, localizado no município de Buritis, Jurisdição da CRE de Buritis conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Buritis	Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	2020	0029.070591/2020-16	0029.466008/2020-79	133.155,01

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035294554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1274/2022/SEDUC-CI (0029623906), a Análise nº 111/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029397042) e o Parecer Conclusivo nº 42/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035113645), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro para execução com o Programa PROAFI/2020 de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar ASSEPNUUP da EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA, EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO E EIEEF TENENTE MARQUES da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão d'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão d'Oeste	Conselho Escolar ASSEPNUUP da EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso e EIEEF Tenente Marques	03.508.155/0001-21	2020	0029.097347/2020-09	0029.460134/2020-10	8.980,48

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035295321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1275/2022/SEDUC-CI (0029623971), a Análise nº 103/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029338779) e o Parecer Conclusivo nº 29/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035049738), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão do Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão do Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	

Espigão do Oeste	Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	2020	0029.070567/2020-87	0029.460094/2020-14	54.555,79
------------------	--	--------------------	------	---------------------	---------------------	-----------

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035296632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1312/2022/SEDUC-CI (0029723496), a Análise nº 102/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029330820) e o Parecer Conclusivo nº 40/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035099868), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar do CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão D'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão D'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão D'Oeste	Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva	00.710.759/0001-68	2020	0029.070614/2020-92	0029.459945/2020-78	29.176,40

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035296160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1250/2022/SEDUC-CI (0029583203), a Análise nº 110/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029395412) e o Parecer Conclusivo nº 41/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035110004), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar Ngalapuuj da EIEEF OYKATXER SURUÍ, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF TOMÉ CINTA LARGA E EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão d'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão d'Oeste	Conselho Escolar Ngalapuuj da EIEEF Oykatxer Suruí, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Tomé Cinta Larga e EIEEF Maamnzeep Cinta Larga	21.009.240/0001-27	2020	0029.096770/2020-83	0029.459921/2020-19	3.703,95

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035295502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1259/2022/SEDUC-CI (0029608023), a Análise nº 107/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029359226) e o Parecer Conclusivo nº 32/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035071264), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenco Cassiano da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão d'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos

serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão d'Oeste	Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano	00.798.174/0001-41	2020	0029.070627/2020-61	0029.459901/2020-48	16.703,00

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035294380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 2127/2022/SEDUC-CI (0031804602), a Análise nº 317/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030970840) e o Parecer Conclusivo nº 37/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035090302), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EEEMTI 7 DE SETEMBRO da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão d'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão d'Oeste	Conselho Escolar da EEEMTI 7 de Setembro	84.568.609/0001-51	2020	0029.074315/2020-27	0029.459881/2020-13	80.641,49

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035296330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e considerando o Parecer nº 1317/2022/SEDUC-CI (0029734765), a Análise nº 104/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029348707) e o Parecer Conclusivo nº 30/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035057464), **APROVA e HOMOLOGA**, as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Conta, oriunda da UEX- Conselho Escolar da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, Jurisdição da CRE de Espigão d'Oeste conforme abaixo. Após homologação e baixa os autos serão encerrados nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão d'Oeste	Conselho Escolar da EEEF Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	2020	0029.070588/2020-01	0029.459675/2020-03	44.328,04

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035296489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o Parecer Conclusivo nº10/2023 /SEDUC-NPCEXC,

Id(0035126623), **APROVA E HOMOLOGA**, a despesa no de valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassado através do Processo de Concessão nº01.1601.14299-0000/2015 (7592447) Processo de Prestação de Contas nº01.1601.05118-0000/2016 (7592477) migrado através do processo nº0029.374729/2019-10 oriundo do Programa Excelência 2015 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF 16 de Junho da Rede Pública do Estado, localizada no município de Colorado do Oeste da Jurisdição da CRE de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa o processo será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	PARECER CONCLUSIVO	PROCESSO DE CONCESSÃO	DE	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DE
01	Colorado do Oeste	Conselho Escolar da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	2015	8.000,00	10/ 2023 (0035126623)	01.1601.142990000/2015 (7592447)		01.1601.051180000/2016 (7592477)	

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035297829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o Parecer Conclusivo nº/2023 /SEDUC-NPCEXC, Id(0035291634), **APROVA E HOMOLOGA**, a despesa no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) repassado através do Processo de Concessão nº01.1601.14296.0000/2015 (7390288), Processo de Prestação de Contas nº01.1601.02492.0000/2016 (7395723), migrado através do processo nº0029.354647/2019-59 oriundo do Programa Excelência 2015 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Marizeti Mendes de Oliveira da Rede Pública do Estado, localizada no município de Vilhena da Jurisdição da CRE de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa o processo será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Parecer Conclusivo	Processo de Concessão	de	Processo de Prestação de Contas	de
01	Vilhena	Conselho Escolar da EEEF Marizeti Mendes de Oliveira	84.560.176/0001-98	2015	8.000,00	17/ 2023 (0035291634)	01.1601.14296.0000/2015 (7390288)		01.1601.02492.0000/2016 (7395723)	

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035295769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o Parecer SEDUC-CI nº18/2018 (7335898) , **APROVA E HOMOLOGA**, a despesa no Valvr de R\$7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais) repassado através do Processo de Concessão nº01.1601.12613.0000/2015 (7335670), Processo de Prestação de Contas nº01.1601.17748.0000/2016 (7335747), migrado através do processo nº0029.349126/2019-80 oriundo do Programa Excelência 2015 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Dep. Genival Nunes da Costa da Rede Pública do Estado, localizada no município de Vilhena da Jurisdição da CRE de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa o processo será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC - CI	PROCESSO DE CONCESSÃO	DE	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DE
01	Vilhena	Conselho Escolar da EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	2015	7.874,00	18/ 2018 (7335898)	01.1601.12613.0000/2015 (7335670)		01.1601.17748.0000/2016 (7335747)	

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035297473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o Parecer Conclusivo nº 7/2023, Id (0035035266) **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassado através do processo de concessão nº 01.1601.11007-0000/2017 (5933311) e Prestação de contas nº 01.1601.00536-0000/2018 (5933623) (migrado 0029.203119/2019-32), oriundo do Programa Excelência 2017 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I da Rede Pública do Estado, localizada no município Porto Velho da Jurisdição da CRE de Porto Velho visando à transparência do ato. Após homologação e baixa o processo de Prestação de Contas será encerrado nesta unidade e o processo de concessão será arquivado no setor Arquivo Interno/SEDUC, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	PARECER CONCLUSIVO	PROCESSO DE CONCESSÃO	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	Porto Velho	Conselho Escolar EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	2017	8.000,00	7/2023 (0035035266)	01.1601.11007-0000/2017 (5933311)	01.1601.00536-0000/2018 (5933623)

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035297626

TERMO

PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF - RO	MUNICIPIO - JI-PARANÁ	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000434/ 2023-96	
MODALIDADE	CONVITE N º 001/ 2023/PROAFI ADICIONAL		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MÉDIO TUPÃ	CNPJ	00.729.172/ 0001-09
CONTRATADA	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA - ME	CNPJ	26.883.784/ 0001-37

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 001/PROAFI ADICIONAL/2023, do tipo menor preço global em favor da empresa **CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA - ME**, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA E DO SISTEMA DE COBERTURA DA EEEFMTUPÃNO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 329.756,89 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

JI-PARANÁ - RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.**Rosângela Aparecida Marum Cândido**

Presidente da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Juliana Luna Ferreira

Presidente da Comissão de Compras licitação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Diretora e Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. TUPÃ

Protocolo 0035282770

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2023

CONSELHO ESCOLAR MARIA NAZARÉ SANTOS

O Conselho Escolar da **EEEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, localizada na Rua Sabiá, s/n -Jaci-Paraná -RO, inscrito no **CNPJ 01.143.984/0001-22**, por intermédio da Comissão de Compras, nomeada através da Portaria nº 461 de 11 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/ADICIONAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em serviços de construção e pequenas obras civis com fornecimento de materiais e mão de obra **para REFORMA na EEEFM MARIA NAZARÉ SANTOS, DATA 26/01/2023; HORÁRIO 10h;** VALOR ESTIMADO R\$ 327.497,64 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL: sala dos professores da EEEFM MARIA NAZARE SANTOS, nos termos do Projeto Básico, Guia de Execução de Pintura Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's, Planilha Orçamentária e Cronograma, Memorial Descritivo, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029131477/2022-31 ,ou pelo telefone (69) 99249-6014, ou no wathszap (69) (69) 99249-6014, das 07h30 min às 17:00h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

EDNA DO NASCIMENTO NUNES, CPF 606.251.046-68

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035282399

EDITAL Nº 1/2023/SEDUC-EEEFMMNS**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº001/2023**

DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2023 às 10h (HORÁRIO LOCAL/RO) OBJETO: REFORMA

(Processo Eletrônico SEI n.º 0029003454/2023-19)

1. - PREÂMBULO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 01.143.984/0001-22**, localizada na Rua Sabiá, s/n -Distrito de Jaci-Paraná -Porto Velho -RO, por intermédio da Comissão de Compras, nomeada através da Portaria nº 467 de 11 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com recursos oriunda do **PROAFI ADICIONAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para REFORMA , DATA 26/01/2023; HORÁRIO 10h;**

VALOR ESTIMADO R\$ 327.497,64 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL: **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ **CNPJ 01.143.984/0001-22**, localizada na Rua Sabiá, s/n -Distrito de Jaci-Paraná -Porto Velho -RO , nos termos do Projeto Básico, Guia de Execução de Pintura Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's, Planilha Orçamentária e Cronograma, Memorial Descritivo

1.1. - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e as plantas do objeto da Licitação poderão ser examinados e adquiridos na sala da direção da ESCOLA **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 16:30h (horário local) .

1.1.1. - O licitante deverá trazer dispositivo para armazenamento (Pen Drive) ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

1.2. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO: A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia **26 de janeiro de 2023 às 10h (HORÁRIO LOCAL/RO)**, com tolerância máxima de **00h15min (quinze minutos)**.

1.3. - DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: As dúvidas decorrentes da interpretação desta CARTA CONVITE e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração da Proposta de Preços, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão—até 02 (dois) dias antes da data de abertura, presencialmente.

1.4. - DA NOTA DE ESCLARECIMENTO OU ADENDO MODIFICADOR: Os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da interpretação do Edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração das Propostas de Preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de Nota de Esclarecimento ou Adendo Modificador, sendo encaminhados via e-mail, disponibilizados no Quadro de Avisos da ESCOLA **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, devendo as licitantes acessá-las para obter as informações prestadas pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**. Não

será fornecido nenhum esclarecimento por telefone ou pessoalmente. No caso de Adendo Modificador será publicado também no Diário Oficial.

1.4.1. - Havendo emissão de Adendo Modificador, documento emitido pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será restituído.

1.4.2. - As Notas de Esclarecimento, emitidos pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, ensejará na manutenção do prazo inicialmente informado.

1.5. - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo 0029131477/202231 e, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6. - DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recurso financeiro do Proafi Adicional, . As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Plano de Trabalho : 12.368221252393239301 Elemento de Despesa: 33.50.39.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 conforme Nota de Empenho .

1.7. - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES: A presente Licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a Licitante, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.7.1. - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

1.8. - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO: Os serviços em Licitação obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da Licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta.

1.8.1. - O valor total máximo que o Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** propõe-se a pagar pela REFORMA é R\$ 327.497,64 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). , onde o preço máximo será aquele consignado na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

2. - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

(Art. 40, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993)

2.1. - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para REFORMA**

2.2 - LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Os Serviços Objeto da Licitação serão executados sito na **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

- DO CREDENCIAMENTO

2.2. - DO REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

2.2.1. - Cópia da cédula de identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

2.2.2. - Quando procurador, cópia da Cédula de Identidade, bem como procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

2.3. - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO : Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., deverão ser apresentados, separadamente dos envelopes de habilitação e de proposta, com cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** antes da data de abertura do certame, os quais serão juntados ao processo.

2.4. - DO NÃO COMPARECIMENTO: O não comparecimento de quaisquer das Licitantes, a qualquer das Sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a Licitante.

2.5. - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO : A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de intervir nas decisões tomadas pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** nas Sessões pertinentes a Licitação.

3. - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

4.1.2. - Às Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que comprovarem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações e suas alterações e Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

3.2. - DA NÃO PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta licitação a Licitante:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Poder Público;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estiver reunida em consórcio.
- e) possuírem sócios ou diretores que tenham vínculo empregatício com o Governo do Estado de Rondônia.

3.2.1. - Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

3.2.2. - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços ao Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou de propostas, exceto nos casos previstos no **§ 3º do art. 48**, da Lei Federal das Licitações (Lei n.º 8.666/93).

3.2.3. - O Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

3.2.4. - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

3.3. - DA ACEITAÇÃO DO EDITAL : A participação no presente processo licitatório implica para a Licitante:

- a) A confirmação de que recebeu do Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, os documentos e as informações necessárias ao cumprimento desta CARTA CONVITE;
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1. - DAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI: A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§2º, 3º, 4º e 5º da mencionada Lei .

5. - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. - DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO : Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (subitem 1.2.) do presente Edital, as empresas Licitantes, deverão entregar sua Documentação

de Habilitação -ENVELOPE - 01, bem como sua Proposta de Preços - ENVELOPE - 02 em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 6.2., do Edital, sob pena de não serem aceitos pela **comissão de licitação do Conselho Escolar EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

- **DA FORMA DOS ENVELOPES:** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

CARTA CONVITE N.º 001/2023

ENDEREÇO: Rua Edite Feitosa nº 8151, Bairro Tancredo Neves- nesta cidade de Porto Velho RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXX (horário local).

Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

CARTA CONVITE N.º 001/2023

ENDEREÇO: Rua Edite Feitosa nº 8151, Bairro Tancredo Neves- nesta cidade de Porto Velho RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXX (horário local).

5.2. - DA AGILIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO : Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir a competidora).

5.3. - DAS RASURAS, EMENDAS E ENTRELINHAS: Nenhum dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços contidos nos Envelopes 01, 02 poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento, considera-se:

5.4. - DOS MODOS DE APRESENTAÇÃO : Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas, em Cartório, por servidor do Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** (antes da abertura), sob pena de inabilitação.

5.4.1. -Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.4.2. - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

5.4.3. - O Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.5. - DA NÃO CONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

5.6. - DAS MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DAS PROPOSTAS : Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, sendo certo que será observado o quanto disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações, no que tange à documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

5.7. - DO HORÁRIO DE PROTOCOLO: O conteúdo dos envelopes protocolados além do horário e/ou da data estipulados neste Edital não será objeto de análise e apreciação, importando em inabilitação da Licitante.

6. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1. - DO ENVELOPE 01: As Licitantes deverão apresentar os Documentos de Habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

1. 2. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Consecutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);

c) Cédula de Identidade;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1. 3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS (Lei n.º 8.036/1990), expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF;

c) Certidão Negativa de Débito, relativa à Seguridade Social - CND/INSS (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

6.3.1. - As empresas constituídas na forma de Microempresas e/ou de Empresas de Pequeno Porte, que a vista das exigências previstas neste Edital apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal, de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos

incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

6.3.2. Para todas as certidões mencionadas no subitem 7.3. - alíneas "a" a "f", será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, desde que esteja em pleno vigor na data da abertura das propostas.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

1. 4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, atestando que a empresa através de seu Responsável visitou a área destinada à execução dos serviços e ter conhecimento das condições locais da obra para cumprimento das obrigações objeto da licitação .

Serão INABILITADAS:

1. As empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra incluindo o atestado de visitado local da obra expedido pelo Conselho Escolar, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita; Assim, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas as condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

1. 5. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. - Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

6.6. - A validade das certidões emitidas pela internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

7.7 - A Licitante vencedora deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários, assim como demais condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.8 - As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no "Envelope 01 - Documentos de Habilitação", ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

7.1. - DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

7.1.1. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.1.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, a prazo de conclusão da obra ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Conselho Escolar EEFM RISOLETA NEVES

7.1.1.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim; e

7.1.1.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8. - DO JULGAMENTO

8.1. - DOS PROCEDIMENTOS: A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos Envelopes 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das concorrentes, e sua apreciação;

- b) Devolução dos Envelopes 02 fechados, as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos Envelopes 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

8.2. - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS : O Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das Licitantes, das Propostas de Preços ainda não apreciadas.

8.3. - DO ATO PÚBLICO: A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.

8.4. - DAS DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES: É facultada ao Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, em qualquer fase da Licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5. - DOS FATOS SUPERVENIENTES : Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe inabilitar as Licitantes por motivos relacionados com o item "7.", salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

8.6. - DO JULGAMENTO: O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo o Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

8.7. - DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO : Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as Licitantes a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas motivadoras, em conformidade com o § 3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, a abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** julgar conveniente.

9.2. - DA APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo, inabilitada, ressalvadas as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, Capacidade técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

9.3. - DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES: Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

9.4. - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO : Após a análise e julgamento pela Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria Sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em Sessão posterior, que para tal fim designar.

9.4.1. - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das Licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, estes serão destruídos.

10. - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus

conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.2. - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S): Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** serão consideradas desclassificadas aquelas:

10.2.1. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo qualquer valor unitário ultrapasse o valor de quaisquer dos itens estabelecidos na planilha orçamentária, e ainda, cujo valor global seja superior ao estabelecido na referida planilha,. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das Propostas de Preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.2.2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

10.2.3. Aquelas que as (propostas) apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.3. - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL: Nos casos em que a planilha constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

10.4. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidas.

10.4.1. - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo MENOR PREÇO FINAL apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.4.2. - Em caso de empate, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - DA DELIBERAÇÃO FINAL: Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e promovendo a sua divulgação.

12. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. - DA DIVULGAÇÃO: Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s), com posterior divulgação.

13. - DA CONTRATAÇÃO

13.1. - DA CONVOCAÇÃO, CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO: Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pela Administração, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, tendo a partir do firmamento do instrumento de contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a Conselho Financeiro e Fiscal, emitir a Ordem de Serviço à empresa contratada.

13.1.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada presencialmente ou pelo e-mail/telefone.

13.2. - DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO: É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a Licitação.

13.3. - DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO: O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares da **Minuta de Contrato**.

1. 4. - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

A execução do presente CONTRATO bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54**, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do **art. 55**, do mesmo diploma legal.

13.5. - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO : A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.6. - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS : Os contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1. 7. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.7.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

14.7.1.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas:

a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, *dentro do prazo de 15 (quinze) dias*, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá ser de no mínimo 5 anos após a conclusão dos serviços. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

b) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 90 (noventa) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS), além da entrega dos Projetos Executivos devidamente aprovados junto aos Órgãos Competentes, assim como o "As Built" no término da Obra, o Alvará de Construção e o HABITE-SE, correspondente. Esse "Termo de Recebimento Definitivo" será assinado pela Comissão de Fiscalização e por um representante da Contratada e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

14.7.2. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e a Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação, integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras procederá da seguinte forma:

- a) Na hipótese de o contratante verificar que o objeto desta Licitação não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- b) Se a contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto desta Licitação aos termos pactuados, a Comissão integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras- RO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto desta Licitação ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c.c. o art. 78, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o

disposto no art. 87, da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.7.3. - Após o recebimento definitivo do objeto, a Coordenadoria não poderá impor a execução correta do objeto desta Licitação à contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

14.7.4. - É obrigação da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao Coordenadoria Regional de Educação ou a terceiros.

14.7.5. - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto desta Licitação

13.8. - DA ORDEM DE SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá comparecer na **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação para o recebimento da Ordem de início dos Serviços.

14. - DOS PRAZOS

14.1. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

14.2. - DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3. - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo a que e refere o subitem 15.1. poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

14.4. - DOS OUTROS PROCEDIMENTOS: Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

14.4.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior aos mencionados do Projeto Básico

, do Edital, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente:

a) A Contratada dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços executados a contar da data do recebimento do objeto pelo Contratante, realizando por sua própria conta, quaisquer instalações que apresentem defeitos e oriundos de imperfeições na execução dos serviços, durante a vigência do retro citado prazo.

14.4.2. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da assinatura de seu Termo.

15. - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado obedecendo a Portaria 742, somente após a apresentação da medição da obra realizada pela equipe de Engenheiros Responsável.

Para conhecimento:

Art. 8º O período de cada medição deve ser compreendido como aquele entre a data inicial e data final, sendo estas consideradas da seguinte forma:

I - A data inicial refere-se à data de início das atividades, conforme ordens de fornecimento de bens ou de execução de obras e/ou serviços emitidas;

II - A data final, momento em que realizadas as medições, sendo estas aferidas no período máximo 30 (trinta) dias corridos. Parágrafo único. Somente serão admitidas medições em períodos inferiores quando o prazo de execução do objeto contratado for inferior a 30 (trinta) dias corridos.

16.1. As Medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, desde que a documentação da Contratada esteja regular (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

16.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pela Comissão, será paga mediante depósito/transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, **o prazo para pagamento ficará suspenso**, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Conselho.

16. - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços são fixos e irajustáveis.

17. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em relação às sanções administrativas, deverá ser observado o quanto disposto abaixo:

17.1.1. - As executantes e/ou fornecedoras que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 2.414/2011 e no Decreto Estadual n.º 16.089/2011, nos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do executante e/ou fornecedor sobre o descumprimento do instrumento de contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento de contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 26 do Decreto Estadual nº 16.089/2011;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do executante e/ou fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

17.1.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste item, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

17.1.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

17.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II deste item, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, a que se refere o inciso I do art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;

III - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

VII - não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

17.1.6. O executante e/ou fornecedor que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

17.1.7. A suspensão temporária impedirá o executante e/ou fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) prestação de serviço de baixa qualidade.

II - 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa à bem, serviço ou obra prevista em instrumento de contrato;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- f) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o executante e/ou fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

17.1.8. - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, do subitem 18.3.1., será descontado do valor da garantia prestada, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

17.1.9. - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

17.1.10. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.3.1., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do subitem **18.1.1.**, assegurado o direito de defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.11. - A executante e/ou fornecedora que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

17.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, a executante e/ou fornecedora que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

17.1.13. O inadimplemento por parte da contratada de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação dos pagamentos relativos aos serviços já executados, a critério do contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.2. - DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO: Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, dirigida ao Presidente da Comissão Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**.

17.2.1. - Considera-se Licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

17.3. - DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO: Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10(dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

19.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.

19.3 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

19.4 Emir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento.

19.5 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

19.6 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

19.7 Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

19.8 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

19.9 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

19.10 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Escolar;

19.11 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

19.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.14 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos para utilização.

19.15 Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto - respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatório ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.

19.16 Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critérios da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.

19.17 Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.18 Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamento das ocorrência e pessoal, Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.

19.19 Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO nomeada e portariada pelo ordenador de despesa no Livro de Registro da Obra.

19.20 Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionários, que deverão ser rigorosamente seguidos.

19.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Conselho Escolar EEEFM RISOLETA NEVES.

19.22 Responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.23 Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação de funcionalidade da obra pelo Comissão da ASTECINFRAOBRAS/RO.

19.24 Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO.

19.25 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

19.26 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimentos.

19.27 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos.

19.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

19.3. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

19.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados;

19.5. Garantir a disponibilidade do ambiente para a perfeita execução dos serviços a serem executados pela contratada, conforme solicitação a ser feita pela mesma a Coordenadoria;

19.6. Outras obrigações que por ventura sejam estipuladas em Contrato.

20. - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. - DAS VEDAÇÕES À LICITANTE: Deverá a Licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEDUC/RO durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEDUC/RO;

c) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta LICITAÇÃO;

d) É vedado à associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação. No todo ou em parte, do objeto com outrem.

21. - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. - DA MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA: Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação.

21.2. - DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS: A Licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - DA INTERFERÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS: Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras - Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

22.2. - DO ADENDO MODIFICADOR: A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das Documentações de Habilitação e das Propostas de Preços das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e das propostas.

22.3. - DAS DESPESAS COM PROPOSTAS: As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

22.4. - DAS OMISSÕES EDITALÍCIAS: As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo Conselho Escolar **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.5. - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS: A todos os competidores que adquirirem o presente Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6. - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO: A critério da Administração Pública esta Licitação poderá:

22.6.1. - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.6.2. - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.7. - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Licitação, o seguinte:

22.7.1. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

22.7.2. - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8. - DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

22.9. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do contrato e por último os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. - DOS ANEXOS

23.1. - Integram este Edital de Licitação Pública os seguintes ANEXOS:

-DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO
- CARTA PROPOSTA
- MINUTA DO CONTRATO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- PROJETO
- MEMORIAL ARQUITETÔNICO

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2023

Presidente do Conselho Escolar da **EEFM MARIA NAZARÉ SANTOS**

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0035282430

Portaria nº 1227 de 20 de janeiro de 2023

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016, Memorando nº 01/2023/SEDUC-DAF.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no período fechado de de 16/01/2023 até 20/01/2023, a servidora Simone Rodrigues de Almeida, matrícula nº **300142683**, para responder como Diretora Administrativa e Financeira desta Secretaria de Estado de Educação, em substituição a titular, Marta Souza Costa Brito, matrícula 300155607, que ficará ausente por conta do recesso referente ao exercício de 2022 conforme Despacho (0034953222)

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0035252152

Portaria nº 1170 de 19 de janeiro de 2023

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016, Memorando nº 5/2023/SEDUC-NPCC.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no período fechado de 20/01/2023 a 03/02/2023, o servidor **EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS**, matrícula nº 300039394, para responder pela pelo Núcleo de Prestação de Contas/GPC/DAF/SEDUC, em substituição a titular, **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 300014820, que ficará afastada de suas atividade no período de suas férias (0035236400).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0035217955

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023, publicada no DIOF nº 004, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do

agricultor familiar COOPERATIVA FISH DE PESCADO DE RONDÔNIA, **CNPJ 46.685.182/0001-82**, para fornecer a EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste, 797 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 25.248,96 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de janeiro de 2023.

VANDERLEI APARECIDO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0035319703

Portaria nº 1202 de 19 de janeiro de 2023

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL31 DE MARÇO

Rua VINICIUS DE MORAES, 1147 – BAIRRO: SÃO PEDRO- CEP: 76.913-605 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO - Fone (69) 3421-5481

E-mail: eeefm31demarco@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F31 DE MARÇO.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F. 31 DE MARÇO, CNPJ nº 84.651.546/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MAURA JOSÉ DE SOUZA	PROF. CLASSE C	300024013
Secretário	JOAQUINA BATISTA	INSPETORA DE PÁTIO	300025009
Membro	EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO	INSPETORA DE PÁTIO	300026180
Suplente (presidente)	SEBASTIANA BATISTA PEREIRA	AG. DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	300016507
Suplente(Secretário)	MARIA SILVA DE ARAUJO	PALE	3000255665

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA IZABEL SCHUAWLEDE OLIVEIRA	AG. DE ALIMENTAÇÃO	300027807
Membro	Marly GONÇALVES DE SOUZA	AG. DE ALIMENTAÇÃO	300021190
Membro	NOÊMIA DE SOUZA SALLES	AG. DE ALIMENTAÇÃO	300025058

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a portaria 147/2023, publicada em 06/01/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Albertina Monteiro Netta.

Presidente do Conselho Escolar 31 DE MARÇO

Matrícula 300027213

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035238083

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 004 - 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da COOPERATIVA FISH DE PESCADO DE RONDÔNIA CNPJ: 46.685.182/0001-82, representada pelo senhor Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza CPF:009.638.972-92, RG: 1183699 SSP-RO, para fornecer a EEEFM. FRANCISCA JÚLIA

DA SILVA de Castanheiras Rondônia 222 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 7.032,96 (Sete mil e Trinta e Dois reais e Noventa Seis centavos).

Castanheiras, 25 de janeiro de 2023.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0035316573

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Compras e Licitação do **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJAAR. CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES**, vinculado ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, situado na RUA: Aquariquara, nº 3710, Bairro Setor Institucional, Ariquemes - RO, neste ato representado pela presidente da comissão de compras: Marinalva Vieira da Silva, tem a honraria de publicar a Carta Convite nº 01/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em construção de bens imóveis para, **REFORMA NO CEEJAAR**, Modalidade: CARTA CONVITE, **Data 01 de fevereiro as 09h00**, Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, decreto 17.788 de 29/04/2013 com alterações da Lei nº 8.883/94, Valor estimado R\$ **175.325,33 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, cujo certame será aberto no dia **01/02/2023 às 09:00h**, em reunião a ser realizada nas dependências do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES**. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.001666/2023-61 . no ID Nº 0034254645, Informações pelo e-mail institucional: ceejariquemes@educ.ro.gov.br/ou por contato telefônico (69) 35363523 das 07 hs 30m às 17: hs 30m de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Ariquemes, 24 de janeiro de 2023.

MARINALVA VIEIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0035164152

Portaria nº 1408 de 25 de janeiro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar AVANÇANDO JUNTOS, CNPJ nº 01.214.114/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Luciana Andressa Alves Andrade	Supervisora	300115247
Secretário	Izaque Francelino	Secretário	300027530
Membro	Vanessa Cristina Rodighero Bertuzzi	Cuidadora	300178072
Suplente (presidente)	Silvana Ferreira	L.I.E.	300110556
Suplente (secretário)	Leonice Dias da Silva	Cuidadora	300022252

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sandra Maria da Graça Francelino	Professora	300028075
Membro	Ezequiel José Hottes	PALE	300142576
Membro	Alcides Inácio Rocha	Inspetor de pátio	2999285

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 14776 de 27 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Neiva Turci

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos
Matrícula: 300051205

Alvorada do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.
Protocolo 0035318645

Portaria nº 1409 de 25 de janeiro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar AVANÇANDO JUNTOS, CNPJ nº 01.214.114/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Luciana Andressa Alves Andrade	Supervisora	300115247
Secretário	Izaque Francelino	Secretário	300027530
Membro	Vanessa Cristina Rodighero Bertuzzi	Cuidadora	300178072
Suplente (presidente)	Silvana Ferreira	L.I.E.	300110556
Suplente (secretário)	Leonice Dias da Silva	Cuidadora	300022252

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sandra Maria da Graça Francelino	Professora	300028075
Membro	Ezequiel José Hottes	PALE	300142576
Membro	Alcides Inácio Rocha	Inspetor de pátio	2999285

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 899 de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Neiva Turci

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos
Matrícula: 300051205

Alvorada do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.
Protocolo 0035319003

Portaria nº 1411 de 25 de janeiro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar AVANÇANDO JUNTOS, CNPJ nº 01.214.114/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Luciana Andressa Alves Andrade	Supervisora	300115247

Secretário	Izaque Francelino	Secretário	300027530
Membro	Vanessa Cristina Rodighero Bertuzzi	Cuidadora	300178072
Suplente (presidente)	Silvana Ferreira	L.I.E.	300110556
Suplente (secretário)	Leonice Dias da Silva	Cuidadora	300022252

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sandra Maria da Graça Francelino	Professora	300028075
Membro	Ezequiel José Hottes	PALE	300142576
Membro	Alcides Inácio Rocha	Inspetor de pátio	2999285

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 902 de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Neiva Turci

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos

Matrícula: 300051205

Alvorada do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035319875

Portaria nº 1413 de 25 de janeiro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar AVANÇANDO JUNTOS, CNPJ nº 01.214.114/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Luciana Andressa Alves Andrade	Supervisora	300115247
Secretário	Izaque Francelino	Secretário	300027530
Membro	Vanessa Cristina Rodighero Bertuzzi	Cuidadora	300178072
Suplente (presidente)	Silvana Ferreira	L.I.E.	300110556
Suplente (secretário)	Leonice Dias da Silva	Cuidadora	300022252

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sandra Maria da Graça Francelino	Professora	300028075
Membro	Ezequiel José Hottes	PALE	300142576
Membro	Alcides Inácio Rocha	Inspetor de pátio	2999285

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 902 de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Neiva Turci

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos

Matrícula: 300051205

Alvorada do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035320206

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/02/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.372.416/0001-45 para fornecer, SERVIÇOS de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO de Bens Móveis e Outras Naturezas, que irá suprir as necessidades na E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, no valor total estimado de R\$7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).
Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0035323056

Portaria nº 917 de 17 de janeiro de 2023

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 1669/2021-SEDUC/NRE, de 10/03/2021, publicada no DOE nº 61, de 22/03/2021 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Evangelista Dias, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada na aldeia Central, Terra indígena Sete de Setembro, no município de Cacoal -RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 50/2022/SEDUC-NRE, de 16 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1629/2019GAB/SEDUC, de 26/04/2019, publicada no DOE nº 81, de 06/05/2019 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Evangelista Dias, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada na Aldeia Central, Terra indígena Sete de Setembro no município de Cacoal-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 1669/2021/SEDUC/GCAE, no período de 23/03/2022 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE, juntamente com a Coordenação do Núcleo Escolar de Educação Indígena - NEEI e Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Evangelista Dias, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 50/2022/SEDUC-NRE, de 16/01/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS
Diretora Geral de Educação
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035149141

Portaria nº 1275 de 23 de janeiro de 2023

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da

correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I - Comissão de Compras do PROAFI ADICIONAL

PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

SECRETÁRIO: **ADRIANA PACHECO** (Técnico)

Membro: **MARINALVA GIORDANI PADILHA TRASSI** (Professor)

Suplente: **EDITE NUNES DOS REIS** (Técnica)

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PROAFI ADICIONAL

PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)

SECRETÁRIO: **FABIANA SILVA** (Técnica)

Membro: **RONIA MARIA DE CARVALHO** (Técnica)

Suplente: **ELIZABETH LEMOS BENTO FERRASSO** (Técnica)

III - Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços do PROAFI ADICIONAL

PRESIDENTE/FISCAL DE CONTRATO: AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (Técnico)

SECRETÁRIO: **FABRICIO COSTA CAMARGO** (Professor)

Membro: **ELIBENAI DE BARROS** (Professora)

Suplente: **IRENE ALVES DA SILVA** (Professora)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ariquemes, 23 de Janeiro de 2023.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 0035276773

Portaria nº 1416 de 25 de janeiro de 2023

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino CEEJA AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.706.049/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, VII do Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014-PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de todos os programas destinados a esta UEx (PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE, etc.).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Luiza Mariano Aran	2255511
Secretária	Ivonete Rodrigues da Silva	300106095
Membro	Maria Silvina Silva Costa	300114953

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Jesiel Rodrigues da Silva	300037677
Membro	Eunite Aparecida da Silva	300073588
Membro	Hilda de Paula Pansini	2311899

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

Cacoal, 25 de janeiro de 2023.

Lucilene Gonçalves
Presidente

Protocolo 0035322641

Portaria nº 1233 de 20 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.002794/2023-22**, que tem como objeto **Reforma**, de interesse do **Conselho Escolar Maria Aurora do Nascimento**, da EEEFM na Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Cacoal/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035264561

Portaria nº 1235 de 20 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.002970/2023-26**, que tem como objeto "Reforma geral", de interesse do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, da EEEF Anísio Serrão de Carvalho, localizada no município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de Pimenta Bueno /RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **Retroativamente, a contar de 19 de janeiro de 2023**.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035266489

Portaria nº 1369 de 24 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.003297/2023-41**, que tem como objeto **Reforma Geral**, de interesse do Conselho Escolar Nossa Senhora de Aparecida, da **EEEF BOM SUCESSO**, localizada no município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Pimenta Bueno/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (**ENGENHEIRA CIVIL**), lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035289548

Portaria nº 1372 de 24 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.132013/2022-42, que tem como objeto Reforma Geral no Banheiro e Reforma Elétrica, de interesse do Conselho Escolar Josino Brito, da **EEEMTIJOSINO BRITO**, localizada no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Cacoal/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (ENGENHEIRO CIVIL) E SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035292530

Portaria nº 1393 de 24 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.104781/2022-14, que tem como objeto "Reforma e Substituição do Telhado de um Pavilhão da Escola", da EIEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES localizada no município de **NOVA BRASILÂNDIA D OESTE**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Alta Floresta**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor DERICK ELEUTÈRIO RODRIGUES DE MOURA (Engenheiro Civil) pelo Servidor **CLEBIO LIMA RIBEIRO (Engenheiro Civil)**, ambos lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor Retroativamente, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035308661

Portaria nº 1394 de 24 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.086112/2022-45, que tem como objeto **Construção de refeitório padrão**, de interesse do CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE, da EIEEFM KON KOATT TUPARI, localizada na ALDEIA CAJUI - Terra Indígena Rio Branco, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **DERICK ELEUTÈRIO RODRIGUES DE MOURA (Engenheiro Civil)**, pelo servidor **CLEBIO LIMA RIBEIRO (Engenheiro Civil)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **retroativamente, a contar de 01 de dezembro de 2022, revoga-se os termos da Portaria 11639 (0032734380), publicada em 10 de outubro de 2022.**

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035310456

AVISO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PNAE E PEALE**

A Coordenadora Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE/PEALE - N.º 001/2023, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 03 Fevereiro de 2023, e a documentação deverá ser entregue na sala Gerencia Financeira e Administrativa da CRE/AFO, situada na **Av. Amazonas, nº 4.233 - Bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 13h30min do dia 03/02/2023, finalizada as entregas as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de janeiro de 2023.

Nadir Fernandes Costa

Coordenadora Regional de Educação

Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 0035280080

Portaria nº 1423 de 25 de janeiro de 2023

O presidente da Unidade Executora, do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, CNPJ: 01.219.434/0001-40, **DEIVID RONIER PAULI**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência paradesignar os membros para compor as Comissões de Compras , Licitação e Recebimentos, conforme estabelece o art. 20,

§ 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROAFI/PDDE /PNAE/PEALE e Ações Agregadas .

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) ANDRE VIANA BRAZ - CPF 694310602-30 - Matrícula nº 300052537;
- b) JOSÉ CARLOS TAKAHASHI- - CPF 574.400.262-68- Matrícula nº 300026237;
- c) CLAUDINEI APARECIDO SOARES - CPF 408.409.212-68 - Matrícula nº 300052914;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) MARIA APARECIDA DE LIMA- CPF 684.189.142-20 - Matrícula nº 300071750 ;
- b) JAINE CONSUL DE SOUZA- CPF 843.780.852-91 - Matrícula 300061248;
- c) CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA - CPF 762.487.474-16 - Matrícula 300111518;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DEIVID RONIER PAULI

Diretor/ Presidente do Conselho
São Felipe d' Oeste/RO

Protocolo 0035326099

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Auditório na EEEFM Migrantes. O endereço da Obra é na Rua Princesa Isabel, nº 2369, Bairro Centro, no município de Mirante da Serra/RO. A construção do Auditório terá uma área de 269,55m² (conforme desenho 1, prancha 01/03), com a utilização de material de 1ª linha.

Homologamos o procedimento Licitatório na modalidade Convite nº 001/2023, conforme julgamento realizado pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar Migrantes realizado no dia 20/01/2023, em favor da empresa:

MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.946.845/0001-75, no valor de **R\$ 328.109,06 (trezentos e vinte e oito mil, cento e nove reais e seis centavos).**

HOMOLOGADO EM:

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2023.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Angelica Lopes Matias

Presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar

Protocolo 0035328172

EXTRATO

EDITAL Nº 1/2023/SEDUC-EEEFMN 0035281405

OBJETO - Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) para "Reforma na E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ" nos elementos de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

Valor de até: R\$ 274.128,33 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) **conforme notas de empenho nº 0034798869** Data de emissão: 30/12/2022 Valor empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 31 de janeiro de 2023, até as 09:00 horas.

LOCAL: Pátio coberto da Escola da E.E.E.F.M. MARIA DE NAZARÉ, inscrita sob o CNPJ 40.270.426/001-80, localizada à Rua Aquariquara, Nº 683, Jardim Eldorado, em Porto Velho-RO.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail escolamariadenazare@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

PROCESSO: 0029.003437/2023-81

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0035322396

Portaria nº 1430 de 25 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, CNPJ 40.270.426/0001-80, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 10, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular, execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal do Contrato;

DANIELA DIAS MOREIRA, Matrícula 300046220

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0035331516

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/03/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA - ME, CNPJ: 01.145.730/0001-43** para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais de Gás Engarrafado: Carga de Gás de Cozinha 13 quilos a partir de 25/01/2023, no valor total estimado de R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2023.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0035334550

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **JOSE PEDRO PEREIRA**, CPF: **412.633.759-87**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 876 Kg de Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, no valor total estimado de R\$ 27.751,68 (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Rolim de Moura/RO, 25 de Janeiro de 2023.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0035335504

EDITAL Nº 1/2023/SEDUC-EEEFJM

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 001/PROAFI ADICIONAL/2023****PREÂMBULO**

A ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES do município de JI-PARANÁ, através do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES, torna público que se encontra autorizado, a realização do certame, na modalidade de CONVITE, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2023 às 09h, situada na Rua: Jamil Pontes, nº 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-000 - Ji-Paraná/RO, nas dependências da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA serviços , reformas, reparos, adaptações e manutenção NO PRÉDIO ESCOLAR DA ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo do PROAFI-ADICIONAL/SEDUC, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, no valor global de **R\$ 216.094,12 (duzentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e doze centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **PROAFI ADICIONAL** - Fonte: 001 (**Recursos do Tesouro**) - sub elemento de Despesa: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programado da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** do ano de 2023.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 09h do dia 31 de janeiro de 2023, nas dependências da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES no município de JI-PARANÁ, situada na Rua: Jamil Pontes, nº 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na direção da JARDIM DOS MIGRANTES no município de JI-PARANÁ, situada na Rua: Jamil Pontes, nº 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, das 7:30 horas às 12 horas.

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT - NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3 - Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA se propõe a pagar pela obra é de **R\$ 216.094,12 (duzentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e doze centavos)** onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 horas às 12 horas, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 - Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As **Notas de Esclarecimento**, emitidas pelo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES**, que contenham informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso o **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de acordo como estabelecido no Projeto Básico (0035121994).

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do Conselho Escolar Nova Brasília os quais serão juntados ao processo.

11.3 - Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, **não impedirá** a realização das mesmas e **não terá nenhum ônus para a LICITANTE**.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** (anexo VI) de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.

12.2 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será desabilitada.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONVITE Nº: 01/ PROAFI ADICIONAL/2023 CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES. ABERTURA: 31 de JANEIRO de 2023, às 09h00min. EMPRESA: _____

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº: 01/ PROAFI ADICIONAL/2023 CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES. ABERTURA: 31 de JANEIRO de 2023, às 09h00min. EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES (antes da

sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 - Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

16.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/ PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)

d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei 12.440/ 11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável l(is) técnico pela obra;

c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem;

d) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

g) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.

c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/ 93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo VI), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

f) As planilhas de preços (anexo III) e cronograma de execução (anexo IV) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 09:h15min** do dia **31 de JANEIRO de 2023**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexecutável serão desclassificadas.

a) serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**, poderá fixar **o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 A CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 - ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corrido, que será computado para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 - Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;**

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6 - Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8 - Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º da Lei 8.666/93.

29.5 - A cidade de JI-PARANÁ, no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**ANEXO X - DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (para o credenciamento - apresentar junto a proposta comercial)****JI-PARANÁ - RO, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Membros da Comissão de Compras e Licitação:

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

RG: 613084 SSP/RO

CPF: 616.977.292-15

Matrícula: 300016352

ELENICE COELHO DE SOUZA

Secretária da Comissão de Compras e Licitação

RG: 249.412 SSP/RO

CPF: 286.287.482-53

Matrícula: 300052630

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0035254187

EXTRATO**COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - PROAFI.****CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,**CONTRATADA:** A Empresa **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74.****OBJETO:** Contratação da **Licença da Ferramenta de horário escolar Urânia para utilização até 31/12/2023**, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII. **Elemento de Despesa: 33.90.39.11.****VALOR:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.001,00 (Um mil e um reais).****DESPESA: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular 2022 - 2022NE002429 - Fonte: 0112000000 - Natureza da Despesa: 33.90.39.18 - (0029202220).****PROCESSO Nº:** 0029.002062/2023-32**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Janeiro de 2023.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.**JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO** - Representante Legal da Empresa **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74.**

Rolim de Moura/RO, 25 de Janeiro de 2023.

Protocolo 0035290014

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 01/2023/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES****O Conselho Escolar**, através da Comissão de Compras da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 5595 de 02 de junho de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** (0029.002051/2023-52)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.**FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no valor global de R\$ 216.094,12 (duzentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e doze centavos), a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: PROAFI ADICIONAL - Fonte:

001 (Recursos do Tesouro) – sub elemento de Despesa: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC do ano de 2023.

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ R\$ 216.094,12 (duzentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e doze centavos)

DATA DE ABERTURA: 31 de JANEIRO de 2023, às 09:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES, situada à Rua Jamil Pontes nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná / RO - CEP:76.900-000, Fone: (69) 99241-6130

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 23 de JANEIRO de 2023.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da ESCOLA JARDIM DOS MIGRANTES

Protocolo 0035259477

Portaria nº 1439 de 25 de janeiro de 2023

O Presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, da EEEFM Migrantes, CNPJ 01.746.800/0001-19, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de recebimento, conforme estabelece o art. 20, da Lei nº 3,350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a atribuição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Programas Financeiros – EXCELÊNCIA / PNAE-FNDE / PDDE / PEALE / PROAFI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a **Comissão de Compras**, do Conselho Escolar Migrantes da EEEFM MIGRANTES, dos Programas Financeiros – EXCELÊNCIA / PNAE-FNDE / PDDE / PEALE / PROAFI, constituída dos seguintes membros:

Presidente: **Angélica Lopes Matias** Matrícula: 300.133.354

Secretária: **Maria Luíza Cardoso Alves** Matrícula: 300.072.017

Membro: **José Valter Pesca** Matrícula: 300.023.779

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra-RO., **12 de janeiro de 2023.**

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0035338234

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.778.412/0001-57, Unidade Executora da EEEF Alexandre de Gusmão, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023, publicada no DIOF nº 004, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar COOPERATIVA FISH DE PESCADO DE RONDÔNIA, **CNPJ 46.685.182/0001-82**, para fornecer a EEEF Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste, 344 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 10.897,92 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de janeiro de 2023.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0035336778

ERRATA

Portaria nº 568 de 12 de janeiro de 2023, no primeiro paragrafo houve um equívoco na data de nomeação do Diretor Escolar.

O (A) presidente da Unidade Executora, Wanderlei Aparecido Gabriel, Matrícula 300051553 e CPF 46931279220, do Conselho Escolar Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 016498980001-96, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria:

Onde lê-se 443 de 02 de fevereiro de 2021, **leia-se** Portaria 103 de 04 de janeiro de 2023.

São Migue do Guaporé, 25 de janeiro de 2023.

WANDERLEI APARECIDO GABRIEL
Diretor Escolar

Protocolo 0035338548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.001023/2023-18

INTERESSADO: Conselho Escolar Floriano Peixoto da EEEF Floriano Peixoto

ASSUNTO: Carta-Convite nº 01/2023: Reforma Geral da EEEF Floriano Peixoto, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

Considerando as Atas de Realização da CARTA-CONVITE Nº 01/2023/CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO (0035270387) e (0035270389) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.001023/2023-18, cujo objeto é a Reforma Geral da EEEF Floriano Peixoto, localizado no município de Cerejeiras/RO, **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório, com fundamento no Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, em favor da empresa **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 33.254.322/0001-16**, vencedora do Certame Licitatório no valor global de **R\$ 195.930,23** (cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta reais e vinte e três centavos).

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

RUTH FAGUNDES DA SILVA

Suplente de Secretário da Comissão de Compras e Licitação

JOSÉ DIVINO DE FREITAS

Membro da Comissão de Compras e Licitação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2023.

Protocolo 0035337060

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**EDITAL Nº 8/2023/IDEP-GRH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais: Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	56	146º

	(MANHÃ E TARDE)		TAYNA MEDRADO SOARES	56	147º
			CALEBE CABRAL SOUZA PAVÃO	56	148º
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TARDE E NOITE)	40h	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	66	38º
			LEANDRO OLIVEIRA COSTA	66	39º
			RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	66	40º
			LUZIA PANDOLFI DA SILVA	65	41º
			JULCIANO MARTINS ALVES	65	42º
			JESSICA MAGALHÃES REIS MACALLI	65	43º
			JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	65	44º
PORTO VELHO (ETEC - PORTO VELHO)	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (NOITE)	20h	DANIELE MOURA DE VASCONCELOS	35	20º
			ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	35	21º
	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MANHÃ E TARDE)	40h	MARIA CLEILDE ALVES DE LEITE	56	41º
			ALEXANDRA BRANDÃO DAMASCENO	56	42º
			MEIRES VANDA FERREIRA DA SILVA SANCHEZ	56	43º
			IVANETE DOS ANJOS FERNANDES JORGE	56	44º
			LUCIVANE CONCEIÇÃO DA SILVA	56	45º
	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (TARDE E NOITE)	40h	ELTON PRADO	36	41º
			SANCHELY RAMOS DA LUZ	36	42º
			JOCINEIDE FERREIRA SALES	35	43º
			VALDILENE PEREIRA CAMPOS	35	44º
			SABRINA CABRAL DA SILVA	35	45º
			DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	35	46º
			KEILY MARTINS FRANCISCO	35	47º
			LIZIANE FLORENÇA DE ABREU	33	48º
			ANA TATE DE OLIVEIRA LIMA	31	49º
	INSPETOR DE PÁTIO (MANHÃ E TARDE)	40h	FRANCICLEIDE ALVES DE LIMA	29	31º
			MAIZA DE JESUS SALES	29	32º
			THAIS RAIANE DA SILVA	29	33º
	MANUTENÇÃO PREDIAL (MANHÃ E TARDE)	40h	DANIE VIEIRA DA COSTA	36	10º
	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ)	20h	MÁRCIA CRISTINA FALEIROS PIMENTA MEDEIROS	60	6º
			LETÍCIA NUNES NASCIMENTO MARTINS	58	7º
	COORDENADOR DE CURSO (TARDE)	20h	SANDRA ABADIAS MARIA	40	8º
			MARIA JOSÉ RODRIGUES NEVES	38	9º
			JOSUÉ PASSOS DE MELO	38	10º
			UILZA CLEMÂNCI ALVES DOS SANTOS	38	11º
			RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	38	12º
			JHONNY ROMANO CARVALHO	38	13º

COORDENADOR CURSO (NOITE)	DE	20h	ERIVAN ANTONIO DOS SANTOS	35	14º
			SIMONE SOUZA LIMA	85	1º
			JAILENE SANTOS DA COSTA	78	2º
			WELLINGTON MOURA LEÃO	75	3º
			LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS	58	4º

1.1 Convocados através de convite para mudança de turno:

LOCALIDADE	VAGA	TURNO DO QUAL PRESTOU CONCURSO	TURNO DO QUAL FOI CONVIDADO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO/ ETEC	INSPECTOR DE PÁTIO	(MANHÃ E TARDE)	(TARDE E NOITE)	40h	TAMILA CAROLINA ARAÚJO SANTOS	29	35º
					DIANA RODRIGUES SANTOS	29	36º
					GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	26	37º
					EVELIN SHEILA LOURENSE	26	38º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **03 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **23/2020/IDEP-GRCA** para fins de efetivação de contratação.;

2.1 A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato;

2.2 O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

2.3 O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com **todos os documentos originais enviados por e-mail para a primeira análise** para conferência presencial bem como o formulário item 4.1 digitalizado e assinado, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente;

2.4 O regime de contratação que rege este edital de convocação está amparado nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, onde o candidato convocado não poderá estar vinculado ao mesmo regimento de contratação na esfera municipal e estadual antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.6 O candidato que for convidado **para outra localidade ou mudança de turno** conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se **aceita ou não** o convite;

2.7 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: recursoshumanos.idep@gmail.com

2.8 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: recursoshumanos.idep@gmail.com;

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP com os documentos originais, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação;

3.1 Checklist da documentação:

Tipo	Documentos
	PROCESSO SELETIVO IDEP - EDITAL N. 23/ 2020-GRCA
Nome do Candidato:	

1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Título de Eleitor
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (frente e verso)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO (FRENTE/ FOTO E VERSO/DADOS)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal Negativa;(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais(2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Declaração de Imposto de Renda (2020/ exercício 2021) - para os que se enquadram
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada; Emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar

1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Declaração única conforme o anexo, devidamente preenchida e assinalada as alternativas.

3.2 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4.0 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	23/ 2020/IDEP-GRCA	17, 20, 29/ 2021/IDEP-GRCA	08/ 2023/IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____ 2. _____
 Mudança do Nome do Candidato: _____ 3. Nº do RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____ -- _____ 4. Número do CPF: _____ / _____ / _____ - _____, Número do PASEP: _____ . 5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____
 Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____, Data da Expedição da CTPS: _____ / _____ / _____. 7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ / _____ / _____. 8. Data Nascimento: _____ / _____ / _____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____. 9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 10. Escolaridade: Nível Médio() Nível Superior() Qual Curso: _____, Ano de Conclusão _____ 11. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____ CEP: _____ . 12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 13. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 14. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 15. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____ / _____ / _____ 17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____ / _____ / _____ 18. Nome do Cônjuge: _____, Nº CPF Cônjuge: _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____ / _____ / _____, Data Nascimento: _____ / _____ / _____. _____, _____ / _____ / _____ Local e data _____ Assinatura Candidato

5.1 Termo de Convite para mudança de turno:

CONVITE PARA MUDANÇA DE TURNO Eu, _____ natural de _____ Estado Civil _____ portador(a) da Identidade nº _____; CPF _____ candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____ turno _____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____ - _____, venho pelo presente. DECLARAR: () SIM, ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. () NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. _____, _____ / _____ / _____ Local e data _____ Assinatura do Candidato

6.1 Anexo - Declaração Única:

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.5 O regime de contratação que rege este edital de convocação está amparado nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, onde o candidato convocado não poderá estar vinculado ao mesmo regimento de contratação na esfera municipal e estadual antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

2.6 O candidato que for convidado **para outra localidade ou mudança de turno** conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se **aceita ou não** o convite;

2.7 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: recursoshumanos.idep@gmail.com

2.8 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: recursoshumanos.idep@gmail.com;

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo	Documentos
PROCESSO SELETIVO IDEP - EDITAL N. 9/ 2022/IDEP-GAB	
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Título de Eleitor (Frente e Verso)

1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso; (Frente e Verso)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	CTPS PAGINAS DE FOTO E IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/servicos/certidao/)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Declaração de Imposto de Renda 2021/ 2022 apenas para os que se enquadram
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada Emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	DECLARAÇÃO ÚNICA - CONFORME ANEXO
1 (uma) cópia digitalizada conforme original	FORMULÁRIO DIGITADO COM OS DADOS PESSOAIS CONFORME ITEM 4.0

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato e encaminhá-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2..

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.554399/ 2021-31	9/ 2022/IDEP-GAB.	30/ 2022/IDEP-GAB	9/ 2023/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____ 2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____
 Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data _____ Assinatura Candidato

5. Termo de Convite para mudança de turno:

CONVITE PARA MUDANÇA DE TURNO Eu, _____ natural de _____ Estado Civil _____ portador(a) da Identidade nº _____; CPF _____ candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____ turno _____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____ - _____, venho pelo presente. DECLARAR: () SIM, ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. () NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. _____, ____/____/____ Local e data _____ Assinatura do Candidato

6. Anexo - Declaração Única:

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro: () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções) () que NÃO ocupo cargo público () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) () que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. () que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. () que Ocupei/ ocupo cargo de provisão Temporária, na Esfera Estadual ou Municipal, provido com fundamento na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, no prazo inferior a vinte e quatro meses (24) até presente data. () que NÃO Ocupei/ocupo cargo de provisão Temporária, na Esfera Estadual ou Municipal, provido com fundamento na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, no prazo inferior a vinte e quatro meses (24) até presente data. Assumo a inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por esta declaração, estando ciente dos crimes previstos no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e demais Legislações vigentes. Por ser verdade, dato e assino abaixo. _____, ____/____/____. _____ Assinatura Candidato (a)

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0035292510

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.068763/2022-25.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER, por interesse da administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2022, do servidor **Elery Oliveira Pinto**, matrícula nº **300118376**, ocupante do cargo de motorista - IDEP-GAB, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **19/01/2023 a 28/01/2023 (10 dias)**, conforme Portaria nº 265 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0035288196

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 15 de 24 de janeiro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Edital EDITAL Nº 4/2023/SEJUCEL-CJUV - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROJETO MOVIMENTO URBANO PARA O 1º ENCONTRO DE GRAFITEIROS DE PORTO VELHO, informa que o presente procedimento será regido através desta coordenadoria visando à execução da Lei Nº 12.852/2013 que institui o estatuto da juventude, que regulamenta e estabelece os direitos dos jovens brasileiros, e que em seu Art. 27 e incisos, que regulamenta a ação do poder público na efetivação do direito do jovem a comunicação e a liberdade de expressão, promovendo programas educativos e culturais. Desta maneira, esta coordenadoria observou a necessidade de realizar o referido projeto, para atender os jovens artistas da capital do estado de Rondônia, sendo esta sua 1ª edição de realização, o edital esta regido as normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Lista dos Seleccionados do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROJETO MOVIMENTO URBANO PARA O 1º ENCONTRO DE GRAFITEIROS DE PORTO VELHO, dispondo da sequência de inscrições, após análise dos portfólios dos proponentes pela Comissão de Curadores, da qual fazem parte: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, Gabriel da Rocha Moreira e Ana Brenda Costa Medeiros, com a lista dos aprovados que segue abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROJETO MOVIMENTO URBANO PARA O 1º ENCONTRO DE GRAFITEIROS DE PORTO VELHO		
CATEGORIA-ARTISTAS		
CLAS.	NOME DO ARTISTA	MUNICÍPIO
1º	Raimundo Carneiro dos Santos Junior	Porto Velho
2º	Jorge William de Sousa Rosa	Porto Velho
3º	Leandro da Cunha Moraes	Porto Velho
4º	Leonardo França dos Santos	Porto Velho
5º	Gaspar da Costa Knypfel Filho	Porto Velho
6º	Elias Damasceno dos Santos	Porto Velho

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de janeiro 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Superintendente da Juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL

Protocolo 0035302334

Portaria nº 16 de 25 de janeiro de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, matrícula 300186800, ocupante da função de Chefia de Gabinete desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de 24 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0035330562

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SEAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.072360/2022-39.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 13/2023/SEAS-CI (0034822581) e Certificado SEAS-GDS (0034957162), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Djanira Maria Da Silva, João Da Rocha Filgueiras Netto, Adair Correa, no valor total de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0034957511

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.359952/2020-09**, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (placa de sinalização de segurança contra incêndio, luminária de emergência e recarga de extintores), para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº **07.781.779/0001-79**, no valor total de **R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme **Justificativa (0034238922)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)**, conforme **Justificativa (0034238922)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93**.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0035284503

Portaria nº 1081 de 23 de dezembro de 2022

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências atribuídas pela Portaria nº 634, de 01/10/2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº 300.169.621, para atuar como Gestor de Parceria do Processo em questão, que objetiva a formalização de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Presidente Médici, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0034649020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.072520/2022-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 47/2023/SEAS-CI (0034883581) e Certificado SEAS-GDS (0034932784), APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Joyce Ellen Mittouso Pinheiro e Raquel Letícia Carvalho Santos, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0034932820

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 45 de 25 de janeiro de 2023

Conceder Folga Eleitoral a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho ID 0035170586.

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral, informa que a servidora foi convocada e nomeada pelo Juízo da 21ª ZE/RO esteve à disposição da Justiça Eleitoral e prestou serviço de Apoio Logístico Voluntário - ALV da 21ª Zona Eleitoral, conforme a Certidão 0035095552.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERFOLGA ELEITORAL, a servidora CÁSSIA FARIAS RODRIGUES, matrícula nº 300134814, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF.

DATAS DAS FOLGAS ELEITORAL

10/ 02/2023	03/ 09/2023
27/ 03/2023	13/ 10/2023

01/ 04/2023	17/ 12/2023
29/ 08/2023	06/ 01/2024

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0035321921

Portaria nº 46 de 25 de janeiro de 2023

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão Função Gratificada FG 02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 5/2023/FEASE-USVIL ID 0035176930 e Requerimento ID 0035177341.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor UEVERSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 300093497, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor JOÃO DAMASIO VIEIRA, matrícula 300116968, Chefe de Plantão Função Gratificada - 02, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, por motivo de Gozo de Férias0035177169.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0035324580

Portaria nº 47 de 25 de janeiro de 2023

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral Função Gratificada FG 06, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 26/2023/FEASE-UIMSIISETORADM ID 0035074281.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES, matrícula 300089440, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor WELLINGTON TELES RIBEIRO, matrícula 300088298, Diretor Geral Função Gratificada - 06, no período de 11 a 20 de abril de 2022, por motivo de Gozo de Férias

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0035325584

Portaria nº 48 de 25 de janeiro de 2023

Relotar Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 14 de janeiro de 2023, o servidor Renato Santos Farias, matrícula 300135773, Agente de Segurança Socioeducativo, para exercer suas atividades de Auxiliar Administrativo no setor FEASE CONTABILIDADE - CONTAB, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0035326429

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 120 de 20 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.079295/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR** a partir de 31 de janeiro de 2023, os efeitos da Portaria n. 589, de 08 de agosto de 2022, que concedeu licença sem vencimento, a contar de 1º de agosto de 2022, para trato de interesse particular, a servidora **PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO**, Procuradora Estadual Autárquica, matrícula n. 300110324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Jurídica - PROJUR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035260942

Portaria nº 112 de 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme o Processo nº 0015.084370/2022-46;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 999 (0034473779), que concedeu licença nojo/óbito, ao servidor LUCIANO MARQUES BEZERRA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092743, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme Certidão de óbito (0034410394) e descrito:

Onde se lê:

... a contar de **14 de dezembro de 2022;**

Leia-se:

...a contar de **04 de dezembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035236879

Portaria nº 107 de 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta na Justificativa 0035199797, do Processo nº 0015.084614/2022-91;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 90 (0035112723), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor ROBSON TEOFILU VARGAS, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300113758, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de março de 2023;

Leia-se:

...nos dias **03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023 e 18 e 19 de julho de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035230939

Portaria nº 108 de 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.000572/2023-24;

CONSIDERANDO o teor do Despacho e a Declaração da Justiça Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral, emitida em 10 de janeiro de 2023, Eleições Gerais de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho 0035146093.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GEFFERSON BORGES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300091933**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **03 de fevereiro de 2023, 09 de junho de 2023, 27 e 28 de julho de 2023, 26 e 27 de outubro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035232602

Portaria nº 116 de 20 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.000943/2023-78;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 4ª Zona Eleitoral, emitida em 10 outubro de 2016, Eleições, Eleições Municipais de 2016.

CONSIDERANDO o Requerimento 0035235177.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOCIVALDO MARTINS DE SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300092574**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **02 e 06 de fevereiro de 2023, 08 de setembro de 2023 e 03 de novembro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035252724

Portaria nº 115 de 20 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.000798/2023-25;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042709, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, no período de **23/01/2023 a 01/02/2023**, em substituição ao titular **GEFFERSON BORGES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300091933**, considerando afastamento especificado abaixo.

a)) Férias Regulares - **23/01/2023 a 01/02/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035251275

Portaria nº 109 de 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.000742/2023-71;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 1ª Zona Eleitoral, emitida em 20 de dezembro de 2022, Eleições Gerais de 2022.

CONSIDERANDO o Requerimento Requerimento (0035176587).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. **300042675**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará Mirim, o gozo de 14 (quatorze) dias de folgas compensatórias, nos dias **31 de janeiro de 2023, 01, 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 01, 02 e 05 de fevereiro de 2024, 31 de janeiro de 2025, 03 de fevereiro de 2025, 02 de fevereiro de 2026, 01 de fevereiro de 2027 e 31 de janeiro de 2028** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035234479

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.460871/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **LUCIA CAVALCANTE DE PAULA**, Zelador, Matrícula n. 4090-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0035093174

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, SEGUNDO OS TERMOS DO ARTIGO 74, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.000452/2023-88 (SEI), OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO - E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 13.982,50 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 36.003.671/0001-53

PORTO VELHO/RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0035233312

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0128/2022**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural Fazenda Vida Nova 01, localizado no município de São Miguel do Guaporé/ RO, com área total de **2.493,8252 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,2347 hectares** em Área de Preservação Permanente e **70,4844 hectares** em Área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Compensar a área de **833,0000 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de doação ao Instituto Chico Mendes de área localizada no interior da Reserva Extrativista Lago do Capanã Grande, Manicoré-AM ;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário(a):

Gustavo Corrente Teixeira CPF/Nº 931.567.402-25

Protocolo 0035261742

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0140/2022

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural Lote 39-A (Fração Ideal), Gleba 12-E, PIC Ouro Preto, localizado no município de Teixeirópolis/ RO, com área total de **24,2000 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,2594 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário(a):

Emerson Amancio de Almeida, CPF/Nº 867.144.572-00;

Aldenira Monteiro Da Veiga, CPF/Nº 631.768.232-15

Protocolo 0035263367

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 005/2023 DO PROCESSO Nº 1801/04586/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04586/2019 do empreendimento CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON - USINA TERMOELÉTRICA, localizado na Estrada Vicinal, Linha 6, KM 3, no Município de PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, contendo 251 fls, com fulcro no requerimento a fl. 246 e no Despacho nº 52/COLMAMP/2023 a fl. 251 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0035177468

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 006/2023 DO PROCESSO Nº 1801/06054/2008/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/06054/2008 do empreendimento FRANCISCO DE ALMEIDA SOBRINHO-ME, localizado na Rua Rio Negro, nº 3180, Jardim Jorge Teixeira, no Município de ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.553.683/0001-77, contendo 77 fls, com fulcro no requerimento a fl. 51 e no Despacho nº 66/COLMAMP/2023 a fl. 77 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0035210029

TERMO**Nº 007/2023 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº153515**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 24/01/2023 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº153515** do processo administrativo nº 1801/01092/2021, concernente ao empreendimento PORTAL DO NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.153.199/0001-38, localizado na Av. Canário, nº 1784, Setor 01, no município de CUJUBIM-RO, com fulcro no Parecer Técnico nº: 127/COLMAMP/2022 fl.177 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 45 de 24 de janeiro de 2023

Institui a função de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e revoga a Portaria nº 245 de 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a função de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, competindo-lhe:

I - receber e encaminhar aos setores competentes as informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do órgão, dando-lhes retorno;

II - manter o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico informado quanto às manifestações dos usuários; e

III - propor melhorias para os serviços prestados pelo órgão, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa.

Parágrafo único. As ações da Ouvidoria serão norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais, sob orientação técnica da Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 2º. Designar:

I - BELIZIA QUEIROZ VIEIRA, Ouvidora; e

II - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Ouvidor Adjunto.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 245 de 25 de julho de 2022 (SEI nº 0030725139)

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0035302076

Portaria nº 46 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 07 de Novembro de 2022, publicado no DOE Nº 213, de 1 de Novembro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.070885/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º- PUBLICAR, a relação dos servidores ativos, detentores de Cargo de Direção Superior - CDS, que desempenham atividades laborais desta SEDEC, SINE e PROCON, para fins de cumprimento do dispositivo do Art.13, da Constituição do Estado de Rondônia, até 31/12/2022

Nome do Servidor	Cargo	CDS / FG
SERGIO GONÇALVES DA SILVA	Secretário de Estado	Subsídio
AVENILSON GOMES DA TRINDADE	Secretário Adjunto de Estado	CDS-15
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	Coordenador de Atração de Investimentos	CDS-12
JUCELIA GOMES RIBEIRO	Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	CDS-09
CATH ELIZABETTY SILVA	Assessor VI	CDS-06
FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	Assessor VI	CDS-06
CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	Assessor V	CDS-05
JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO	Assessor V	CDS-05
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor IV	CDS-04
FABIO ADRIANO LOPES SERRA	Assessor VII	CDS-07
MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS	Coordenador de Indústria e Comércio	CDS-12
MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Assessor V	CDS-05
IVON SILVA MARTINS	Assessor VII	CDS-07
ROBERTA CRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO	Assessor VIII	CDS-08
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	Coordenador de Parcerias e Concessões	CDS-10
ROZIANE SOUSA MARTINS	Gerente de Compras	CDS-08

ROSANA BORGES DE LIMA	Assessor V	CDS-05
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Chefe de Transportes	CDS-05
LUCIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	CDS-05
AUGUSTO CESAR GRILLO	Chefe de Informática	CDS-06
YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS	Assessor V	CDS-05
LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA	Assessor VI	CDS-06
IHGOR JEAN REGO	Coordenador Estadual do PROCON	CDS-10
KATIA AREAIS LOUZADA NEVES	Gerente Regional PROCON	CDS-06
ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA	Gerente Regional PROCON	CDS-06
YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO	Gerente Regional PROCON	CDS-06
VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	Auditor do SINDEC	CDS-05
ANDREIA SILVA LIMA DE SOUZA	Assessor III	CDS-03
SUZETE MENDONCA RIBEIRO ALVES	Assessor III	CDS-03
THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	Assessor III	CDS-03
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Assessor III	CDS-03
CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA	Assessor V	CDS-05
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	Assessor II	CDS-02
JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
ADILAINE DA SILVA CRUZ	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	CDS-10
GEOVANA DANTAS CANDIDO CARVALHO MEDEIROS	Assessor VI	CDS-06
ROSANE GONÇALVES DA SILVA	Assessor V	CDS-05
CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO	Assessor III	CDS-03
CESAR ALVES PINHEIRO DE SOUZA	Assessor III	CDS-03
KARINA GONÇALVES MENEZES	Assessor III	CDS-03
KAIO FELIPE RODRIGUES SIMONE	Assessor II	CDS-02
ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS	Assessor II	CDS-02
ALYNE PRADO CARDOSO	Conciliador II	CDS-05
JULYANE LINHARES NOLETO	Assessor VII	CDS-07
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	Assessor VII	CDS-07
EDERSON JOSÉ DA SILVA	Assessor VII	CDS-07
CLAUDIA LEITE SEREJO	Assessor IX	CDS-09
LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS	Assessor VI	CDS-06
LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	Assessor VIII	CDS-08
ANDREIA MARCIA ALVES DA SILVA	Assessor VII	CDS-07
VALESKA BADER DE SOUZA	Assessor VII	CDS-07
IGOR VALERIO GOMES FERREIRA	Assessor V	CDS-05
BRUNO SOARES DA SILVA	Controlador Interno	CDS-09
IRIS LUCENA DE PADUA	Assessor VII	CDS-07
DAIANY DE SOUZA RAMOS BORGES	Assessor II	CDS-02
GUÉLBERLI FRANCISCA MANHÃES	Assessor II	CDS-02
DEBORA POMPEU FERREIRA	Assessor VI	CDS-06
EMMANOEL CUNHA NAZARETH	Gerente de Inteligência de Dados	CDS-08
GUILHERME REIS FERREIRA	Assessor IV	CDS-04
KARINE SOUZA GOMES LEITE	Assessor IV	CDS-04
SUELEN SANTOS GOMES	Assessor IV	CDS-04
MATHEUS DA COSTA PENHA	Assessor V	CDS-05
LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS	Assessor V	CDS-05
JERRY LUIS RIBEIRO	Assessor V	CDS-05
GREICIANE SIMOES CAVALCANTE	Assessor V	CDS-05
ANA FLAVIA FERNANDES DE ARAÚJO	Assessor V	CDS-05
JOSE LIMA DAMASCENA	Assessor VI	CDS-06
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	Assessor VI	CDS-06

IURI FERNANDES UGALDE	Assessor IV	CDS-04
DHIENNIFER DA SILVA PINTO	Assessor V	CDS-05
ROSINETE DE SA NORMANDO	Chefe de Contabilidade	CDS-07
MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
PATRICIA DANIELLI CARRARA	Gerente de Incentivos Fiscais	CDS-08
FRANCISCA BORGES DA SILVA	Assessor IV	CDS-04
EDISON MEDEIROS DE SOUZA	Assessor III	CDS-03
PATRICIA ABREU DE OLIVEIRA CUNHA	Assessor VII	CDS-07
WILLIAN VIEIRA SOUZA	Assessor VII	CDS-07
OCIONE HOLANDA LEAO	Assessor II	CDS-02
DHEYNIFFER FYAMMA WELTEN	Assessor IV	CDS-04
LEAN RICARDO GIMENEZ CAMARGO	Assessor IV	CDS-04
JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA	Assessor III	CDS-03
LUCAS PEIXOTO VIEIRA	Assessor III	CDS-03
MAIARA COSTA DA SILVA	Conciliador II	CDS-05
MARCIA DE SOUZA	Gerente de Estudos Econômicos	CDS-08
PAULINE BRANDT FRIGGI	Assessor V	CDS-05
JOICE TEREZINHA DE CASTRO	Assessor V	CDS-05
WENDER FERNANDES FERREIRA	Assessor II	CDS-02
NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA	Coordenador Administrativo e Financeiro	CDS-10
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	Assessor V	CDS-05
JAISON SANTANA CARDOSO	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
TASSIANA SABBATELY DIAS DE ARAUJO COSTA	Assessor IV	CDS-04
BELIZIA QUEIROZ VIEIRA	Chefe de Gabinete	CDS-08
BRENDA STEPHANIE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Assessor VIII	CDS-08
GIGLIANE BRASIL REIS	Assessor VIII	CDS-08
KENNIA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	Assessor IV	CDS-04
WELLISON AFONSO DE AMORIM DIOGO	Assessor IV	CDS-04
CASSIA DA SILVA MENDONCA	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
CRISTIANO GARCIA LOPES	Assessor VII	CDS-07
CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	Assessor III	CDS-03
VINICIUS GRIPP CARDOSO	Assessor II	CDS-02
MARCELO DOS SANTOS GERVASO DA SILVA	Assessor IV	CDS-04
MARISSON SANTOS DE SOUZA	Gerente de Projetos	CDS-08
FERNANDO DUARTE MASSINHAM	Gerente Regional PROCON	CDS-06
ALICE DE ALMEIDA PIMENTA	Assessor III	CDS-03
MARCELO HENRIQUE LEITE MORENO	Assessor II	CDS-02
JADSON FERNANDES DA SILVA	Assessor XI	CDS-11
ANDRE DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA	Assessor II	CDS-02
MARIANO LOBATO DA SILVA	Assessor VII	CDS-07
FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO	Assessor III	CDS-03
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
DANIEL MORAIS ALVES	Assessor III	CDS-03
PABLO MENDONÇA SIQUEIRA	Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	CDS-10
ITALO MATOS TABOSA	Assessor V	CDS-05
ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA	Assessor VIII	CDS-08
ANDERSON DA SILVA	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
ANDERSON HONORIO DE AQUINO	Assessor III	CDS-03
KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS	Gerente de Relações Internacionais	CDS-08
ROSIANE FIDLIS DO NASCIMENTO FABIANO	Assessor III	CDS-03
LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA	Assessor VII	CDS-07
JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	Assessor VI	CDS-06
MARIANA THEOL DENNY ALVES	Assessor V	CDS-05
ALICE JERONIMO LOW LOPES	Assessor VII	CDS-07

PABLO DE SOUZA MOURA	Assessor VI	CDS-06
NATALIA SANCHES DE PAULA	Assessor II	CDS-02
DAMARES LIMA FAGUNDES	Conciliador I	CDS-06
JULIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	Assessor VII	CDS-07
ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA	Assessor VI	CDS-06
ALVARO GOMES DE OLIVEIRA NETO	Assessor II	CDS-02
GABRIELLY PROENÇA FONSECA	Assessor VI	CDS-06
PATRICIA ALVES PORTELA	Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	CDS-10
CLAUDIO ROGERIO OLIVEIRA SILVA	Assessor V	CDS-05
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	Assessor VII	CDS-07
CRISTIAN COVOSQUE SCHULTZ	Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	CDS-12
GUILHERME SANTOS DA SILVA	Chefe de Recursos Humanos	CDS-07
VANDERLANE PAULINO SILVA	Assessor V	CDS-05
ANA CLÁUDIA BARROS MENDES DA SILVA	Assessor VIII	CDS-08
SERGIO DE ARAUJO VILELA	Conciliador II	CDS-05
MADSON PRESTES MARQUES	Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	CDS-08
GUILHERME GIACON DA SILVA	Assessor VI	CDS-06
FLAVIO DIAS JUNIOR	Assessor VI	CDS-06
SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	Assessor IX	CDS-09
AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS	Assessor VI	CDS-06
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	Chefe de Patrimônio	CDS-06
LUCIO SILVANO BARBOSA DE ARAUJO	Assessor V	CDS-05
RENATA ESTER FERREIRA SANTOS	Assessor IV	CDS-04
VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES	Gerente de Novos Negócios	CDS-08
FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	Assessor VII	CDS-07
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	Assessor VII	CDS-07
KAROLINE LIMA DO VALE	Assessor V	CDS-05
POLIANA PEREIRA DA SILVA MARQUES	Assessor III	CDS-03
RAQUEL LETICIA CARVALHO SANTOS	Assessor II	CDS-02
JOSSIANE GOMES OLIMPIO	Chefe de Convênios e Contratos	CDS-05
LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS	Assessor IV	CDS-04
HIAGO DE LIMA COSTA	Assessor III	CDS-03
LETICIA CAVALCANTE DE SOUSA	Assessor VI	CDS-06
NOELI CAMILA DA SILVA FIRMIANO PENEDO	Assessor IV	CDS-04
VITOR GABRIEL DOS SANTOS MONTEIRO	Assessor V	CDS-05
TAILANE VITORIA NEVES DE OLIVEIRA	Assessor V	CDS-05
KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Assessor V	CDS-05
CRISTIANO MONTEIRO OLIVEIRA	Assessor III	CDS-03
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	Assessor IV	CDS-04
WESLEY CHAGAS MACIEL DA SILVA	Assessor VII	CDS-07
MARCELO DA SILVA CEBALLOS	Assessor VII	CDS-07
MARIA LUIZA BAGGIO	Assessor III	CDS-03
MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA	Assessor II	CDS-02
JOSEFA JÚLIA PEREIRA DA SILVA	Assessor IV	CDS-04
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	Assessor IX	CDS-09
CAROLINE MARQUES DA SILVA	Assessor IV	CDS-04
FRANCISCO LELIS DA SILVA	Assessor IV	CDS-04
POLIANE ALVES DOS SANTOS	Assessor II	CDS-02
ANA CAROLINA AMARAL SILVA	Assessor VI	CDS-06
CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04
MATEUS SILVA GONÇALVES	Assessor VI	CDS-06
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor VII	CDS-07
BRENDA BITENCOURT BARBOZA	Assessor III	CDS-03
ANANDA PEREIRA GERLACH	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-04

LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	Assessor IX	CDS-09
RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILLA	Assessor IX	CDS-09
LETICIA NINA GOVEIA	Assessor V	CDS-05
NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS	Assessor V	CDS-05
GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	CDS-08
EDMAR SIMOES PEREIRA	Assessor VII	CDS-07

PATRÍCIA DANIELI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0035302153

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 25 de 16 de janeiro de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 17.06.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora, CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA, motorista, matrícula nº2408853, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2023 4 00072 141 0021402 16, conforme documentos inclusos no processo administrativo ID:0038.000040/2023-29.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035130884

Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2023

Revoga Portarias editadas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, em razão da ausência de necessidade de que permaneçam vigorando.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro 2017, conforme os seguintes dispositivos Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

Considerando a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e sistematização das ações desenvolvida no âmbito deste órgão;

Considerando que os processos de organização e sistematização de ações desenvolvidas, também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, que dispõem de outra ou igual forma sobre a mesma matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, expressamente, as Portarias adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, em razão da ausência de necessidade de que permaneçam vigorando:

ITEM	PORTARIA Nº	DIOF	EMENTA/ ASSUNTO
I	11/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 27 - 11/ 02/2019	Designar servidor para responder pelas atribuições e atividades do Recurso Humano - RH
II	17/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 46 - 13/ 03/2019	Delegar competência a servidor
III	44/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 171 - 12/ 09/2019	Comissão Técnica para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Programa Viaja Mais Servidor
IV	83 de 27 de agosto de 2021	Edição nº 175 - 31/ 08/2021	Altera o artigo 1º da Portaria nº 44/ 2019/SETUR-CI
V	50/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 4 - 07/ 01/2020	Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo, junto ao Ministério do Turismo - MTur

VI	25 de 24 de março de 2020	Edição nº 57 - 26/ 03/2020	Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria n. 50/ 2019/SETUR-CI
VII	7 de 22 de janeiro de 2021	Edição nº 19 - 28/ 01/2021	Alterar a lista do art. 1º da Portaria nº 25/ 2020/SETUR-CI, de 25 de março de 2020
VIII	99 de 22 de agosto de 2022	Edição nº 165 - 29/ 08/2022	Alterar a lista do art. 1º da Portaria nº 7 de 22 de janeiro de 2021
IX	59/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 4 - 07/ 01/2020	Comissão de gestão, acompanhamento, recebimento e fiscalização das aquisições e serviços em geral
X	38 de 27 de maio de 2020	Edição nº 104 - 02/ 06/2020	Altera o artigo 1º da Portaria nº 59/ 2019/SETUR-CI
XI	63 de 09 de outubro de 2020	Edição nº 201 - 14/ 10/2020	Altera o artigo 1º da Portaria nº 38 de 27 de maio de 2020
XII	94 de 15 de outubro de 2021	Edição nº 213 - 26/ 10/2021	Altera o artigo 1º da Portaria nº 63 de 09 de outubro de 2020
XIII	59 de 10 de maio de 2022	Edição nº 87 - 11/ 05/2022	Altera membros designados pela Portaria nº 59/ 2019/SETUR-CI de 07/01/2020
XIV	77 de 22 de junho de 2022	Edição nº 128 - 07/ 07/2022	Altera membros designados pela Portaria nº 59/ 2019/SETUR-CI de 07/01/2020, alterada pela Portaria nº 59 de 10/05/2022
XV	105 de 22 de agosto de 2022	Edição nº 165 - 29/ 08/2022	Altera o artigo 1º da Portaria nº 77 de 22 de junho de 2022
XVI	162 de 14 de dezembro de 2022	Edição nº 239 - 15/ 12/2022	Altera o artigo 1º da Portaria nº 105 de 22 de agosto de 2022
XVII	14 de 03 de fevereiro de 2021	Edição nº 34 - 16/ 02/2021	Institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, de caráter permanente
XVIII	10 de 25 de janeiro de 2022	Edição nº 64 - 06/ 04/2022	Altera o artigo 2º da portaria 14 de 03 de fevereiro de 2021
XIX	101 de 22 de agosto de 2022	Edição nº 165 - 29/ 08/2022	Altera o artigo 1º da Portaria 10 de 25 de janeiro de 2022
XX	161 de 14 de dezembro de 2022	Edição nº 239 - 15/ 12/2022	Altera o artigo 1º da Portaria 101 de 22 de agosto de 2022
XXI	34/ 2019/SETUR-CI	Edição nº 134 - 23/ 07/2019	Constitui Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros
XXII	7/ 2020/SETUR-CI	Edição nº 30 - 13/ 02/2020	Altera artigo 2º da Portaria n. 34/ 2019/SETUR-CI
XXIII	5 de 08 de janeiro de 2021	Edição nº 6 - 12/ 01/2021	Altera artigo 1º da Portaria nº 7/ 2020/SETUR-CI
XXIV	31 de 26 de abril de 2021	Edição nº 113 - 04/ 06/2021	Altera artigo 1º da Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021
XXV	11 de 25 de janeiro de 2022	Edição nº 64 - 06/ 04/2022	Altera artigo 1º da Portaria nº 31 de 26 de abril de 2021
XXVI	102 de 22 de agosto de 2022	Edição nº 165 - 29/ 08/2022	Altera artigo 1º da Portaria nº 11 de 25 de janeiro de 2022
XXVII	142 de 25 de novembro de 2022	Edição nº 233 - 07/ 12/2022	Designa servidor para responder como assistente de controle interno

Art. 2º A declaração de revogação das Portarias e preceitos arrolados no artigo 1º desta portaria não modifica as datas em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia, dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria, ou a expiração de seus efeitos, pelo decurso do tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035032095

Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a contar de 06/01/2023, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, matrícula 300155705, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para assinar na ausência do Superintendente da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despachos de Tramitação Interna) e atos (de Tramitação Externa como ofícios, relatórios, declarações e outros);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 06/01/2023.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035033420

Portaria nº 16 de 11 de janeiro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO**, matrícula 300162901, para cumulativamente com as funções que exerce, responder pelas atribuições e atividades do Recurso Humano - RH da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, sem ônus e prejuízo de suas atividades laborais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035034264

Portaria nº 17 de 11 de janeiro de 2023

Designa servidores para representarem o Estado de Rondônia nas atividades e ações de Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo, junto ao Ministério do Turismo - MTur, bem como, revoga Portaria que disciplina sobre a mesma matéria.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, para, cumulativamente com as funções que exercem, representarem o Estado de Rondônia nas atividades e ações de **Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo**, junto ao Ministério do Turismo - MTur, sem ônus e prejuízo de suas atividades laborais:

I - Representante Titular: Izabel da Silva Santos - Matrícula 300046695

II - Representante Suplente: Roneida Paiva de Souza - Matrícula 300155727.

Art. 2º São atribuições dos Interlocutores:

I - Elaborar diretrizes e estratégias alinhada às nacionais;

II - Planejar e coordenar as ações do Programa, em âmbito estadual;

III - Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito estadual;

IV - Monitorar e avaliar as ações do Programa, em âmbito estadual;

V - Produzir e disseminar informações e conhecimento, assim como validar o conjunto de dados e informações produzidos pelas regiões;

VI - Participar dos Encontros dos Interlocutores e dos Encontros Nacionais de Turismo;

VII - Convocar ou participar de reuniões com Interlocutores Regionais, Municipais e com o MTur quando necessário;

VIII - Promover as articulações necessárias para a estruturação dos destinos turísticos.

Art. 3º Os servidores designados, desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035035495

Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando que a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR tem o dever de coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do programa Viaja Mais Servidor, aprovado pelo Decreto Nº 24.053, de 12 de Julho de 2019, alterado e acrescido pelo Decreto Nº 25.182, de 1º de Julho de 2020.

Considerando que a execução do Programa dar-se-á por celebração de acordos, estabelecido por Termo de Cooperação entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e empresas interessadas da iniciativa privada relacionados no Trade Turísticos, sendo habilitadas a participar do Programa de ofertas de descontos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Programa Viaja Mais Servidor firmados no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que será integrada pelos seguintes servidores:

Presidente: Izabel da Silva Santos - Matrícula 300046695;

Membro: Francilene Teixeira Costa - Matrícula 300186168;

Membro: Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Matrícula 300050828;

Membro: Ulisses da Silva Guedes - Matrícula 300186109;

Membro: Izaías Gomes Bezerra - Matrícula 300156972.

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão, a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - Analisar os documentos de habilitação das instituições do segmento turístico, interessadas em participar do Programa Viaja Mais Servidor;

II - Elaborar e firmar Termo de Cooperação Técnica com as instituições habilitadas a participar do Programa de ofertas de descontos de produtos e serviços;

III - Coordenar e manter o acompanhamento das ações do programa e realizar permanente comunicação com os credenciados, atualizando as informações referentes aos descontos oferecidos;

IV - Analisar as ofertas de descontos e vantagens de produtos e serviços propostos pelas instituições credenciadas no programa;

V - Dar transparência a comunidade em geral da execução do Programa Viaja Mais Servidor, através da plataforma digital do governo do estado de Rondônia.

Art. 3º Compete aos Membros:

I - Receber e analisar os documentos de habilitação das instituições do segmento turístico, que interessam participar do Programa Viaja Mais Servidor;

II - Contactar com as empresas no trade turístico, dando orientações e informativos necessários para a participação do programa de ofertas de descontos aos servidores públicos do Estado de Rondônia;

III - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao programa, aos servidores públicos e parceiras credenciadas no programa;

IV - Alimentar e verificar a exatidão das informações na Plataforma Digital do estado, dos roteiros, ofertas e vantagens de produtos e serviços;

V - Visitar os estabelecimentos credenciados e fiscalizar o cumprimento dos Termos de Parcerias firmadas.

VI - Elaborar destinos, roteiros, city tour, entre outros produtos de turismo, para o Programa Viaja Mais Servidor;

Art. 4º A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0035039334

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 89 de 24 de janeiro de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de designação por meio de Portaria para nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 300186806, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigentes, atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, bem como a servidora **FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300180011, atuar como **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, para responderem pelo acompanhamento do recebimento de serviços, bens permanentes e materiais de consumo referentes as aquisições no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, ressalvadas as aquisições com designação específica de gestor e fiscal de contrato.

Art. 2º - O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório de fiscalização.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 851 de 29 de novembro de 2022 (0034014553), e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2023.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035307021

Portaria nº 81 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0035248679), nos autos do Processo SEI nº 0069.000269/2023-04;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/02/2023 à 02/03/2023**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS**, Ouvidor, matrícula nº 300169315, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/GAB, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035287921

Portaria nº 80 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0035228439), nos autos do Processo SEI nº 0069.000260/2023-95;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0035245446), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das

Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **24/01/2023 à 30/01/2023**, o Regime de Escritório Remoto do servidor LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES, Engenheiro Civil, matrícula nº 300179322, lotado no Núcleo de Planejamento de Obras/NPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035287252

Portaria nº 79 de 20 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Considerando erro material na emissão da Portaria nº 62 de 17 de janeiro de 2022 (0035179223) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2023, nos autos do Processo nº 0069.000165/2023-91;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria nº 62 de 17 de janeiro de 2023, que **concedeu** folga compensatória por 18 (dezoito) dias ao servidor KLEVERSON DOS SANTOS LIRA, matrícula nº300179411.

Onde se Lê: nos dias 01/02/2023 a 18/02/2023.

Leia-se: nos dias 01/02, 02/02, 03/02, 06/02, 07/02, 08/02, 09/02, 10/02, 13/02, 14/02, 15/02, 16/02, 17/02, 23/02, 24/02, 27/02, 28/02 e 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035254914

Portaria nº 82 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0034959366), nos autos do Processo SEI nº 0069.000049/2023-72;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0035288961), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia **03 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**, o Regime de Escritório Remoto do servidor Ernani Fontana Filho, Engenheiro Civil, matrícula nº 300173594, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035292366

Portaria nº 88 de 24 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Considerando erro material na emissão da Portaria nº 76 de 19 de janeiro de 2023 (0035234997) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14, de 20 de janeiro de 2023;

Considerando o constante no Requerimento (0035288817), nos autos do Processo SEI nº 0020.085917/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria nº 76 de 19 de janeiro de 2023, que **Remarcou** o gozo de férias da servidora Rafaela Carvalho de Sousa, matrícula nº 300158385.

Onde se Lê: marcadas anteriormente para usufruir no período de 10.04.2023 a 19.04.2023 (10 dias), ficando transferido para fruição novo período de 08.09.2023 a 27.09.2023 (20 dias), referente ao exercício de 2022.

Leia-se: marcadas anteriormente para usufruir no período de 16.11.2022 a 15.12.2022 (30 dias), ficando transferido para fruição novos períodos de 10.04.2023 a 19.04.2023 (10 dias) e 08.09.2023 a 27.09.2023 (20 dias), referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0035295348

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 80 de 09 de janeiro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1

CONSIDERANDO, as disposições constantes na **ORDEM DE FORNECIMENTO 191**, contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição constituída por meio da Portaria nº 2705 de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05 de outubro de 2022 que designou os servidores, para exercerem a função de Fiscal para supervisionar a ORDEM DE FORNECIMENTO 191 cujo o objeto empresa fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, empresa CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 17.079.925/0001-72.

EXCLUIR:

I- **WEVERTON LEITE DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300115320 - **Fiscal Titular**.

INCLUIR: a contar do dia 14 de novembro de 2022, o servidor **CAROLYNA LEHUM DO VALLE**, Assessora Técnica, matrícula nº 300110215, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0034960281

Portaria nº 124 de 11 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, publicada no DOE nº 76, de 13 de abril de 2021, conforme Processo SEI nº

0009.377403/2020-16.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no Contrato nº 065/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

CONSIDERANDO, a solicitação da troca dos servidores através do Despacho (id.0035009935).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão constituída por meio da Portaria nº 1070 de de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76 de 26 de abril de 2022 que designou os servidores, para comporem as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente aos Contratos Nº 065/2021, Empresa LBL ALIMENTACAO LTDA, CNPJ03.975.798/0001-85.

EXCLUIR:

II - Membro - Emerson Siqueira Moro, Matrícula nº 300106989;

III - Membro - Eloi Almeida Carrijo, Matrícula nº 300150229;

INCLUIR:

II - Membro - Leida Rodrigues Goebel, Assessora X, matrícula nº 300182007;

III - Membro - Rosinéia Mercial Francisco, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 300176969.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0035028032

Portaria nº 232 de 18 de janeiro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO a nomeação de novos servidores no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CONSIDERANDO ainda, as disposições constantes no Contrato nº 059/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

CONSIDERANDO, a solicitação através do processo (id. 0009.000291/2023-51) para a troca dos servidores na portaria de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 46 de 05 de janeiro de 2022, que designou os servidores, para fiscais de contrato para realizar a fiscalização dos recebimentos das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Nº 059/2021, Empresa **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 17.079.925/0001-72**.

EXCLUIR:

I - **ELIANA MACHADO SANTOS**, Assistente, Matrícula nº 300159438 - Fiscal Suplente.

INCLUIR:

I - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Operador de Máquinas, Matrícula nº 300176649 - Fiscal Suplente.

Art. 2º MANTER os demais servidores designados pela Portaria nº 2711 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, hora e data certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0035182913

Portaria de férias nº 713 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CORREIA LIMA FILHO**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula 300106997, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(12/03/2023 a 31/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 20/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9502

Portaria de férias nº 714 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula 300168202, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 20/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2023 a 23/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9503

Portaria de férias nº 715 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENO DE JESUS NASCIMENTO**, BORRACHEIRO, matrícula 300107158, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/08/2023 a 30/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2023 a 30/07/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9504

Portaria de férias nº 716 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR MARTINS DOS SANTOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 300168171, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2023 a 31/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2023 a 20/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9505

Portaria de férias nº 717 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE AFONSO GOMES MOREIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula 300139796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/07/2023 a 24/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/05/2023 a 23/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9506

Portaria de férias nº 718 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURDES DANTAS DA NOBREGA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula 300029611, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/03/2023 a 10/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2023 a 20/04/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9507

Portaria de férias nº 719 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCELO MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA, MOTORISTA**, matrícula 300122505, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2023 a 21/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9508

Portaria de férias nº 720 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERREIRA DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSICÃO DO ESTADO, matrícula 300165191, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 02/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2023 a 30/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9509

Portaria de férias nº 721 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR JOSE SALES, MECÂNICO**, matrícula 300172349, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/01/2023 a 30/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2023 a 30/01/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2023 a 30/07/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9510

Portaria de férias nº 722 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2023 a 30/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR JOSE SALES, MECÂNICO**, matrícula 300172349, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2023 a 30/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9511

Portaria de férias nº 723 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, DER - Chefe de Campo - CDS-03**, matrícula 300106404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2023 a 21/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2023 a 21/01/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/05/2023 a 13/05/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9512

Portaria de férias nº 724 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO, DER - Assessor Técnico do Coordenador de Usina - CDS-04**, matrícula 300106595, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2023 a 31/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9513

Portaria de férias nº 725 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula 300106144, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2023 a 10/09/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9514

Portaria de férias nº 726 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL DA COSTA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula 300167454, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2023 a 30/04/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9515

Portaria de férias nº 727 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO PROENCA DE SOUZA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula 300147538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/03/2023 a 31/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9516

Portaria de férias nº 728 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIONOR SANTOS ALVES**, MOTORISTA, matrícula 300168103, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/02/2023 a 25/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2023 a 20/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC9517

Portaria de férias nº 729 de 24 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON DE SOUSA NUNES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula 300169783, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(17/07/2023 a 15/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2023 a 30/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC9518

Portaria de férias nº 731 de 25 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2023.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300172883 Nome ANDERSON CARNEIRO NATAL Cargo DER - Chefe de Equipe I - CDS-01	Início (03-07-2023) Fim (12-07-2023)	Início (10-09-2023) Fim (19-09-2023)	Início (20-09-2023) Fim (29-09-2023)	

2	Matricula 300172975 Nome ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Inicio (03-07-2023) Fim (12-07-2023)	Inicio (02-10-2023) Fim (11-10-2023)	Inicio (22-01-2024) Fim (31-01-2024)	
3	Matricula 300172296 Nome JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Inicio (11-08-2023) Fim (30-08-2023)			Inicio (01-08-2023) Fim (10-08-2023)
4	Matricula 300122705 Nome MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA Cargo MOTORISTA	Inicio (03-07-2023) Fim (01-08-2023)			
5	Matricula 300107263 Nome NILSON RODRIGUES DE MATOS Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Inicio (03-07-2023) Fim (01-08-2023)			
6	Matricula 300183645 Nome RODRIGO PINHEIRO PACHECO Cargo DER - Chefe de Pátio - CDS- 01	Inicio (01-12-2023) Fim (20-12-2023)			Inicio (21-12-2023) Fim (30-12-2023)
7	Matricula 300172734 Nome WENDESON FERNANDO LIMA NOIA Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Inicio (01-03-2023) Fim (20-03-2023)			Inicio (21-03-2023) Fim (30-03-2023)

Protocolo DOC9529

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, com CNPJ nº 04.420.980/0001-32, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 326, Caiari Cep: 76.801-177, torna público que RECEBEU do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em 19/08/2021 a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 18 SOL/DLA, para Atividade: 41.20-4/00 Construção de edifício (até 02 pavimentos e/ou 8 unidades habitacionais), 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Matrícula nº 300157805

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."

Protocolo 0035304612

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.418317/2018-17,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **OBEDE SOUZA ASSIS**, Motorista Auxiliar, Matrícula 300128845, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2023, 135ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo 0035213453

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 50 de 20 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.134442/2022-53;

Resolve:

Art. 1º **Relotar, a partir de 1º de fevereiro de 2023**, a servidora JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA, matrícula nº 300094458, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN de Nova Mamoré/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0035254157

Portaria nº 49 de 20 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.252869/2020-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar credenciamento**, no período de 1º/03/2023 a 28/02/2024, da empresa Concessionária **LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.079.275/0002-16, localizada na Avenida Transcontinental, 3838 - Bairro São Bernardo - Ji-Paraná, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0035253345

Portaria nº 51 de 20 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.133638/2022-21;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **04/01/2023 a 02/07/2023**, à servidora **MAISA DA CONCEIÇÃO GUEDES MATOS**, matrícula nº 300172640, Comissionada sem Vínculo, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a AtaMédica SEGEP/NUPEM nº 2542/2023 (0035128198).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/01/2023.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0035255298

ORDEM PARALISAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Instrumento	Tomada de Preços n.º 011/ 2021/CPLMS/DETRAN/RO
Contrato	Nº027/ 2021/PROJUR/DETRAN/RO Empenho 2021NE003077 de 07.10.2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para a Obra de Reforma da CIRETRAN e Pista de Teste de VILHENA/ RO.
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO
Contratada	NEIANDER STORCH EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 21.432.974/ 0001-14

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **DETERMINA** nesta data a **PARALISAÇÃO** da Obra de **Reforma da CIRETRAN e Pista de Teste de VILHENA/RO** em função dos trâmites necessários a confecção do termo aditivo ao **CONTRATO Nº 027/2021/PROJUR/DETRAN/RO**.

De acordo:

LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA

Representante da Contratada

De acordo:

CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES

Coordenador de Engenharia

De acordo:

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

Autorizo na forma da lei:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028301951

ORDEM DE REINÍCIO****SEI 0010.502783/2019-61 *****

IDENTIFICAÇÃO	
Instrumento	Tomada de Preços nº. 011/ 2021/DETRAN-RO,
Contrato	027/ 2021/PROJUR/DETRAN/RO de 08.10.2021. Empenho 2022NE000847 de 26.05.2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para a reforma na sede da CIRETRAN E PISTA DE TESTE DE VILHENA/ RO
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO
Contratada	NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ nº. 21.432.974/ 0001-14

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o **REINÍCIO** da Obra de Reforma da Sede da CIRETRAN E PISTA DE TESTE DE VILHENA/RO, a partir do dia **13 de Junho de 2022**, em função da conclusão da celebração do termo aditivo de prazo e quantitativos da referida obra.

Porto Velho, 09 de Junho de 2022.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

De acordo:

Adriano Cortez de Vasconcelos

Chefe de Divisão

De acordo:

Clairton Pereira da Silva

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

De acordo:

Leandro Eugênio da Rocha

Representante da Contratada

Protocolo 0029489332

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 54 de 20 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.075850/2022-56e Análise/GEAPE nº 02 (0035194265).

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo das férias da empregada ANTONIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES, cargo: Extensionista Social Nível Superior, lotada no Escritório Local de Porto Velho, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, equivalente a 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único. O gozo das férias pela empregada Antonia Liliana de Melo Nunes Fernandes, dar-se-á no período de 12/06/2023 À 01/07/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0035243980

Portaria nº 55 de 24 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.000468/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a empregada FAENIA MAURICIO DE SOUZA, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Seringueiras, a empregada Tatiane Ribeiro de Souza, no período do gozo de férias, a partir de 01/02/2023 à 20/02/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0035285977

Portaria nº 56 de 24 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.390810/2019-36 e Decreto de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, até 31 de dezembro de 2023, do empregado FRANCISCO EVALDO DE LIMA, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0035286509

Portaria nº 57 de 24 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.031611/2020-22 e Decreto de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, até 31 de dezembro de 2023, da empregada SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0035286826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.075907/2022-17

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (as) funcionário(a) Patrik Pionte, perfazendo o valor de R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais), no período de 10 a 16/11/2022, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de janeiro de 2023.

LUCIANO BRANDÃO
Presidente

Protocolo 0035229919

Portaria nº 59 de 25 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0014.068980/2022-11 e Decreto de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2023, da empregada ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0035320388

Portaria nº 58 de 25 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0014.028060/2021-71 e Decreto de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2023, do empregado NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0035320263

AVISO

"A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, localizada na Av. Farquar - Andar 1 anexo Rio Jamari - Ed Palácio Rio Madeira, N° 2986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: nº 05.888.813/0001-83, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, o pedido da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Reforma e Ampliação do Escritório da EMATER do município de Ouro Preto do Oeste, localizado na Rua dos Seringueiros nº 541 - Bairro: União, com área total de 391,96m²."

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0035320404

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 027/2022/CAERD (id 0034623335)

PROC. SEI RO Nº 0003.069442/2022-64

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: JUATUBOS CONEXÕES LTDA

OBJETO: A aquisição de hidrômetros Velocimétricos Multijato e Woltmann, itens 01, 02, 03, 04 e 07, para aplicação nas ligações de grandes consumidores particulares e públicas sem hidrômetro, com idade de instalação superior a 05 (cinco) anos e com ocorrências de leitura, em todas as localidades operadas pela CAERD, conforme especificações contidas no Termo Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 320.536,40

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.015 - Equipamentos em Operação.

DATA: Porto Velho-RO, 22/Dez/2022.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDIRENE DE JESUS PINTO NÓBREGA, **Representante Legal/JUATUBOS CONEXÕES LTDA**

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035220044

EXTRATO**CONTRATO Nº 028/2022/CAERD (id 0034496577)****PROC. SEI RO Nº 0003.069442/2022-64****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** SAGA MEDIÇÃO S/A

OBJETO: A aquisição de hidrômetros Velocimétricos Multijato e Woltmann, itens 05 e 06, para aplicação nas ligações de grandes consumidores particulares e públicas sem hidrômetro, com idade de instalação superior a 05 (cinco) anos e com ocorrências de leitura, em todas as localidades operadas pela CAERD, conforme especificações contidas no Termo Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.**VALOR:** R\$ 84.425,00**ELEMENTO DE DESPESA:** 132.102.015 - Equipamentos em Operação.**DATA:** Porto Velho-RO, 21/Dez/2022.**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD**MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD****CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**

GUILHERME HENRIQUE BARROSO e ROBERTA ALVES MARTINS, Representantes Legais/SAGA MEDIÇÃO S/A
Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035224183

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 (id 0035214564)****PROC. SEI RO Nº 0003.068102/2022-16****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 005/2021/CAERD refere-se a contratação de escritório para prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica trabalhista e cível ou outras de interesse da CAERD, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 06 meses, de 19/01/2023 a 19/07/2023.

CLÁUSULA 3ª-DA PLANILHA DE ATOS: Conforme acordado entre as partes, os atos e respectivos valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 - Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 19/Jan/2023.**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD**MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD****CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD****ANDERSON FELIPE REUSING BAUER, Representantes Legal/BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035240280

EXTRATO**ERRATA AO CONTRATO Nº 022/2022/CAERD**

A CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Contrato Nº 022/2022/CAERD (0032741198) referente ao Processo SEI RO nº 0003.603570/2021-69, publicado dia 13 de Outubro de 2022, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

1. Retificar o erro material constante na Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, portanto:

Onde se lê: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelos elementos de despesas: 132.102.005 - Equipamentos em Operação.

Leia-se: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelos elementos de despesas: 132.102.015 – Equipamentos em Operação.

DATA: 18/Jan/2023

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035225716

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/CAERD (id 0033344458)

PROC. SEI RO Nº 0003.437288/2021-87

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

OBJETO: A contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de EPI's e EPC's, para atender os funcionários que trabalham na manutenção eletromecânica, ETA's e manutenção de redes de águas nas unidades da CAERD, Capital e Interior, pelo período de 12 meses, itens 02, conforme especificações contidas no Termo Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 17.100,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.243 - Segurança/Proteção Pessoal.

DATA: Porto Velho-RO, 01/Nov/2022.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA e MAURILIO CESAR DE MOURA, **Representantes Legais/LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.**

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035287213

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022/CAERD (id 0033447151)

PROC. SEI RO Nº 0003.437288/2021-87

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ABEX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: A contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de EPI's e EPC's, para atender os funcionários que trabalham na manutenção eletromecânica, ETA's e manutenção de redes de águas nas unidades da CAERD, Capital e Interior, pelo período de 12 meses, itens 04 e 08, conforme especificações contidas no Termo Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 33.318,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.243 - Segurança/Proteção Pessoal.

DATA: Porto Velho-RO, 01/Nov/2022.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GLAUCO GASPAR DE AQUINO, **Representante Legal/ABEX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035288231

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021/CAERD (id 0035195135)

PROC. SEI RO Nº 0003.382473/2021-27**CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 008/2021/CAERD refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos com tecnologia de CHIP de segurança, ou superior, na forma de Vale Alimentação que possibilite a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimento credenciados.

CLÁUSULA 2ª-DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO: O objeto do presente termo de apostilamento é o acréscimo ao contrato no valor de R\$ 1.030.568,00 (Um milhão, trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, conforme documentos comprovativos juntados ao processo.

CLÁUSULA 3ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 411.104.160 - Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA 4ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 18/Jan/2023.**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD**MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD****CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**GIOVANA VIEIRA ALVES, **Representantes Legal/SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.**

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0035290177

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**ERRATA**

Com os cordiais cumprimentos, retificamos os autos do processo administrativo 0008.067673/2022-93, referente Portaria 55 (0034336616):

Onde se lê: processo administrativo: 0008.067649/2022-54**Leia se:** processo administrativo: 0008.067673/2022-93

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0035293640

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 4 de 24 de janeiro de 2023

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, o Senhor **Matheus da Silva Siqueira**, Carteira de Identidade nº 7116099842 -SSP-RS e CPF nº 850.XXX.XXX-34, da função de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, **com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0035299616

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2023**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 6.369,16 (Seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Data para início do cadastro da proposta: 25/01/2023. Processo Administrativo nº **0040.067754/2022-97**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **06/02/2023**. Local: www.gov.br/compras. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0035310411

Portaria nº 5 de 24 de janeiro de 2023

INSTITUIR COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DO NOVO ARMAZÉM DE CARGAS ALFANDEGADO DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.016759/2022-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de execução dos serviços remanescentes do novo armazém alfandegado, objeto do Contrato nº 004/SOPH/RO/2022;

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos empregados públicos: **Flávio Renan Camargo Marcolino**, Engenheiro Civil, CPF 937.683.892-00, **Marco Antônio Cardoso Figueira**, Administrador, CPF 669.162.162-04 e **Jucilene Monteiro Gadelha Amaral**, Assistente Administrativo, CPF 192.202.782-00.

Art. 3º - Compete à comissão, receber a entrega definitiva da obra, em conformidade com seu Projeto Básico, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo;

Art. 4º - O recebimento deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) conforme disposto no Projeto Básico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0035306996

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-3213/2022 - SEMFAZ, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática, abrangendo licença de uso de programa, implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação de usuários do sistema e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda na captação de informações/dados para auxiliar na cobrança do ISSQN pelo setor competente, conforme condições e especificações descritas neste edital e seus anexos**. Valor total estimado: **R\$ 331.434,48** (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Data de **Abertura: 07/02/2023. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de janeiro de 2023.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Protocolo DO19414

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12081/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Cujo objeto aquisição de material permanente do tipo carrinhos de transporte de cargas para auxiliar nos serviços de deslocamento de cargas pesadas a fim de suprir as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa da SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 13.014,13 (treze mil e quatorze reais e treze centavos).** Data de Abertura: **08/02/2023**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de janeiro de 2023.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Protocolo DO19428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 45B458 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 6773AA, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2586/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A PRONTA ENTREGA, OS QUAIS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari - RO.

Favorecido: VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 27.580.236/0002-81

ITEM: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 14

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: R\$ 18.126,65

Favorecido: CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ: 46.960.146/0001-80

ITEM: 4 - 12

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: R\$10.995,50

Favorecido: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

ITEM: 5

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: R\$ 1.000,00

Favorecido: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70

ITEM: 8 - 11

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: R\$1.272,36

Favorecido: SC -BRINDES LTDA

CNPJ: 02.507.452/0001-90

ITEM: 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: R\$29.460,00

Candeias do Jamari - RO, 24 de janeiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Protocolo DO19443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO Nº 9825/ADMINISTRATIVO/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO JARDIM VITÓRIA, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R\$ 829.408,06 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos), oriundo do Convênio Plataforma +Brasil 897688/2020. A abertura está marcada para o dia 14/02/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 24 de janeiro de 2023.

Publique-se

Weslei de Souza Pires Santos Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Protocolo DO19444

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 9947/GLOBAL/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS E PARQUINHOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R\$ 459.500,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

Weslei de Souza Pires Santos
Superintendente da SUPEL
Decreto nº 8.711/2022

Protocolo DO19461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21.522/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de **Veículos de Carga (Pick-UP, Caminhão Pipa e Comboio Lubrificante)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R\$ 1.549.195,82**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **173/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da

Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/01/2023 até às 08h59min do dia 06/02/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/02/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de janeiro de 2023.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO19445

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 180/2022
Proc. Adm. N.º 19720/SEMPOG/2022
SRP REGISTRO DE PREÇO com cadastro reserva
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA
DE ATÉ 25% para ME EPP MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender as secretarias municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R\$ 974.602,01. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 180/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/01/2023 até às 09h00min do dia 07/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de janeiro de 2023.
Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial
Decreto 19400

Protocolo DO19450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMIN. N.º 24131/2022/SEMSAU
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Medicamentos Destinados ao Atendimento de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, Fracassados em Pregão Anterior, por Meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, Com o valor total estimado em **R\$ 14.080,50**. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **001/2023** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim às necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/01/2023 até às 09h00min do dia 07/02/2023**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia **07/02/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Janeiro de 2023.
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Pregoeiro

Protocolo DO19458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PORTARIA Nº 006/CINDERONDÔNIA/2023

Aos vinte dias de janeiro de 2023, o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consorcio Público, e bem como após todos os atos preparatórios da criação, constituição, ratificação e implementação das peças orçamentárias e de planejamento do consórcio público, e

CONSIDERANDO que é de essencial necessidade o preenchimento do cargo em comissão previsto no anexo I do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, vinculados à Diretoria Executiva do CINDERONDÔNIA.

CONSIDERANDO que se faz necessário, neste momento de estruturação do consórcio CINDERONDÔNIA, o desenvolvimento de atividades inerentes à compras e contratações públicas por Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a vigência da Resolução nº 006/CINDERONDÔNIA/2023, que institui a Comissão de Contratação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, para atingir todos os objetivos finalísticos contidos do Protocolo de Intenções e Estatuto Social da entidade, essencialmente nos certames compartilhados com seus entes consorciados, em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a autorização legal para recepção de servidores efetivos dos entes públicos consorciados, estabelecida no Art. 40, parágrafos 01º e 2º do Estatuto Social do CINDERONDÔNIA.

CONSIDERANDO que o servidor EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300109446, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, manifestou interesse em compor equipe de colaboradores desta entidade; e

CONSIDERANDO Vigência de Decreto Estadual de 20 de janeiro de 2023, que estabelece cedência do servidor EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO ao CINDERONDÔNIA, com período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor em questão possui notória experiência no setor de compras e licitações públicas da administração estadual, nas secretarias SEJUS, SESAU e SETUR.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, matrícula nº 007, Coordenador de Compras do CINDERONDÔNIA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pimenta Bueno-RO, 20 de janeiro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Prefeito de Pimenta Bueno

Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO19446

PORTARIA Nº 005/CINDERONDÔNIA/2023

Aos vinte dias de janeiro de 2023, o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consorcio Público, e bem como após todos os atos preparatórios da criação, constituição, ratificação e implementação das peças orçamentárias e de planejamento do consórcio público, e

CONSIDERANDO que é de essencial necessidade o preenchimento do cargo em comissão previsto no anexo I do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, vinculados à Diretoria Executiva do CINDERONDÔNIA;

CONSIDERANDO que se faz necessário, neste momento de estruturação do consórcio CINDERONDÔNIA, o desenvolvimento de atividades inerentes à concepção de setor de engenharia, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura aos municípios consorciados, atendendo aos objetivos finalísticos do Protocolo de Intenções deste consórcio;

CONSIDERANDO que o Senhor EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no Conselho de Classe CREA-RO sob nº 3.995-D/RO, é especialista em Engenharia diagnóstica e em Estruturas de Concreto Armado e Fundações e possui notória atuação como engenheiro civil na confecção de projetos de empreendimentos público, acumulando vasta experiência em entidade associativa de municípios tendo exercido por mais de cinco anos, atividades voltadas à coordenação e produção de projetos de engenharia.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 009, Coordenador de Engenharia Civil do CINDERONDÔNIA. ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pimenta Bueno-RO, 24 de janeiro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Prefeito de Pimenta Bueno

Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO19447

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJ Nº 04.092.680/0001-71 Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno RO - CONTRATADO: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA CNPJ Nº 21.744.769/0001-94 Av. Agostinho Chagas, Nº 1020, bairro Julia Santiago, Morada Nova/CE. - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2022 P.G.M., conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 7687/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP do Município de Pimenta Bueno. - DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 165/2022 P.G.M. por mais 60 (sessenta dias) contados da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 165/2022 P.G.M. - DATA: 23 de janeiro de 2023.

**Thiago Roberto Graci
PROCURADOR-GERAL**

Protocolo DO19448

Resolução nº 007/2023

REGULA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, RESTITUIÇÕES, AJUDA DE CUSTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, SR. ARISMAR ARAUJO DE LIMA - Prefeito Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentalização de formas, valores, condições entre outros necessários à funcionalidade do CINDERONDÔNIA no tangente ao cumprimento da Legalidade e dever de custear o afastamento de seus servidores e membros da Diretoria Executiva, quando por interesse desta entidade, tiverem de se deslocar;

CONSIDERANDO que o CINDERONDÔNIA possui em seu bojo de atuações a presença institucional física para realização de atividades no âmbito do território do estado de Rondônia, bem como fora dele, que serão desenvolvidas por seus servidores e membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias é devido pela administração pública a seus servidores ou empregados públicos que desempenham labor no cumprimento de suas funções públicas; e

CONSIDERANDO que a natureza de funcionamento do CINDERONDÔNIA é caracterizada pela implementação de agenda perene de visitas técnicas pelos seus servidores junto aos entes consorciados, bem como de representação institucional fora da sede do município de instalação de unidade executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Que fará jus à percepção de diárias o servidor, efetivo, ou não, que se afastar a serviço, ou a interesse da Administração deste consórcio público, da sede do município de Porto Velo/RO em caráter eventual ou transitório, em território nacional ou exterior, a título de indenização pelas despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação.

§ 1º - Todas as viagens, deslocamentos com ou sem concessão de diárias, devem ser comunicadas à Diretoria Executiva do CINDERONDÔNIA.

§ 2º - A concessão de diárias será solicitada pelo servidor, acompanhada de justificativas circunstanciadas e da aprovação do Diretor Executivo.

§ 3º - A diária de viagem será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta Resolução, para os servidores públicos do CINDERONDÔNIA:

I - Aos servidores públicos de qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, e de entes consorciados, com necessidade de deslocamento para a sede do CINDERONDÔNIA ou outras localidades quando da execução de serviços em favor deste consórcio.

II - Aos membros dos Conselhos e das Diretorias do consórcio CINDERONDÔNIA que, eventualmente se deslocarem à sede da entidade devidamente motivado por serviços de interesse da instituição, essencialmente no desempenho de suas funções institucionais, ou quando para outras localidades desempenhando atividades em nome do Consórcio, previamente justificado em processo administrativo interno. § 4º - É vedada a concessão de diária:

I - Superior ao valor integral previsto no Art. 8º desta Resolução;

II - No período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver de mudar de sede;

III - No deslocamento para localidade onde o servidor ou agente público possua residência;

IV - Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação; e

V - Ao agente político ou servidor público que estiver em falta com a apresentação de prestação de contas de diária anterior.

Art. 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo o dia de partida e o de retorno, sendo seus valores os definidos no Art. 8º desta Resolução, observando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º - Poderá ser concedida diária quando houver deslocamento para o fim de capacitação ou treinamento, inerente ao cargo, para participar de cursos, palestras, seminários, congressos ou eventos similares que propiciem conhecimento e aperfeiçoamento de caráter técnico ao servidor do CINDERONDÔNIA que a requerer.

Art. 4º - O deslocamento que tiver início na sexta-feira ou em dias não úteis e que incluam estes na concessão, terá de ser devidamente justificado pela autoridade competente, comprovando-se o interesse público.

Art. 5º - As diárias serão pagas, sempre que possível, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao deslocamento, mediante expedição de concessão autorizada pelo Presidente e/ou Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA.

§ 1º - Nos casos que, excepcionalmente, ocorra deslocamento de servidor sem a anterior liberação das diárias, não ocorrerá indenização ou reajuste quando do efetivo pagamento, salvo devidamente justificado.

§ 2º - O ato de concessão deverá conter o nome do servidor, respectivo cargo, emprego ou função, destino, descrição sintética do serviço a ser executado a duração estimada do período de afastamento com deslocamento e a quantidade de diárias.

§ 3º - Os eventuais casos em que haja necessidade comprovada de prorrogação do prazo de afastamento, obedecerão aos mesmos critérios de concessão inicial das diárias previstas nesta Resolução, sendo propostas após o retorno do servidor no mesmo período de prestação de contas das diárias que já recebeu antes do deslocamento.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados.

Art. 6º - A comprovação de diárias será parte integrante do mesmo processo de concessão e constará de relatório de atividades desenvolvidas.

§ 1º - O servidor deverá juntar ao relatório de atividades o carimbo e assinatura de autoridade de órgão onde o tomador de diária tenha comparecido, passagem ou certidão de órgão visitado.

§ 2º - O prazo para prestação de contas das diárias recebidas será de 10 dias úteis, a contar da data de retorno, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada a ser acatada ou não pelo Controle Interno do CINDERONDÔNIA, integrando o mesmo processo administrativo.

§ 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará em lançamento de débito na respectiva folha de pagamento, até o limite do valor das diárias a que não prestou contas, no mês subsequente a não comprovação.

§ 4º - Somente será baixada a responsabilidade do servidor quando o processo da concessão de diárias após a análise e manifestação pelo Controle Interno do CINDERONDÔNIA.

§ 5º - Após manifestação pela aprovação, o processo deverá ser encaminhado ao Setor Contábil, para respectiva baixa.

Art. 7º - Serão restituídas pelo servidor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno as diárias recebidas em excesso. Parágrafo único - Nos casos de anulação e/ou cancelamento da viagem o servidor que receber diária, seja por qual for o motivo, fica obrigado a restituir integralmente os valores recebidos em uma só vez em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º - Os valores das diárias no âmbito do CINDERONDÔNIA serão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento dentro do estado de Rondônia e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do estado de Rondônia. Parágrafo único - No caso de viagens internacionais, farão jus a diária correspondente a 3 (três inteiros) do caput do artigo acima.

Art. 9º - Os casos omissos a esta Resolução, bem como os excepcionais, serão resolvidos pelo Presidente do CINDERONDÔNIA.

Art. 10º - Compete ao setor de Controle Interno do CINDERONDÔNIA instituir e alterar, quando necessário, o formulário de prestação de contas de diária, bem como editar instrução normativa para o fiel cumprimento desta resolução.

Art. 11º - A ajuda de custo será devida a todo servidor que se locomover para fora da sede executiva do CINDERONDÔNIA, tendo, para tanto, que se utilizar de veículo particular, quando a serviço público devidamente autorizado nos mesmos moldes aplicados à concessão de diárias pela entidade.

Parágrafo único - A ajuda de custo será devida aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta resolução para os servidores públicos:

I - Aos servidores públicos de qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal. E de entes consorciados, com necessidade de deslocamento para a sede do CINDERONDÔNIA ou outras localidades quando da execução de serviços de interesse do consórcio.

Art. 12º - O valor a ser pago referente a ajuda de custo pela utilização de veículo particular é de R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado, devendo ser considerada a distância entre a cidade desde e o destino no percurso de ida volta.

§ 1º - Nos respectivos valores do quilômetro rodado estabelecidos nesta resolução são consideradas estimativas de despesas com combustível, troca de óleo, depreciação, seguro veicular e manutenção do veículo, bem como média praticada por entidades públicas nesta mesma finalidade.

§ 2º - Não faz jus a recebimento de quaisquer outros valores, independente do que ocorra com o veículo particular, servidor que tenha recebido verba de ajuda de custo. Art. 13º - A ajuda de custo será concedida em caráter excepcional nos casos em que o CINDERONDÔNIA não dispuser de veículo para servidor designado a executar atividades fora da sede do município do consórcio.

Art. 14º - O requerimento, concessão e prestação de contas sobre ajuda de custo seguirão os mesmos trâmites aplicáveis nos processos de recebimento de diárias.

Art. 15º - Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO LIMA
Prefeito de Pimenta Bueno
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO19451

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMJ/2023

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado: **R\$ 3.116.668,50 (Três Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**; **Processo Administrativo: 11568/PMJ/2022**; Cadastro: 26/01/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/02/2023. Início da Sessão Pública: 08 de fevereiro de 2023, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br. **(Comprasnet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 467/GP/2022
Pregoeira

Protocolo DO19449

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/PMJ/2023

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES**, Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. O valor estimado: **R\$ 752.237,50 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**; **Processo Administrativo: 878/PMJ/2023**; Cadastro: 26/01/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/02/2023. Início da Sessão Pública: 08 de fevereiro de 2023, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Neriane Cordeiro de Souza

Portaria nº 467/GP/2022

Pregoeiro (a)

Protocolo DO19452

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**AVISO DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/SUPEL/2023**

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 729.820,04 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília - DF do dia **07/02/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. Theobroma/RO Em, 25 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO19453

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/SUPEL/2023**

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 115.168,45 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTE E CINCO CENTAVOS)**. Data

para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília - DF do dia **08/02/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.Theobroma/RO Em, 25 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO19454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.522/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.522/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 147/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes AR CONDICIONADO, com Recursos do Convênio nº 401/PGE/2021 e contrapartida com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

NOVALAR S/A - CNPJ: 04.771.481/0020 -52

Lote: 01

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO19455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1024/SEMA/2022 SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas**, valor prévio total **R\$ 496.125,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 25 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes-Pregoeira

Protocolo DO19456

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

Processo administrativo nº 350/2022, pregão eletrônico nº 082/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022 data: 11/01/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Confecção de uniformes escolares, camisetas de Uniforme, shorts, shorts saia e mochila escolar, bem como outros materiais personalizados. O prazo de vigência da ATA SRP será 12 meses. empresa: : PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 32.054.692/0001-47, no valor de R\$ 106.500,00, : VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45, no valor de R\$ 85.880,0, UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 34.547.148/0001-62, no valor de R\$ 20.553,00. Assina: Pela secretaria do município de Novo Horizonte do Oeste A senhora, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, e Pelas empresas vencedora: PEDRO HENRIQUE TROMBETA KAPPES, NILCE SALETE TROMBETA, UENDER ARPINE NOGUEIRA.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 25 DE JANEIRO DE 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Protocolo DO19460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DO TERCEIRO CHAMAMENTO DA LICITAÇÃO****Tomada de Preços Nº 15/2022****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1366/2022**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA.**Valor estimado:** R\$ 499.999,99**Abertura da sessão pública:** 13/02/2023 às 10:00h**Local de realização da sessão pública:** O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Janeiro de 2023.

Sergio V. Knoner - Presidente da CPL

Protocolo DO19464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTE SECRETARIAS: (SEMSAU), (SEMAGRI), (SEMTUR), (SEMOSP) E (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: 65.250,00 (sessenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais.). Início da sessão pública: dia 09/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira

Protocolo DO19465

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 004/PJM/2022

PROCESSO: 1-30/2022/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicial.

DO VALOR DO CONTRATO: Valor total do aditivo é de R\$ 533.710,75 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Alto Paraíso - RO, 25 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO19466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 272/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do Processo Administrativo nº 2.026/2022/SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção da Feira Municipal, no município de Parecis/RO, Conforme Plano de Trabalho, planilhas, e memória descritivo, referente ao CONVÊNIO Nº **897587/2020/PLATAFORMA+BRASIL**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, no valor de R\$ R\$ **249.471,22** (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO19467

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA DE Nº 001/2023 - CRF/RO

18 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo presente **RESOLVE**:

Art. 1º - Enquadrar o empregado **Fernando Henrique Vasconcelos no nível II - 7**, admitido em 17/12/2018 no cargo de Fiscal Farmacêutico, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de progressão salarial.

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO19459

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - A CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença Previa, Instalação e Operação para atividade de Estação Rádio Base -Torre de telefonia móvel, no endereço Avenida Jacarandá, s/n, quadra 04 lote 01, Centro - Castanheiras/RO - (ROCST01).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO19463